

AÇÕES DE PREVENÇÃO

e enfrentamento do abandono e da evasão escolar

Referenciais teóricos e operacionais

Projeto ABRACE

Ações em benefício
do regresso do aluno à escola

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
Gustavo Fruet

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Roberlayne de Oliveira Borges Roballo

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA
Antonio Ulisses Carvalho

COORDENADORIA DE OBRAS E PROJETOS DO PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO
Luiz Marcelo Mochenski

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA
Maria Cristina Brandalize

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E INFORMAÇÕES
Leandro Antonio Jiomeke

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO EDUCACIONAL
Ida Regina Moro Milléo de Mendonça

COORDENADORIA DE ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES ESPECIAIS
Susan Ferst

COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO INTEGRADA
Eliane Aparecida Trojan Butenas

COORDENADORIA DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DE ENSINO
Eliana Cristina Mansano

COORDENADORIA DE FORMAÇÃO CONTINUADA
Cíntia Caldonazo Wendler

COORDENADORIA DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS PARA JOVENS E ADULTOS
Maria do Socorro Ferreira de Moraes

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Maria da Glória Galeb

DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Leticia Mara de Meira

DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E DIFUSÃO EDUCACIONAL
Marlon Misael Terres

Sumário

INTRODUÇÃO.....	11
HISTÓRICO DO PROJETO ABRACE.....	19
Ficha de Comunicação do Estudante Ausente.....	20
LEGISLAÇÃO REFERENTE ÀS FALTAS DE ESTUDANTES NA ESCOLA.....	25
PREVENÇÃO À BAIXA FREQUÊNCIA, AO ABANDONO E À EVASÃO ESCOLAR - AÇÕES DE RESPONSABILIDADE DA ESCOLA.....	33
Público-alvo das ações de prevenção desenvolvidas pela escola.....	41
Crianças e adolescentes.....	41
Famílias.....	43
ATRIBUIÇÕES DA COMUNIDADE ESCOLAR.....	49
Conselho de Escola.....	49
Atribuições do(a) professor(a).....	51
Atribuições da Equipe Diretiva da Escola (Direção e Vice-Direção).....	54
Atribuições do(a) pedagogo(a).....	58
Atribuições do(a) secretário(a) escolar.....	62
Atribuições do(a) auxiliar de serviços escolares - inspetor(a) de alunos(as).....	63
Atribuições do Núcleo Regional da Educação - Equipe de Referência para a Rede de Proteção.....	64
ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR.....	69
ATRIBUIÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO - Promotoria de Justiça de Proteção à Educação (atuação com enfoque coletivo - políticas públicas) e da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - Risco (atuação com enfoque individual).....	74

OPERACIONALIZAÇÃO DO PROJETO ABRACE.....	79
Motivos que justificam o não encaminhamento da FICA ao Conselho Tutelar.....	79
Ações que devem ser executadas antes da emissão da FICA....	81
Identificação dos motivos da baixa frequência.....	83
Ações que devem ser realizadas visando ao retorno do(a) estudante à escola.....	86
Emissão da FICA.....	86
Formulário FICA.....	88
INSTRUTIVO PARA O PREENCHIMENTO DA FICA/2016.....	91
FLUXOS PARA A EMISSÃO E ENCAMINHAMENTO DA FICA.....	103
Conselho de Escola.....	103
Equipe Diretiva da Escola (Direção e Vice-Direção).....	103
Professor(a).....	105
Equipe Pedagógica.....	106
Núcleo Regional da Educação/Equipe de Referência Para a Rede de Proteção.....	107
Conselho Tutelar.....	108
Ministério Público – Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude – Risco.....	108
Secretaria da Educação – EEF – Rede de Proteção.....	109
Vara da Infância e da Juventude – Juiz.....	109
CONVERGÊNCIA ENTRE O PROJETO ABRACE E O SISTEMA PRESENÇA (PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E O PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – PETI).....	113
Programa Bolsa Família.....	113
Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI).....	115
Referências.....	119
Anexo 1.....	125
Anexo 2.....	126

Anexo 3.....	127
Anexo 4.....	128
Anexo 5.....	129
Anexo 6.....	132
Anexo 7.....	133
Anexo 8.....	138
Anexo 9.....	143

Introdução

“Nós vos pedimos com insistência:
Nunca digam – Isso é natural
Diante dos acontecimentos de cada dia,
Numa época em que corre o sangue
Em que o arbitrário tem força de lei,
Em que a humanidade se desumaniza
Não digam nunca: Isso é natural
A fim de que nada passe por imutável.”

Berthold Brecht

Introdução

A educação é o caminho para a transformação humana e social dos indivíduos por possibilitar a construção de uma visão crítica e consciente da realidade e preparar para a vida em sociedade de forma cidadã.

Conforme o artigo 205, da Constituição da República Federativa do Brasil (1988), a educação:

“[...] é direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho pleno”.

A Lei n.º 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – estabelece no artigo 53 que a criança e o adolescente:

“[...] têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes: igualdade de condições para o acesso e permanência na escola”.

Na Lei de Diretrizes e Bases da Educação de 1996 (LDB), em seu artigo 2.º, consta que a educação é:

“[...] dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

A educação é um direito público subjetivo, bem socialmente reconhecido e juridicamente protegido para todos (GIL, 2012, p. 8). Apesar das garantias legais preconizadas nos documentos oficiais, o fracasso escolar, o abandono e a evasão são problemas cada vez mais frequentes e é o que vem sendo desvelado pelas pesquisas a nível nacional. Um a cada quatro estudantes que inicia o ensino

fundamental no Brasil abandona a escola antes de completar a última série. Com a taxa de 24,3%, o Brasil tem a terceira maior taxa de abandono escolar entre os 100 países com maior IDH (Índice de Desenvolvimento Humano), dados estes registrados no Relatório de Desenvolvimento – 2012, divulgado pelo PNUD (Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, 2012).

O fracasso escolar é um tema bastante complexo, que pode estar vinculado diretamente à evasão e ao abandono, processos estes que excluem principalmente a população infantojuvenil desfavorecida socialmente. Nas discussões de avaliações que abordam esses fatores, percebe-se ainda, na atualidade, uma tendência por parte de alguns profissionais que atuam na escola de culpabilizar a família, a criança e o(a) adolescente, responsabilizando-os pela ocorrência da problemática citada. No entanto, é importante que se tenha um olhar crítico para o interior da escola, para os processos de ensino e aprendizagem, para as metodologias utilizadas, para a qualidade da formação de seus profissionais e desempenho dos mesmos, para a forma como se estabelecem as relações entre os membros da comunidade escolar e estes com os(as) estudantes, entendendo que a escola representa o Estado e este deve materializar o direito à educação. Além dos fatores que se dão no interior da escola, é importante, também, observar as questões socioeconômicas, étnico-raciais, de gênero, identidade de gênero, culturais e geográficas, as quais exercem ação sobre os indivíduos, suas motivações e necessidades; esses fatores externos e internos podem resultar no fracasso escolar de crianças e adolescentes.

É importante destacar, ainda, que as questões aqui apontadas podem reforçar, na comunidade escolar, mecanismos de seleção de seus estudantes, o que muitas vezes se mantém velado, bem como podem acentuar as desigualdades entre eles, colocando-se, assim, de forma contrária ao legislado no que se refere ao direito de acesso à educação, à permanência e ao sucesso escolar. O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira (INEP) aponta dados interessantes quanto à evasão escolar:

Em 2007, 4,8% dos alunos matriculados no ensino fundamental (1.º a 8.º série/1.º ao 9.º ano) abandonaram a escola. Embora o índice pareça pequeno, corresponde a quase um milhão e meio de alunos. Muitos desses alunos retornarão à escola, mas em uma incômoda condição de defasagem idade/série, o que pode causar conflitos e possivelmente nova evasão. As causas da evasão escolar são variadas. Condições socioeconômicas, culturais, geográficas ou mesmo questões referentes aos encaminhamentos didático-pedagógicos e a baixa qualidade do ensino das escolas podem ser apontadas como causas possíveis para a evasão escolar no Brasil. Dentre os motivos alegados pelos pais ou responsáveis para a evasão dos(as) alunos, são mais frequentes nos anos iniciais do ensino fundamental (1.º à 4.º série/1.º ao 9.º ano) os seguintes: escola distante de casa, falta de transporte escolar, não ter adulto que leve até a escola, falta de interesse e ainda doenças/dificuldades dos alunos. Ajudar os pais em casa ou no trabalho, necessidade de trabalhar, falta de interesse e proibição dos pais de ir à escola são motivos mais frequentes alegados pelos pais a partir dos anos finais do ensino fundamental (5.º à 8.º série) e pelos próprios alunos no ensino médio. Cabe lembrar que, segundo a legislação brasileira, o ensino fundamental é obrigatório para as crianças e adolescentes de 6 a 14 anos, sendo responsabilidade das famílias e do Estado garantir a eles uma educação integral. (BRASIL, 2010).

O fracasso escolar é um dos mais graves problemas sociais do Brasil, assim, o abandono e a evasão escolar são consequências, sendo produtos de um processo histórico amplo, que engendra o funcionamento da sociedade brasileira. Não podemos ser ingênuos em relação a tudo isso e pensar que, em algum momento ou em algum lugar, não haverá excluídos do sistema, ou que a escola é uma instituição injusta e falha, que acaba sempre por reproduzir o fracasso.

A comunidade escolar é parte integrante de toda estrutura da sociedade que se estabeleceu historicamente pelas desigualdades, que sempre gerou e gera uma produção de excedentes e excluídos.

O país ainda convive com uma grande população de crianças e adolescentes excluídos do direito mínimo à cidadania, sem ou com precária escolaridade e, conseqüentemente, alheios às possibilidades de ingressar no mercado de trabalho, no qual crescem as exigências de uma sólida escolarização básica e

qualificação profissional. Tal circunstância resulta em menores oportunidades de emprego, ampliando-se, dessa forma, a espiral de miséria e pobreza.

As consequências da evasão escolar podem ser sentidas com mais intensidade nas cadeias públicas, penitenciárias e centros de internação de adolescentes em conflito com a lei, onde os percentuais de presos e internos analfabetos, semianalfabetos e/ou fora do sistema de ensino quando da prática da infração que os levou ao encarceramento é bastante alta. (DIGIÁCOMO, 2013).

Constituindo-se, portanto, fatores que levam ao abandono e à evasão, em um contexto provocador para a educação, para a Equipe Gestora e, principalmente, para a Equipe Diretiva da escola que tem a responsabilidade de articular e integrar os diferentes setores da unidade educacional para a avaliação das situações do fracasso escolar, buscando estratégias de prevenção e enfrentamento para tal problema. Porém, para que essa ação possa se consolidar, há necessidade de uma gestão democrática, participativa, fortalecida e pautada pelo compromisso ético da responsabilidade compartilhada e integrada.

Diante do exposto, constata-se que os temas relativos ao abandono e à evasão escolar constituem-se em grande desafio que se impõe para a educação, devido aos multifatores que os determinam.

A BOA ESCOLA que é regida pelos princípios da democracia, da autonomia, da responsabilidade de toda a comunidade escolar e da equidade, não pode reproduzir a exclusão vivenciada por muitas de nossas crianças e adolescentes. É preciso buscar estratégias e instrumentos para uma ação pedagógica que seja inclusiva, plural, motivadora, integral e que cumpra não somente a função curricular de ensino- -aprendizagem, mas que tenha um olhar ampliado, voltado para a formação do indivíduo enquanto cidadão que possa atuar de forma crítica na sociedade.

É necessário a resolutividade de problemas decorrentes de fatores sociais e/ou econômicos, que possam resultar no abandono e na evasão escolar, contando com a articulação de políticas públicas, como assistência social, saúde, cultura, esporte e lazer, segurança, habitação, abastecimento e sistema de garantia de direitos.

Nessa perspectiva é que a política municipal da educação em Curitiba vem no decorrer dos anos implantando programas, projetos e serviços, com o objetivo de integrar a escola e a comunidade, buscando a prevenção do fracasso escolar. Dentre os programas, podemos citar a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente em Situação de Risco para a Violência, o Programa Comunidade Escola, o Programa Qualidade da Educação, o Projeto Equidade para a Educação Municipal, o Programa Expansão do Atendimento da Educação, além de outros projetos, como o **Projeto ABRACE - Ações em Benefício do Regresso do Aluno à Escola**, que foi instituído no ano de 2002, com o objetivo de criar mecanismos de acompanhamento da frequência escolar e, conseqüentemente, desenvolver ações para a prevenção e o enfrentamento do abandono e da evasão escolar, sistematizando ações para o cumprimento do legislado pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), no que concerne à notificação ao Conselho Tutelar de reiteradas **faltas injustificadas** de estudantes.

Histórico do Projeto ABRACE FICA

“A principal meta da educação é criar homens que sejam capazes de fazer coisas novas, não simplesmente repetir o que outras gerações já fizeram.

Homens que sejam criadores, inventores, descobridores.

A segunda meta da educação é formar mentes que estejam em condições de criticar, verificar e não aceitar tudo que a elas se propõe.”

Jean Piaget

Histórico do Projeto ABRACE

O Projeto ABRACE foi elaborado no Encontro pela Justiça na Educação, realizado em junho de 2001, promovido pela Associação Brasileira de Magistrados e Promotores de Justiça (ABMP), com apoio da Associação dos Magistrados e Promotores de Justiça da Infância, Juventude e Família do Estado do Paraná (AMPJIJFEP), do Ministério da Educação (MEC) e da Secretaria de Estado da Educação. O evento visou à discussão e elaboração de mecanismos de acompanhamento da frequência escolar no ensino fundamental, contando com a participação de todas as instituições corresponsáveis pelo enfrentamento da evasão escolar.

Essa proposta teve como objetivo garantir não apenas o constitucional direito de acesso e permanência na escola, conforme o art. 205 da Constituição Federal e o art. 56 do Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n.º 9.394/96), mas também o direito à aprendizagem de qualidade, direcionada não somente ao estudo dos conteúdos curriculares, mas igualmente ao necessário desenvolvimento e preparo de crianças e adolescentes para o pleno exercício da cidadania.

Para a execução do projeto, foi firmado, no ano de 2002, um Termo de Cooperação Técnica entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, a Associação dos Conselhos Tutelares, a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação do Paraná, a Associação dos Magistrados e Promotores de Justiça da Infância e Juventude e Família do Estado do Paraná, o Ministério Público do Paraná, o Poder Judiciário e a Associação dos Municípios do Paraná. Esse termo estabelece normas e procedimentos a serem adotados para a prevenção e o enfrentamento do abandono e da evasão escolar, envolvendo a atuação, o esforço e a cooperação conjuntos dos órgãos corresponsáveis. Nele, se definem normas e procedimentos que a escola deve adotar para a reinserção de estudantes com problemas de faltas reiteradas, abandono e evasão escolar.

O primeiro passo nesse sentido foi a criação da **Ficha de Comunicação do Estudante Ausente - FICA**, um instrumento destinado à comunicação ao Conselho Tutelar e, se necessário, ao Ministério Público, da violação do direito à educação.

No decorrer do desenvolvimento desse trabalho, foi elaborada uma ficha para complementar a FICA, na qual constavam as ações desenvolvidas pelas escolas, visando ao retorno do(a) estudante, e os motivos apresentados pelas famílias em relação às faltas injustificadas. Ainda foi criado um banco de dados pelo Departamento de Ensino Fundamental/Gerência de Gestão Escolar/Rede de Proteção, com informações dos estudantes com baixa frequência. Diante da complexidade de alguns casos, havia também a necessidade de encaminhamento de um relatório informativo para complementar a FICA (anexo 3).

Outras ações foram realizadas, no período de 2004 a 2015, cujas orientações se constituíram como mecanismos que objetivavam a garantia do efetivo e fundamental direito à educação, viabilizando, dessa forma, o pleno exercício da cidadania e a esperança de um futuro melhor para crianças e adolescentes.

Ficha de Comunicação do Estudante Ausente

A Ficha de Comunicação do Estudante Ausente - FICA é um dos instrumentos colocados à disposição da escola e do sistema de garantia de direitos para sistematização de ações de prevenção e enfrentamento do abandono e da evasão escolar, destinada ao monitoramento da frequência dos(as) estudantes com idade abaixo de dezoito anos que cursam o ensino fundamental. Portanto, trata-se de uma ficha/formulário que tem como objetivo formalizar e tornar padrão, no município de Curitiba, a notificação ao Conselho Tutelar de infrequência de estudantes nas escolas municipais, quando da ocorrência de **faltas injustificadas, depois de esgotadas todas as ações da alçada e responsabilidade da comunidade escolar**, lembrando que a frequência mínima exigida para aprovação do(a) estudante é de setenta e cinco por cento do total de horas letivas, de acordo com o legislado pela LDB.

Para tanto, foi firmado o novo Termo de Convênio de Cooperação Técnica entre o município de Curitiba, o Ministério Público do

Estado do Paraná e os Conselhos Tutelares.

A atuação da escola é fundamental na prevenção ao abandono e/ou à evasão escolar, sendo importante observar as diretrizes para os processos relativos à FICA no Caderno Pedagógico Subsídios à Organização do Trabalho Pedagógico nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Curitiba – 2012, o qual dispõe:

A FICA é um instrumento que visa à sistematização de ações de combate à evasão e à exclusão escolar no Município de Curitiba. Para que essas ações sejam eficazes, é essencial que todos os profissionais da unidade escolar sejam envolvidos nesse processo. (2012, p. 113).

A fim de nortear e subsidiar o trabalho das escolas quanto às ações a serem levadas a efeito, visando ao retorno do(a) estudante, a Secretaria Municipal da Educação vem desenvolvendo outros mecanismos, além da FICA, tais como: formação para a equipe gestora da escola relativa ao projeto e ao preenchimento correto das fichas; implantação e posterior implementação de planilha de dados, com o objetivo de monitoramento e avaliação do projeto; disponibilização de profissionais nos nove núcleos regionais da educação, além de outras ações de prevenção e enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes que acompanham o Projeto ABRACE, fortalecendo as ações em rede.

Embora todo o esforço que vem sendo envidado para a permanência do(a) estudante na escola, este município ainda se depara com um índice de infrequência substancial. No ano de 2014, foram emitidas pelas escolas do município de Curitiba um total de 6.079 FICAs. Diante da realidade apontada, constatou-se a necessidade de continuidade e implantação de projetos de competência da política municipal de educação e da articulação com outras políticas públicas, bem como a revisão e implementação do Projeto ABRACE e, conseqüentemente, da Ficha de Comunicação do Estudante Ausente – FICA, por ser um instrumento que possibilita a visibilidade da infrequência escolar, indicador este que permite à escola a proposição e a execução de ações de prevenção ao abandono e à evasão escolar.

Para essa discussão, é necessário colocar em pauta o papel da comunidade escolar para o desenvolvimento de mecanismos e estratégias de ações que possam contribuir para a prevenção e

o enfrentamento do complexo fenômeno da baixa frequência, do abandono e da evasão escolar. É, também, necessário avaliar as políticas públicas e rever atribuições e competências dos atores do sistema de garantia de direitos, traçando fluxos para atendimento dos(as) estudantes ausentes e de suas famílias, com o objetivo da reintegração à escola, garantindo o direito à educação.

Abandono e evasão escolar

O **abandono escolar** ocorre quando o estudante deixa de frequentar a escola durante o andamento de determinado ano letivo. (ANDI, 2014).

A **evasão escolar** ocorre quando o estudante matriculado em determinada série/ano, em determinado ano letivo, não se matricula na escola no ano seguinte, independentemente de ter sido aprovado ou retido. (ANDI, 2014).

Nova Ficha de Comunicação do Estudante Ausente – FICA/2016

Tendo em vista que o Projeto ABRACE vem sendo executado por este município desde o ano de 2002 e que, para a sua operacionalização, a comunicação ao Conselho Tutelar da baixa frequência de estudantes é realizada por meio da FICA, observou-se a necessidade da revisão e a proposição de uma nova ficha para implementação de procedimentos, para que a mesma atenda de forma mais efetiva aos objetivos a que se propõe. Para essa construção, considerou-se a experiência acumulada no decorrer dos anos e as avaliações realizadas. A nova FICA tem como objetivo relacionar: dados da escola; dados de identificação do(a) estudante; situação escolar do(a) estudante; outras informações pertinentes ao(à) estudante e à família; os motivos expostos pelas famílias para o abandono e a evasão escolar, quando deve ser utilizado para tal procedimento a tabela de motivos da baixa frequência do Sistema Presença – MEC, demonstrando, também, de forma mais explícita, os procedimentos adotados pela escola, visando ao retorno do(a) estudante, para, posteriormente, enviar ao Conselho Tutelar as informações e o registro dos procedimentos

efetuados por esse órgão e, na sequência, ao Ministério Público, caso exista necessidade.

O novo modelo da FICA/2016 pode ser visualizado no item **Operacionalização e Orientação para o Preenchimento da FICA**, constante neste documento.

Legislação referente às faltas do(a) estudante na escola

“Ninguém ignora tudo.
Ninguém sabe tudo.
Todos nós sabemos alguma coisa.
Todos nós ignoramos alguma coisa.
Por isso aprendemos sempre.”

Paulo Freire

Legislação referente às faltas de estudantes na escola

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) n.º 9.394/96 estabelece em seu art. 5.º que o acesso ao ensino fundamental é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou de outra legalmente constituída e, ainda, o Ministério Público, acionar o Poder Público para exigi-lo.

§ 1.º - Compete aos Estados e aos Municípios, em regime de colaboração, e com a assistência da União:

I - recensear a população em idade escolar para o ensino fundamental, e os jovens e adultos que a ele não tiveram acesso;

II - fazer-lhes a chamada pública;

III - zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola.

O inciso III, do art. 5.º, conforme pode ser observado acima, dispõe, ainda, que compete aos Estados e Municípios, em regime de colaboração, e com a assistência da União, zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola. Estabelece ainda, no art. 12, incisos VI e VII, acerca da responsabilidade dos estabelecimentos de ensino no que se refere à articulação com as famílias e a comunidade, para a criação de processos de integração da sociedade com a escola, bem como acerca da responsabilidade de informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos estudantes. Ainda se referindo ao tema, essa lei em seu art. 13, inciso VI, define que os docentes devem colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

De acordo com o legislado pela LDB em seu art. 47, § 3.º, dispõe que é obrigatória a frequência de estudantes e professores, salvo nos programas de educação a distância, que se regem por outras disposições. Não existe legalmente abono de faltas.

O tema frequência escolar encontra-se consignado, também, no inciso VI do art. 24 da LDB, que assim estabelece:

A educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns: VI - o controle de frequência fica a cargo da escola, conforme o disposto no seu regimento e nas normas do respectivo sistema de ensino, exigida a frequência mínima de setenta e cinco por cento do total de horas letivas para aprovação.

Cabe destacar que a LDB assinala dois pontos importantes a serem observados pelos sistemas de ensino. Primeiro, que o controle de frequência deve ficar a cargo da escola. No entanto, esclarece que as normas para tal controle devem estar consignadas no seu regimento escolar, bem como nas normas do respectivo sistema de ensino. Em segundo lugar, estabelece que a frequência mínima exigida para a aprovação dos estudantes é de setenta e cinco por cento do total de horas letivas.

O Parecer CNE/CEB n.º 5/97 (BRASIL, 1997) comenta sobre o controle de frequência:

O controle da frequência contabiliza a presença do estudante nas atividades escolares programadas, das quais está obrigado a participar de pelo menos 75% do total da carga horária prevista. Deste modo, a insuficiência relevada na aprendizagem pode ser objeto de correção, pelos processos de recuperação a serem previstos no regimento escolar. As faltas não. A lei fixa a exigência de um mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência, considerando o “total de horas letivas para aprovação”. O aluno tem o direito de faltar até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do referido total. Se ultrapassar este limite estará reprovado no período letivo correspondente. A frequência de que trata a lei passa a ser apurada, agora, sobre o total da carga horária do período letivo. Não mais sobre a carga específica de cada componente curricular, como dispunha a lei anterior.

Com base na LDB, que estabelece que o percentual de frequência deva incidir sobre o total de horas letivas, e no Parecer CNE/CEB

n.º 5/97, que indica que esse percentual deve ser apurado sobre o total da carga horária do período letivo, fica claro que os 75% devem ser computados sobre a carga mínima anual estabelecida no inciso I do art. 24 da LDB, que determina que a carga horária mínima anual seja de oitocentas horas distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar.

As ações do regimento escolar estão de acordo com a Resolução CNE/CEB n.º 4/10, art. 45:

O regimento escolar, discutido e aprovado pela comunidade escolar e conhecido por todos, constitui-se em um dos instrumentos de execução do projeto político-pedagógico, com transparência e responsabilidade.

Parágrafo único. O regimento escolar trata da natureza e da finalidade da instituição, da relação da gestão democrática com os órgãos colegiados, das atribuições de seus órgãos e sujeitos, das suas normas pedagógicas, incluindo os critérios de acesso, promoção, mobilidade do estudante, dos direitos e deveres dos seus sujeitos: estudantes, professores, técnicos e funcionários, gestores, famílias, representação estudantil e função das suas instâncias colegiadas.

As ações definidas pelo regimento escolar estão, também, amparadas pela indicação do CME/CGS n.º 1/12:

Os processos e as ações indicadas no projeto político-pedagógico devem estar regulamentadas no regimento escolar, documento que disciplina a organização e o funcionamento da instituição de educação e ensino, com transparência e responsabilidade.

Sendo assim, os regimentos em vigor nas escolas têm a seguinte redação quanto à frequência:

art..... - Será obrigatória a frequência mínima de 75% do total de horas letivas anuais ofertadas pela escola para a progressão.

§ - Para os alunos matriculados após o ano letivo, o controle de frequência far-se-á a partir da data efetiva de sua matrícula.

§ - O controle de frequência para a educação de jovens

e adultos – Fase I é definido de acordo com diretrizes do Projeto Político-Pedagógico.

art..... – As faltas injustificadas, inclusive nas atividades de contraturno (escolas de educação integral e unidade de educação integral), 5 consecutivas e 7 alternadas no período de 30 dias, esgotados os recursos da equipe escolar, serão comunicadas ao Conselho Tutelar pertinente, atendendo à legislação específica, por meio da Ficha de Comunicação do Estudante Ausente – FICA.

O regimento escolar deverá normatizar o acompanhamento domiciliar de estudantes com problemas de saúde, conforme disposto abaixo:

art..... – É dispensado, temporariamente, da frequência às aulas o aluno amparado pelo Decreto Federal n.º 1.044/69, ratificado pelo Parecer n.º 06/98 do Conselho Nacional de Educação, aprovado em 07/04/98, pelo prazo comprovadamente necessário, durante o qual a escola assegurar-lhe-á o direito de atendimento e acompanhamento pedagógico com exercícios domiciliares, sempre que compatíveis com o estado de saúde do aluno e as possibilidades da escola.

O Decreto-Lei Federal n.º 6.202/75 (BRASIL, 1975) dispõe sobre a licença-gestação em seu art.1.º, a partir do oitavo mês de gestação e durante três meses a estudante em estado de gravidez ficará assistida pelo regime de exercícios domiciliares. Parágrafo único. O início e o fim do período em que é permitido o afastamento serão determinados por atestado médico a ser apresentado à direção da escola.

Os estudantes em tratamento de saúde, impedidos de frequentar a escola, têm o direito a receber o Atendimento Pedagógico Domiciliar, desde que seja comprovada a necessidade do afastamento por pelo menos 30 dias, ou o atendimento do Programa de Escolarização Hospitalar, no caso de internamento hospitalar. Tais atendimentos são realizados por professores de Docência I, cedidos e capacitados pela SME. A resolução do CNE/CEB n.º 2, de 11/09/2001, art. 13, define que:

Os sistemas de ensino, mediante ação integrada com os sistemas de saúde devem organizar o atendimento educacional especializado a alunos impossibilitados de frequentar as aulas em razão de tratamento de saúde que implique internação hospitalar, atendimento ambulatorial ou permanência prolongada em domicílio. (BRASIL, 2001).

Ambos os atendimentos, citados acima, têm o objetivo de oportunizar a continuidade do processo de escolarização desses estudantes.

As faltas com justificativa devem se dar por meio de documento, atestado médico/declaração ou obedecer ao contido neste Protocolo e às orientações constantes no item - *Orientações Quanto ao Encaminhamento da FICA ao Conselho Tutelar*. **No Conselho de Classe Final, deverão ser avaliados individualmente os casos de estudantes com baixa frequência, aferindo se há competência acadêmica e seu histórico escolar, com o objetivo de evitar sempre que possível a retenção por faltas, de acordo com a Resolução CNE/CEB n.º 7/10, art. 32:**

A avaliação dos alunos, a ser realizada pelos professores e pela escola como parte integrante da proposta curricular e da implementação do currículo, é redimensionadora da ação pedagógica e deve:

VI - assegurar tempos e espaços de reposição dos conteúdos curriculares, ao longo do ano letivo, aos alunos com frequência insuficiente, evitando, sempre que possível, a retenção por faltas.

O art. 12 da LDB dispõe que os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de:

V - prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento;

VII – informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola. (Redação da Lei n.º 12.013, de 2009).

É importante observar, também, o exposto no art. 13 da LDB, que diz que os docentes incumbir-se-ão de:

III – zelar pela aprendizagem dos alunos;

IV – estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;

V – ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

VI – colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

O município de Curitiba formalizou o Termo de Cooperação que normatiza que as escolas municipais devem após ter realizado todas as ações de sua responsabilidade, emitir e encaminhar a FICA ao Conselho Tutelar, sempre que o(a) **estudante tiver cinco faltas consecutivas e sete alternadas no período de 30 dias, quando não justificadas pela família. Importante afirmar que devem ser considerados 30 dias corridos após a identificação da primeira falta e que todas as ações realizadas devem ser documentadas.** Os motivos que devem ser considerados como justificativa para as faltas estão descritos no item – *Orientações Quanto ao Encaminhamento da FICA ao Conselho Tutelar.*

Prevenção à baixa frequência, ao abandono e à evasão escolar

Responsabilidade da comunidade escolar

“A utopia está lá no horizonte.
Me aproximo dois passos, ela se afasta dois
passos.
Caminho dez passos e o horizonte corre dez
passos.
Por mais que eu caminhe, jamais alcançarei.
Para que serve a utopia?
Serve para isso:
Para que eu não deixe de caminhar.”

Eduardo Galeano

Prevenção à baixa frequência, ao abandono e à evasão escolar – ações de responsabilidade da escola

A escola tem grande responsabilidade quanto à garantia do direito ao acesso à educação e, para isso, precisa desenvolver e executar ações que visem à proteção integral de crianças e adolescentes, e toda ação deve ter como princípio: compreender, reduzir, anular, evitar, contrapor toda e qualquer violência. Deve-se destacar a responsabilidade da escola para com o(a) estudante, ressaltando a necessidade de interessar-se pela sua vida como um todo, fazendo com que esse ambiente passe a ter sentido na vida do(a) estudante.

Desenvolvimento e educação são complementares e a atividade exercida por todos é de extrema importância. A escola tem que se dirigir ao estudante de maneira que possa atendê-lo em sua integralidade, respeitando-o e estimulando-o.

Na perspectiva da prevenção, entende-se que as faltas injustificadas e reiteradas podem ser consideradas como uma forma de violação de direitos, pois a frequência à escola é um direito garantido pela legislação vigente. Além de que pode ser um indicador de que o(a) estudante possa estar vivenciando situações de violência, principalmente a violência doméstica/ intrafamiliar.

É importante ter conhecimento que a frequência escolar é um tema disposto no artigo 24, inciso VI da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, a qual estabelece:

[...] A educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

VI – O controle de frequência fica a cargo da escola, conforme o disposto no seu regimento e nas normas do respectivo sistema de ensino, exigida a frequência mínima de setenta e cinco por cento do total de horas letivas para aprovação.

Dessa forma, a intervenção com sucesso, para evitar a ocorrência da evasão escolar ou infrequência do(a) estudante, deve acontecer quando é observado que a sua ausência pode comprometer o ano letivo, ou seja, é necessário agir de forma preventiva, para não prejudicar ainda mais o(a) estudante.

Como as causas da evasão escolar são múltiplas, é necessária a participação ativa da comunidade escolar na construção conjunta de processos de trabalho. Antes de qualquer ação, é necessário que o(a) gestor(a) da escola e sua equipe realizem reflexões a respeito do abandono ou da evasão escolar. Conhecer o que o grupo de trabalho pensa a respeito do tema é de relevância para a elaboração de um plano de prevenção, assim como conhecer o que as famílias, crianças e adolescentes pensam sobre o assunto. Um segundo passo é examinar o que a escola tem feito diante dos casos de crianças e adolescentes que evadem e que se deparam com o fracasso escolar, avaliando se as ações desenvolvidas têm alcançado resultados positivos.

“À medida que todos forem envolvidos na reflexão sobre a escola, sobre a comunidade da qual se originam seus estudantes, sobre as necessidades dessa comunidade, sobre os objetivos a serem alcançados por meio da ação educacional, a escola passa a ser sentida como ela realmente é: de todos e para todos”. (BRASIL, 2004).

Portanto, é importante que o coletivo da escola reflita sobre algumas questões:

- Se o(a) estudante não está na escola, onde estará?
- Quais riscos o(a) estudante corre estando fora da escola no horário em que ali deveria permanecer?
- As faltas do(a) estudante fazem com que ele(a) tenha perdas pedagógicas?
- Qual será o futuro desse(a) estudante?

- Qual a responsabilidade de cada membro da comunidade escolar para o retorno desse(a) estudante à escola?
- O(A) estudante que está frequentando a escola recebe que tipo de atendimento? Com que qualidade?
- Todos os membros da comunidade escolar estão envolvidos com esse atendimento?
- Como o Projeto Político-Pedagógico da escola responde à promessa do pleno desenvolvimento humano?

De um modo geral, a evasão da escola é o último passo de um processo que se dá no decorrer do tempo e vai deixando pistas. O(A) estudante deixa sinais por meio da falta de interesse, apatia, dificuldade de aprendizado, indisciplina e muitas vezes pelo comportamento agressivo. Dessa forma, as faltas podem ocorrer, tornando-se cada vez mais recorrentes. Acontecendo, por fim, a ausência definitiva, ou seja, o problema do abandono escolar está instalado, podendo resultar em evasão escolar.

Como já foi dito na parte introdutória deste documento, para a avaliação desse fenômeno, a equipe escolar deve partir da abordagem de dois pressupostos: um deles aponta para fatores externos à escola (questões socioeconômicas/desigualdades sociais, culturais, geográficas, raça, gênero, desnutrição, violência doméstica/intrafamiliar, problemas familiares, uso e abuso de substâncias psicoativas, exploração do trabalho infantil, entre outros), que de alguma forma causam interferência no dia a dia escolar, sendo fundamental estar atento para que as diferenças econômicas e socioculturais não se transformem em impedimento para o acesso à educação e o direito à aprendizagem; e o outro pressuposto se refere a aspectos internos da escola, mas que exercem influência no processo socioeducativo da criança e do(a) adolescente (formas como as relações interpessoais se estabelecem, o clima escolar, a linguagem utilizada pelos(as)

docentes, estratégias didático-pedagógicas de construir conhecimentos, avaliações, falta de equidade, autoritarismo, processo de divisão dos(as) estudantes para a composição das turmas, política da escola em relação às famílias e à comunidade, entre outros).

A literatura pontua a vinculação entre sucesso e “clima” da escola. Cabe destacar que o “clima” vai além daquilo que é perceptível por meio de um espaço físico propício. Ter um ambiente bem cuidado, arejado, limpo, bonito – tal como observamos na escola – é, sem dúvida, importante; porém, não é suficiente se não houver também um ambiente em que as relações humanas se pautem no respeito pessoal e profissional, na valorização do trabalho, no diálogo, no compromisso profissional e na crença na capacidade de alcance do sucesso. Sentir-se bem no ambiente escolar parece ser um fator responsável pelo desenvolvimento de um bom trabalho pelos componentes da equipe e isto parece ser fruto de uma história pessoal e profissional construída num clima de respeito e reconhecimento, que se desenvolve dentro do local de trabalho. A construção deste clima positivo e propício ao processo ensino-aprendizagem vincula-se, em grande parte, ao trabalho da equipe responsável pela direção da escola. (RIBEIRO, 2001, p. 3).

É necessário, portanto, que a escola se disponha ao redimensionamento de sua prática, inovando o cotidiano pedagógico, atendendo às expectativas e necessidades dos estudantes de modo a despertar a motivação, o interesse e a alegria pelo aprender. Deve, também, desenvolver uma política que estabeleça uma melhor integração com as famílias e a comunidade, possibilitando um sentimento de pertencimento, buscando a participação social e a garantia à educação de qualidade e à aprendizagem de forma igualitária, obedecendo ao princípio da equidade.

Sendo assim, as ações de prevenção e enfrentamento do abandono e da evasão escolar devem constar no Plano de Ação da Escola, no seu Projeto Político-Pedagógico, no Regimento Escolar, estando presente na rotina de atividades desenvolvidas durante todo o ano. É imprescindível que, além do desenvolvimento das ações de prevenção realizadas de forma continuada, ocorra o acompanhamento eficiente da frequência dos(as) educandos(as),

o que permite o mapeamento do problema, possibilitando a identificação dos motivos das faltas, o que auxiliará na elaboração de um **plano de ação para o resgate do(a) estudante em situação de abandono ou evasão**, no qual devem constar as ações de competência da equipe escolar e os encaminhamentos realizados, inclusive com o preenchimento de documentos que notifiquem a infrequência e, na sequência, o seu envio de acordo com o fluxo pactuado. É importante lembrar que, além disso, a responsabilidade da escola não finda ao expedir o documento notificador – FICA, sendo necessário o empenhamento de esforços para a reinserção do(a) estudante ausente.

Quanto à proposição das ações de prevenção à evasão escolar, é importante levar em conta que a premiação e/ou recompensa com brindes aos(as) estudantes que não apresentam faltas não favorecem os(as) estudantes com problemas de infrequência, reforçando o fracasso escolar, pois em alguns casos o que está causando as faltas são problemas de ordem estrutural, social ou de saúde, o que demanda ações mais específicas, e não será a distribuição de prêmios que resolverá o problema. Por exemplo, um estudante que não consegue dormir à noite em função da dinâmica de sua família, dificilmente terá condições de ir à escola pela manhã, mesmo que saiba que a assiduidade à escola lhe renderá uma premiação.

Uma BOA ESCOLA é aquela que faz a diferença, respeitando, protegendo e garantindo à criança, ao adolescente e ao jovem o direito à educação e à aprendizagem. Para o alcance de tais objetivos, deve prevenir a evasão escolar, refletindo e compreendendo o papel de cada profissional (diretor(a), vice-diretor(a), pedagogo(a), professor(a), auxiliares de serviços escolares, auxiliares administrativos, secretários(as) escolares, coordenadores(as) e conselheiros(as) de escola), os quais devem assumir responsabilidades na execução de ações desenvolvidas para o retorno e a permanência dos(as) estudantes faltosos(as). Não basta matricular todos os(as) estudantes, é preciso mantê-los(las) na escola, “pensando-realizando-pensando” propostas executáveis que visem à oferta de um ensino de qualidade e ao pleno desenvolvimento humano. Essa BOA ESCOLA procura, ainda, consolidar relações, princípios, métodos e práticas, e fortalecer os

vínculos necessários para o regresso do(a) estudante, oferecendo um ambiente acolhedor, seguro, agradável, justo e principalmente cooperativo.

Escolas que pretendam garantir educação de qualidade a todos os seus estudantes precisam conhecê-los como sujeitos plenos, concretos, em percursos sociais complexos [...] conhecê-los não apenas como estudantes, mas como pessoas (ARROYO, 2007, p. 68). [...] sabendo pouco sobre eles, não teremos condições de capacitá-los para se entender e para entender o mundo em que lhes toca viver (ARROYO, 2007, p.104).

É necessário refletir a respeito de algumas características, ações e elementos para que se tenha realmente uma escola que protege e vivencia direitos fundamentais de crianças e adolescentes, entre eles poderíamos citar:

- Que modelo de gestão é adotado pela escola? A equipe escolar reflete quanto ao seu dever e quais as melhores formas de garantia de acesso e fruição do direito à educação?
- O Projeto Político-Pedagógico, o Regimento Escolar e o Plano de Ação da Escola são elaborados de forma coletiva?
- A escola elabora de forma conjunta e executa o Projeto de Prevenção e Enfrentamento do Abandono e da Evasão Escolar?
- Como são organizadas as turmas e como são alocados os(as) professores(as) no interior da escola?
- O número de estudantes, por sala, permite dar condições adequadas de acolhimento àqueles com dificuldade de aprendizagem?
- Como se dá o clima escolar e a disciplina?

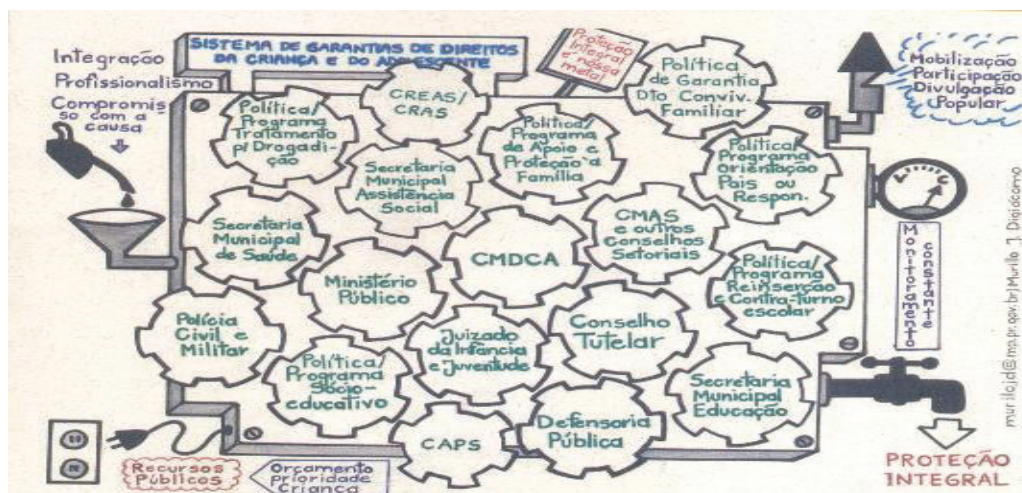
- O Conselho de Escola é consultado e tem participação na elaboração e execução do Projeto de Prevenção e Enfrentamento do Abandono e da Evasão Escolar?
- As famílias e a comunidade são envolvidas na participação da construção e execução do projeto de prevenção da escola?
- Existe um real acolhimento e envolvimento das famílias na escola? Elas têm participação ativa nas decisões? Que ações são desenvolvidas para e com as famílias? Há envolvimento dos pais e responsáveis no processo de aprendizado do(a) estudante?
- Há incentivo para que os profissionais da escola participem da formação continuada?
- Há previsão, em seu currículo, de espaços para discussão das diferentes temáticas?
- São planejados momentos de avaliação das ações desenvolvidas pela escola?
- A escola busca articulação intersetorial, visando à obtenção de informações referentes aos(as) estudantes e as suas famílias?
- A comunidade escolar demonstra preocupação e investe em cuidados adequados à infraestrutura e ao ambiente escolar?
- Existe respeito nas relações humanas de todos para com todos?
- Desenvolve uma escuta ativa e é aberta ao diálogo, respeitando a liberdade de expressão e as diferenças de opiniões?
- Busca estabelecer processos de ensino-aprendizagem participativos e ativos?

- Tem cuidado para evitar a hierarquização humilhante?
- A equidade é um tema relevante para a equipe escolar?
- Detecta e intervém de forma adequada nos casos de violências e *bullying*?
- Tem um diagnóstico preciso de sua realidade e do território em que está inserida?
- Participa ativamente das reuniões locais da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente em Situação de Risco para a Violência?

A equipe escolar deve ter clareza de que em algumas circunstâncias não dará conta sozinha de garantir os direitos fundamentais no tocante ao abandono escolar e à evasão, mas que será necessário, também, o envolvimento da família, da sociedade, enfim de outros serviços que compõem a Rede de Proteção Social do município, de forma articulada, para que sejam asseguradas as condições imprescindíveis ao desenvolvimento de ações previstas pelas políticas sociais. Por isso, há necessidade de ampla discussão e fortalecimento de ações para prevenir a evasão e o abandono escolar, e de consolidação de políticas com seus serviços, projetos e programas capazes de dar suporte para a constituição de ações intersetoriais, como redes de apoio. Para Schilling (2004, p. 78):

[...] são redes que se constroem, que lutam contra a fragmentação, o isolamento, o medo. São redes de resistência, redes necessariamente democráticas, de proteção e realização de direitos. Que compreendem que os direitos humanos são indivisíveis, se realizam mutuamente e que o direito à segurança, a uma vida e a uma escola sem violência é uma construção que envolve muitos parceiros e responsabilidades de muitos setores. Há muitas escolas [...] que já fizeram este caminho. São escolas que sabem a que vieram, que são respeitadas pela vizinhança, pelos pais, pelos(as) estudantes, são escolas que fazem a diferença na região onde atuam.

A figura abaixo reforça a necessidade das ações intersetoriais, com atuação articulada em rede, com o objetivo da garantia dos direitos de crianças e adolescentes, visando à proteção integral.



Fonte: A ilustração *Sistemas de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente* é cópia do desenho livre do Dr. Murillo José Digiacomo – do Paraná/CAOPCAE.

É importante lembrar que nas situações de infrequência do(a) estudante, quando da necessidade de maior subsídio tanto para localização deste quanto de sua família, a equipe que compõe a unidade escolar pode e deve fazer contato com os serviços de outras políticas públicas que compõem a Rede de Proteção Social do município, visando à aquisição de informações para a tomada de decisões e encaminhamentos. Por exemplo, fazer contato com os serviços da Assistência Social, com o objetivo de solicitar informações, como histórico de atendimento, participação em ações de convivência e fortalecimento de vínculos, bolsa família, confirmação de endereço, avaliação da situação familiar pelo serviço, entre outros dados que possam auxiliar no processo de vinculação do(a) estudante à escola. A busca de informações pode ser feita, também, junto à unidade de saúde, agente de saúde, entre outros serviços existentes no território.

Cabe aos órgãos, entidades e autoridade responsáveis pelo atendimento e defesa dos direitos infantojuvenis elaborar e implementar “protocolos” de atuação para as mais diversas situações de ameaça e/ou violação de direitos, estabelecendo ‘fluxos’ de atendimento e definindo o papel de cada um, sem jamais perder de vista que a responsabilidade pela ‘proteção integral’ de crianças e adolescentes é de todos. (MPPR, 2011, p. 4).

Público-alvo das ações de prevenção desenvolvidas pela escola

Crianças e adolescentes

As crianças e os(as) adolescentes que compõem o coletivo escolar constituem-se no capital social para qual o cotidiano pedagógico deve dedicar o seu tempo, o seu pensar, a sua prática, o seu fazer pedagógico. Só existem escolas, professores(as), pedagogos(as) e demais profissionais porque há um público composto de crianças e adolescentes com o direito inalienável à educação. Direito este que permitirá o surgimento de centenas de outros direitos.

Todas as atividades e estratégias que visam ao ensino-aprendizagem devem ser realizadas para e com os(as) estudantes. A escola deve ser o espaço privilegiado para que os indivíduos vivam, no cotidiano pedagógico, a cultura nas suas mais variadas formas de expressão. A ação pedagógica deve ser construída de forma a possibilitar a inclusão dos sujeitos na cultura e, portanto, deve assegurar o pleno desenvolvimento das potencialidades individuais. Uma BOA ESCOLA deve proporcionar ferramentas que permitam a preparação para a vida. Para que esse fazer se efetive, faz-se necessário conhecer o que o(a) estudante pensa, o que ele(a) deseja, o que ele(a) precisa, quais são as suas dificuldades, dando o apoio necessário para superá-las, valorizando suas aptidões e seus saberes (pois todos as têm), realizando atividades capazes de estimulá-lo(a). A partir desse diagnóstico é que se constrói um plano de ação, inclusive para a prevenção ao abandono e à evasão escolar.

Para a realização de qualquer objetivo, em qualquer circunstância, é necessário, a princípio, a pretensão de concretizá-lo, senão nada acontece. Educação demanda ação e como consequência desta ação acontece o aprendizado. Porém, para que aconteça a ação e esta tenha como resultado o aprendizado, é imperioso que exista o desejo de aprender.

A escola deve encontrar estratégias e motivos para fazer com que o(a) estudante almeje aprender, ou seja, deve propor estímulos

para que este(a) se sinta motivado(a) para tal. Em sua prática educacional, o(a) profissional da escola deve:

- Promover relacionamento com todos de forma igualitária e com equidade.
- Atentar-se às vivências, à realidade vivida pelo(a) estudante e sua história, respeitando a sua vida social e familiar.
- Mostrar-se disponível, assegurando que o(a) estudante pode contar sempre com o(a) professor(a).
- Elevar a autoestima do(a) estudante, respeitando-o(a) e valorizando-o(a); propor métodos e estratégias diversificadas e propostas de atividades desafiadoras.
- Acolher todos os(as) estudantes independentemente de classe, gênero, etnia, orientação sexual.
- Relacionar-se de forma positiva, dando afeto e limites na medida certa e no momento apropriado.
- Demonstrar expectativas positivas acerca do(a) estudante.
- Fazer de cada aula um espaço de reflexão.
- Entender que enquanto profissional da educação pode fazer a diferença na vida do(a) estudante.
- Jamais ridicularizar um(a) estudante, esta atitude só produz a exclusão.
- Promover o processo de reflexão e ação, estimular no(a) estudante a ética e a crítica, levando-o(a) a perceber que a crítica pode ser positiva, desde que realizada de forma adequada, e que a ética é a base para o relacionamento humano.

- Estimular a participação de pais ou responsáveis nas ações da escola.
- Mostrar para o(a) estudante que ele(a) tem o seu lugar e o seu valor no mundo e que pode fazer a diferença.

Para que o(a) estudante perceba-se enquanto ponto central do processo educativo, é necessário sentir-se respeitado(a), acolhido(a), escutado(a) e cobrado(a) naquilo em que ele(a) saiba ser seu dever, pois educar é também dar limites. Uma escola verdadeiramente democrática sabe ouvir seus estudantes, os quais são participantes ativos do processo de ensino-aprendizagem, porém, as normas devem ser claras para todos.

A estratégia para um fazer pedagógico mais atrativo e motivador é investir em experiências que tornem a educação prazerosa, permitindo que os(as) estudantes consigam agregar o conteúdo abordado ao seu cotidiano. Tornar o aprendizado útil à realidade e resgatar a aplicabilidade do conhecimento são estratégias necessárias para que o(a) estudante se interesse ou volte a se vincular à escola.

Portanto, para a prevenção e o enfrentamento do abandono e da evasão escolar, a equipe deve trabalhar com esse tema continuamente, o qual deve constar nos planos de aula, sendo abordado desde o início do ano. É necessário trabalhar com as crianças e adolescentes a importância da formação escolar em suas vidas, incentivando-os à participação das atividades escolares.

Famílias

Ao se trabalhar com famílias, é necessário, a princípio, refletir: qual é a imagem que nos vem à cabeça quando pensamos em família? *Em geral pai, mãe, filhos, unidos e felizes.* Possivelmente, nós mesmos não convivemos com esse modelo de família. O que pode produzir sentimentos ambivalentes e desconforto, pois existe um descompasso entre a família que avaliamos como

adequada e aquela que na realidade convivemos. Portanto, os nossos sentimentos e afetos são transpostos para a nossa relação com outras famílias.

Família é história e sua história está muito ligada à diferenciação de como a sociedade produz e distribui suas riquezas. Com certeza, precisamos conhecer a história e a cultura das famílias com as quais trabalhamos, sob a ótica da inclusão. Imprescindível, também, é o respeito à diversidade das famílias e a compreensão da situação de precariedade de recursos externos e internos que vivenciam em seu cotidiano.

Sabemos que a influência da família é muito importante na construção da identidade, cidadania e no desenvolvimento das pessoas, por meio de relações de fraternidade, cooperação, respeito e acolhimento. Porém, muitas famílias para cumprir essa função devem receber assistência do Estado e da sociedade para desempenhar o seu dever, conforme descrito na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente. Muitas vezes as próprias famílias veem negados seus direitos básicos à saúde, à alimentação, à educação, entre outros. E só é possível dar aquilo que se tem, e esse é um grande entrave na garantia dos direitos de crianças e adolescentes, as carências de suas famílias.

É claro que para a garantia dos direitos da família precisamos levar em conta outros problemas que a envolvem, em especial as desigualdades econômicas e sociais, condições de moradia, desemprego, salários baixos e algumas vezes insuficientes e as carências do mínimo necessário para se ter dignidade. Cada vez mais presente nas famílias como um todo, a violência é um fator relevante para a sua desestrutura. Entretanto, esse problema não vem sozinho, normalmente ele está associado a outras questões também determinantes.

O que se espera da família natural e/ou ampliada é o respeito entre as pessoas que têm um vínculo, consideração, apreço e atenção, especialmente com as crianças e os(as) adolescentes que estão em vulnerabilidade devido a sua condição peculiar de desenvolvimento. É muito importante, conforme citado anteriormente, desenvolvermos uma visão crítica com relação às representações que temos a respeito das famílias com que trabalhamos, tomando o cuidado com modelos idealizados no imaginário coletivo, procurando compreender que as dificuldades

de ordem econômica, social e política pesam sobre as famílias populares e afetam sua dinâmica.

O trabalho com famílias em situação de vulnerabilidade e risco exige sensibilidade e uma ação em rede, conforme orientação do Protocolo da Rede de Proteção (2008, p. 121):

[...] centrar a atenção nos aspectos positivos das famílias é um caminho mais promissor do que insistir na identificação dos seus problemas e dificuldades. [...] O trabalho parte de uma abordagem cidadã, orientando sobre os direitos sociais, possibilitando o acesso às políticas existentes e informando os meios para a garantia e consolidação dos direitos, fortalecendo o desenvolvimento do protagonismo social.

Quanto à observação das ações desenvolvidas com as famílias pelas escolas, é costumeira a reclamação dos(as) profissionais, os(as) quais verbalizam que as famílias não comparecem às reuniões. Relatam que investem na programação dos encontros, planejando com esmero desde o envio dos convites à preparação do lanche. Mesmo assim, a frequência não acontece, enfim, as estratégias não têm funcionado. Diante desse resultado, é necessário realizar um processo de avaliação, com o objetivo de verificar os fatores que impedem a participação das famílias e, ainda, é preciso repensar o processo para efetuar as mudanças necessárias.

Para que essas mudanças aconteçam, é imprescindível que a proposta de trabalho seja construída de forma democrática, em conjunto com as famílias, respeitando as diferenças, sendo necessário estar atento às necessidades do grupo, permitindo que o mesmo se expresse.

A construção de propostas de ação para e com as famílias é urgente e alerta para a incompletude das políticas sociais, dentre elas a educação. Ao estabelecer e fortalecer essa

parceria com as famílias, com certeza as ações em prol da proteção das crianças e dos adolescentes serão fortalecidas.

A valorização da participação da família na gestão da escola e na ocupação do espaço escolar para atividades educativas e de lazer ainda é um desafio para muitos gestores, mesmo que

tenham ocorrido avanços significativos nessa área nos últimos anos, com a participação dos Conselhos de Escola e do Programa Comunidade Escola.

Ações necessárias para iniciar o processo de construção dessa aproximação com as famílias:

- Conhecer a realidade das famílias com as quais irá trabalhar (realização de um diagnóstico).
- Ter clareza do conceito científico, ético e político que se tem sobre família e respaldá-lo teoricamente (família idealizada e família real).
- Conhecer os limites de sua formação, o que você sabe e o que você não sabe sobre o trabalho com famílias.
- Levantar os objetivos que se quer alcançar no trabalho com as famílias, partindo da análise da realidade apresentada pelo diagnóstico.
- Conhecer a singularidade de cada família.
- Contextualizá-las dentro do universo em que vivem.
- Privilegiar o trabalho grupal e a participação de todos os membros da família.
- Promover reflexões junto à família acerca do processo educacional desenvolvido na escola. Desenvolvimento de pesquisas para levantamento de perfis socioeconômicos (o Sistema Presença permite essa identificação). O que é possível quando o(a) estudante é beneficiário do Programa Bolsa Família.
- Necessário refletir o que pensa a escola, a família e os(as) estudantes a respeito do abandono e da evasão escolar.
- Fortalecer a participação, o acompanhamento da família no cotidiano escolar e sua representação nos processos decisórios da escola.

- Socializar as informações pertinentes à garantia de seus direitos sociais.
- Problematicar com as famílias a questão da infrequência/evasão escolar.

Para refletir: o que a escola tem feito diante da criança ou do(a) adolescente com baixa frequência? Mesmo que o modelo de educação proposto pela escola e pela família se expresse de forma diversa, é possível a união das mesmas para promover a aprendizagem? É possível o planejamento de ações conjuntas entre escola e família para conter o abandono e a evasão escolar?

Atribuições da Comunidade Escolar

Profissionais da
Educação atuando
para a prevenção e
enfrentamento à baixa
frequência, ao abandono
e à evasão escolar

“É necessário reduzir a distância
entre o que se diz e o que se faz
de forma que a tua fala
seja o reflexo da sua prática.”

Paulo Freire

Atribuições da Comunidade Escolar

Conselho de Escola

O Conselho de Escola é um importante espaço no processo de democratização da escola, na medida em que reúne: diretores, professores, funcionários, estudantes, pais e outros representantes da comunidade, para discutir, definir e acompanhar o desenvolvimento das questões administrativas, pedagógicas e financeiras que possam interferir no funcionamento da escola. Dessa forma, é importante que as escolas estabeleçam regras transparentes e democráticas para a eleição dos membros do conselho, pois “o conselho será a voz e o voto dos diferentes atores da escola, internos e externos, desde os diferentes pontos de vista, deliberando sobre a construção e a gestão de seu projeto político-pedagógico”. (BRASIL, 2004, p. 37).

Um dos princípios da gestão democrática da escola é a participação da comunidade escolar nos aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros, pois:

[...]a participação é o principal meio de assegurar a gestão democrática da escola, possibilitando o envolvimento de profissionais e usuários no processo de tomada de decisões e no funcionamento da organização escolar. Além disso, proporciona um melhor conhecimento dos objetivos e metas, estrutura e organização e de sua dinâmica, das relações da escola com a comunidade, e favorece uma aproximação. (LIBÂNEO, 2002, p. 87).

Essa participação está relacionada não somente ao acesso da população aos serviços públicos de qualidade, mas também à tomada de decisões dos seus interesses.

De acordo com o Ministério da Educação, os Conselhos de Escola “representam as comunidades escolares e locais, atuando em conjunto e definindo caminhos para tomar as deliberações que são de sua responsabilidade, é uma instância de participação e decisão, um espaço de discussão, negociação e encaminhamento

das demandas educacionais, possibilitando a participação social e promovendo a gestão democrática”.

As funções do Conselho de Escola são as de mobilizar, avaliar, deliberar, fiscalizar, identificar problemas e decidir coletivamente sobre as questões. Cada representante tem o compromisso de articular ações para que o direito à educação seja assegurado.

A principal atribuição do Conselho de Escola é garantir que o pedagógico tenha destaque, uma vez que a escola pública tem a função de formar o cidadão, socializando o saber sistematizado, fazendo com que esse saber seja apropriado pelo(a) estudante. Mas, para que isso ocorra, é preciso que as crianças e adolescentes tenham frequência regular e que permaneçam na escola. Por esse motivo, a escola não pode se ver sozinha no enfrentamento da garantia do direito à educação, pois outras instituições e órgãos são aliados à garantia dos direitos dos(das) estudantes: Assistência Social, Conselho Tutelar, Saúde, ou seja, a Rede de Proteção Social do Município.

Os Conselhos de Escola contribuem decisivamente para a criação de um novo cotidiano escolar, no qual a escola e a comunidade se identificam no enfrentamento não só dos desafios escolares imediatos, mas dos graves problemas sociais vividos na realidade brasileira. (BRASIL, 2004, p. 39). Eles representam a comunidade escolar e a local no enfrentamento de desafios educativos e de problemas sociais, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Para que a escola pública cumpra o seu papel social, é cada vez mais relevante e indispensável o envolvimento dos diferentes segmentos da comunidade escolar, bem como a participação da comunidade local. O Conselho de Escola tem, também, a importante tarefa de democratizar as relações na escola, no sentido da participação efetiva de todos os segmentos, tornando esse espaço público efetivamente de todos. O sentido do Conselho de Escola é a representatividade, é exercer a democracia participativa, o espaço propício de discussão, o acompanhamento e a deliberação, na qual se busca incentivar uma cultura democrática, substituindo a cultura patrimonialista pela cultura participativa e cidadã. (BRASIL, 2004, p. 34).

Por ser o órgão máximo de gestão da escola (Parecer CEE n.º

16/99), o Conselho de Escola tem um papel preponderante na prevenção e no enfrentamento do abandono e da evasão escolar, definindo normas e procedimentos que a escola adotará para reconquistar estudantes com problemas de faltas reiteradas e abandono escolar.

Diante do exposto, pode-se refletir:

- Qual a importância do Conselho de Escola para o trabalho com a educação de qualidade e equidade?
- Quais ações o Conselho de Escola pode realizar com o objetivo de resgatar os(as) estudantes com problemas de faltas reiteradas e abandono escolar para que retornem à escola?

Atribuições do(a) professor(a)

[...] repensemos nossos papéis e nossas atitudes, pois com elas demonstramos o compromisso com a educação que queremos. Aos professores, fica o convite para que não descuidem de sua missão de educar, nem desanimem diante dos desafios, [...] Pois, se a educação sozinha não transforma a sociedade, sem ela, tampouco, a sociedade muda. (FREIRE, 2013, p.1).

O agente principal das ações para o combate à evasão escolar é o(a) professor(a), devido ao fato desse(a) profissional ter relação direta e diária com o(a) estudante, sendo, portanto, o(a) responsável por diagnosticar quando o(a) mesmo(a) não está frequentando a escola (sem justificativa), iniciando, assim, o processo de resgate. Para tanto, é importante que durante as suas ações o(a) professor(a) observe os seguintes pontos:

Planejamento e plano de ação

Em seu planejamento e plano de ação, é importante que o(a) professor(a) elabore atividades que propiciem ao(à) estudante a reflexão e autoavaliação como ser social, participe e responsável por suas ações diante de si mesmo e da comunidade em que vive. Quanto à elaboração de projetos de prevenção à evasão escolar, é importante identificar e atuar sobre as causas que levam à infrequência escolar, evitando a realização de ações que reforcem a exclusão de estudantes que por questões de saúde, estrutural, social, entre outras, não têm seu direito à educação garantido.

Reorganização e avaliação do planejamento

e plano de aula

Importante elaborar conteúdos que abordem temas contemporâneos que venham a esclarecer as dúvidas dos(as) estudantes. Quando bem acolhidos em suas necessidades de aprendizagem e reflexão, com certeza os(as) estudantes irão se sentir mais estimulados(as) e, com isso, o(a) professor(a) ajudará a minimizar as causas da evasão e do abandono escolar.

Postura ética e respeitosa

Por maiores que sejam as dificuldades apresentadas no cotidiano em sala de aula, o(a) professor(a) deve manter a postura ética, lembrando que sua conduta deve pautar-se na ação-reflexão-ação, no respeito a si e ao outro, não admitindo ações/posturas constrangedoras.

Estabelecer os “combinados” da turma

Nos primeiros dias de aula, construir coletivamente os “combinados” da turma, a partir de parâmetros claramente definidos com relação ao comportamento, às regras e à disciplina, orientados, não hierarquizados ou impostos. Marzano (2003), *apud* Leandro (2006, p. 82), argumenta que o professor, o estudante e a escola, ao construírem as “normas de conduta”, de forma bem claras e definidas, contribuirão para a redução significativa dos problemas disciplinares e, em decorrência disso, podem reduzir a evasão/abandono escolar. Lembrando de que é necessário avaliar e rever constantemente as normas construídas, readequando-as sempre que necessário. Boff (2005, p. 4) nos lembra de que: “o que concerne a todos, deve ser decidido por todos”. Isso não quer

dizer que a indisciplina seja a causa do abandono e da evasão escolar, mas sim de que quando as normas são construídas em conjunto com os estudantes e são pactuadas podem ter resultados positivos.

Acolhimento ao(a) estudante

Independente dos motivos que ocasionaram as ausências é importante que, ao seu retorno, o(a) estudante seja acolhido com respeito e dignidade, sendo inadmissíveis atitudes e palavras humilhantes, eximindo-se de comentários jocosos. Importante observar o disposto no Estatuto da Criança e do(a) Adolescente em seus artigos 5, 18, 53, inciso II, e art. 245. Todos os artigos citados referem-se à proteção integral de crianças e adolescentes, assim como definem o dever dos(as) profissionais da educação de garantir o direito dos(as) estudantes a serem respeitados, sendo assim, qualquer violência cometida no espaço escolar pelos(as) profissionais é considerada como violência institucional e deve ser de responsabilidade da equipe gestora a adoção de medidas necessárias, inclusive a emissão de notificação ao Conselho Tutelar.

Avaliar o desempenho do(a) estudante, baseado em suas potencialidades e dificuldades

Considerando que não existe uma só forma de aprender, é necessário respeitar as diferenças e lembrar que cada estudante tem ritmo próprio de aprendizagem. Portanto, é preciso organizar atividades em grupos, bem como promover ações individuais, utilizando diferentes instrumentos avaliativos, sendo importante o trabalho com atividades diversificadas, priorizando o interesse dos(as) estudantes.

Conhecer o material didático

Um bom profissional não se limita a conhecer e utilizar apenas os materiais pedagógicos disponíveis na unidade escolar, mas deve buscar outras possibilidades de recursos didático-pedagógicos, como livros diversos, jogos, espaços diversificados, figurinos para encenações teatrais, elaboração de materiais para práticas científicas, entre outras que venham a fortalecer o processo de ensino-aprendizagem.

Manter atualizado o registro na Folha de Chamada e no Registro de Frequência e Avaliação – RFA

Estando atento às faltas consecutivas ou alternadas do(a) estudante, o(a) professor(a) tem como monitorar a frequência, lembrando que as faltas alternadas são causadoras de muitas retenções e perdas pedagógicas. Sendo assim, o(a) professor(a) deve acompanhar a frequência dos(as) estudantes e realizar as ações necessárias para o seu retorno à escola, informando a equipe gestora sobre a situação, para que esta defina estratégias e, se necessário, emita a Ficha de Comunicação do Estudante Ausente – FICA, quando for o caso (ver Caderno Pedagógico – Subsídios à Organização do Trabalho Pedagógico nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Curitiba – SME, 2012).

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB n.º 9.394/96) prevê em seu artigo 24 que o estudante deve ter obrigatoriamente o mínimo de 75% de frequência para poder ser aprovado.

Manter o bom relacionamento e o diálogo

Quando o(a) estudante sente-se valorizado(a) e percebe que o(a) professor(a) se preocupa com ele(a) e respeita sua individualidade, ele(a) sente-se mais disposto(a) e estimulado(a) a frequentar a escola e a cooperar em sala de aula. Nessa perspectiva, o diálogo tem uma grande importância na construção dos vínculos com o professor e com a aprendizagem: “o diálogo é visto como instrumento de ensino, de mediação entre grupos distintos, de democratização da escola e da sociedade, de criação de consensos culturais e cognitivos, de eliminação de barreiras entre as diferenças”. (MOREIRA, 2007, p. 53).

Uma das habilidades necessárias ao diálogo é a arte de ouvir: “o educador que escuta aprende a difícil lição de transformar o seu discurso, às vezes necessário, ao estudante, em uma fala com ele.” (FREIRE, 1997, p. 41). O autor defende em sua obra e na sua prática a importância do diálogo como forma de enriquecer os interlocutores e como possibilidade de respeito pelas ideias dos outros e de valorização das mesmas.

Reforçamos a importância do diálogo por meio das reflexões de Bakhtin sobre a palavra como forma de relação entre as pessoas.

[...] toda palavra comporta duas faces. Ela é determinada tanto pelo fato de que procede de alguém, como pelo fato de que se dirige para alguém. Ela constitui justamente o produto da interação do locutor e do ouvinte. Toda palavra serve de expressão a um em relação ao outro. Através da palavra, defino-me em relação ao outro, isto é, em última análise, em relação à coletividade. A palavra é uma espécie de ponte lançada entre mim e os outros. Se ela se apoia sobre mim numa extremidade, na outra se apoia sobre o meu interlocutor. A palavra é o território comum do locutor e do interlocutor (BAKHTIN, 1981, p. 23).

Na locução e interlocução, é importante aprender a escutar (uma arte a ser desenvolvida em nossos espaços de convivência), sendo a prática do diálogo a melhor maneira das pessoas se perceberem enquanto sujeitos de direitos e eis aí um grande desafio a nós, educadores(as), utilizar os diálogos em nossa prática como ferramenta de empoderamento. É importante lembrar que, acima de tudo, o(a) professor(a) é um modelo para seus(suas) estudantes, conseqüentemente deve pautar suas ações na construção de bons relacionamentos, de preocupação e de cuidado com o outro.

Atribuições da Equipe Diretiva da Escola (Direção e Vice-Direção)

As relações cotidianas no âmbito escolar devem explicitar a ação democrática, que pressupõe movimento e participação, visto ser a escola um lugar privilegiado para a construção do conhecimento e como eixo base das relações humanas, viabilizando não só a produção de conhecimentos como também de atitudes participativas necessárias à inserção na sociedade que exige cada vez mais cidadãos participativos e criativos.

A Equipe Diretiva deve refletir junto à comunidade escolar quanto à importância da elaboração e execução do plano de ação, trabalhando de forma integrada, em busca constante do diálogo com o coletivo da escola, criando laços de afinidade e parceria com a comunidade escolar, respeitando suas opiniões, discutindo democraticamente as ideias e aspirações, promovendo a realização de um trabalho integrado e articulado, objetivando a educação de qualidade social¹.

¹ A qualidade social da educação tem relação e sofre influência de fatores internos e externos à instituição escolar, Silva (2009, p. 224) agrupa tais fatores em quatro categorias: a) Fatores socioeconômicos, como condições de moradia; situação de trabalho ou de desemprego dos

A integração com a comunidade é fundamental, tendo em vista a necessidade de nortear ações dentro da escola, e isso traz novos desafios e exige da equipe diretiva conhecimento do território e das questões sociais a ela inerentes. Trazer a comunidade para dentro da escola, ou mesmo levar a escola até a comunidade, implica em como esta concebe e incorpora os novos valores propostos. É no respeito à participação que a equipe gestora da escola cria vínculos e fortalece os laços de parceria, estabelece responsabilidades mútuas e constrói a sua autonomia, trabalhando com transparência e autenticidade, levando em consideração a riqueza cultural advinda dessas parcerias.

Como se dá e o que fazer para qualificar a participação de todos os(as) profissionais que atuam na escola, dos(as) estudantes e da comunidade para a prevenção e o enfrentamento do abandono e da evasão escolar?

Importante que a Equipe Diretiva conheça e discuta com propriedade o que está estabelecido neste Protocolo e no Termo de Cooperação Técnica – Projeto ABRACE, circulando pelo espaço escolar, frequentando periodicamente as salas de aula, demonstrando preocupação e interesse pelos(as) estudantes. A equipe que tem como rotina percorrer as salas de aula, acompanha com maior efetividade a presença dos(as) estudantes e percebe os problemas de faltas, podendo então ficar mais alerta, discutindo e tomando decisões em conjunto com o(a) professor(a) e o(a) pedagogo(a), quanto à situação de baixa frequência, abandono ou evasão. Casos esses em que a equipe deve colocar em prática as ações, os encaminhamentos e os fluxos combinados no Projeto ABRACE, buscando soluções para o problema identificado.

Nos casos em que o motivo das faltas for por doença, violência doméstica/intrafamiliar/institucional ou trabalho infantil, a equipe deve, além da proposição de ações de competência da educação,

responsáveis pelo estudante; renda familiar; trabalho de crianças e de adolescentes; distância dos locais de moradia e de estudo. b) Fatores socioculturais, como escolaridade da família; tempo dedicado pela família à formação cultural dos filhos; hábitos de leitura em casa; viagens, recursos tecnológicos em casa; espaços sociais frequentados pela família; formas de lazer e de aproveitamento do tempo livre; expectativas dos familiares em relação aos estudos e ao futuro das crianças e dos jovens. c) Financiamento público adequado, com recursos previstos e executados; decisões coletivas referentes aos recursos da escola; conduta ética no uso dos recursos e transparência financeira e administrativa. d) Compromisso dos gestores centrais com a boa formação dos(as) docentes e funcionários(as) da educação, propiciando o seu ingresso por concurso público, a sua formação continuada e a valorização da carreira; ambiente e condições propícias ao bom trabalho pedagógico; conhecimento e domínio de processos de avaliação que reorientem as ações. (grifos no original).

realizar a articulação com a assistência social e/ou saúde, com o objetivo de buscar soluções para o problema identificado e levar o(a) estudante de volta à escola. Lembrando que o trabalho infantil é tido como violência, situação essa em que deve ser emitida notificação obrigatória para a proteção da criança ou do(a) adolescente, assim como nos demais casos de violência deve-se adotar o mesmo procedimento. Caso as faltas ocorram pela impossibilidade da família em adquirir o uniforme, é preciso deixar claro que o uso do mesmo não é obrigatório e que isso não deve ser um motivo que inviabilize a frequência escolar.

Ações para a mobilização da comunidade, execução de projetos de prevenção ao abandono e à evasão escolar e atividades diferenciadas que possibilitem a participação de estudantes e familiares podem trazer bons resultados e são responsabilidades compartilhadas pela gestão da escola.

Entende-se que a Equipe Diretiva tem uma importante e complexa função para com o coletivo escolar, devendo responsabilizar-se por ações diversas, como a gestão do espaço físico, os recursos financeiros, as questões legais, o planejamento, a interação com a comunidade, as relações interpessoais com funcionários(as), professores(as) e famílias e o entrosamento com as diretrizes e metas da Secretaria Municipal da Educação, tendo como perspectiva um escopo máximo, a aprendizagem dos(as) estudantes. Uma Equipe Diretiva preocupada com a garantia do direito à educação indica caminhos, é sensível às necessidades apresentadas pela comunidade, incentiva o desenvolvimento de talentos, promove o trabalho da equipe e, evidentemente, resolve problemas.

Quando a Equipe Diretiva identificar estudantes com baixa frequência, deverá iniciar em conjunto com a equipe pedagógica um processo com o coletivo da escola, visando ao retorno dos(as) estudantes. Caso não alcance êxito, deve realizar os procedimentos necessários para a emissão e o encaminhamento da FICA ao Conselho Tutelar, acompanhando todo o processo e repassando as informações e orientações à equipe pedagógica. **É de competência da Equipe Diretiva o preenchimento da primeira e da segunda FICAs, assim como dos relatórios subsequentes, de acordo com o disposto no campo 3 (três) do instrutivo de preenchimento do formulário constante neste Protocolo.**

Para dar conta de tantas atividades, é importante que o(a) diretor(a) e o(a) vice-diretor(a) façam uma análise das atividades da escola e elaborem o planejamento estratégico das suas tarefas, refletindo sobre:

1. **O PLANO DE AÇÃO:** *o plano de ação da escola tem compromisso com a aprendizagem de todos os(as) alunos(as)? Foi elaborado levando em conta o diagnóstico das potencialidades e eventuais limitações da escola, para gerar uma visão compartilhada dos seus desafios e prioridades junto à comunidade escolar?*
2. **O PROCESSO PEDAGÓGICO E A QUALIDADE DO ENSINO:** *a Equipe Diretiva acompanha o desenvolvimento pedagógico e sabe agir para a superação coletiva das dificuldades, construindo uma comunidade de aprendizagem que favoreça o sucesso escolar de todos os(as) estudantes?*
3. **GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA:** *a Equipe Diretiva realiza um processo interno de avaliação, com análise das responsabilidades e atividades da equipe escolar, quanto à infraestrutura, à participação e ao clima escolar?*
4. **O FORTALECIMENTO E A AMPLIAÇÃO DAS RELAÇÕES DA ESCOLA COM A COMUNIDADE:** *a Equipe Diretiva procura estabelecer relações de parceria entre os pais e/ou responsáveis, as organizações da comunidade e as instituições escolares, na busca do bem-estar e da aprendizagem dos(as) estudantes? Promove a participação da comunidade na escola e da escola na comunidade? Conhece o território onde a escola está inserida? Escuta, reflete e age com base em feedback da comunidade? Incentiva os pais a valorizarem e estimularem a aprendizagem de seus(suas) filhos(as)? Envolve parceiros externos e outras instituições públicas e/ou privadas em prol de um trabalho integrado? Identifica os recursos humanos e culturais da comunidade e as oportunidades para o enriquecimento do currículo? Reconhece e valoriza a riqueza e a diversidade da comunidade local? Fomenta o respeito pela diversidade da comunidade?*

A título de consulta, consta no anexo sete (7) o Decreto n.º 1.000/2007, que destaca as atribuições dos(as) diretores(as) e vice-diretores(as) das unidades escolares municipais.

Atribuições do(a) pedagogo(a)

As ações de prevenção à evasão a serem desenvolvidas na escola devem ter o propósito de contribuir para o “pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania” (CF, art.205). Portanto, sempre que possível é necessário trabalhar, também, com as famílias as questões relativas à proteção de crianças e adolescentes, assim como as suas responsabilidades.

Nessa perspectiva, é importante destacar:

- **Planejamento:** processo voltado para a organização de ações que permitam a efetivação de objetivos educacionais, fazendo a mediação entre o conhecimento e a ação, auxiliando na relação teoria e prática, que deve ser direcionado para a prevenção ao abandono e à evasão escolar.
- **Plano de Ação:** conforme o Caderno Pedagógico Subsídios à Organização do Trabalho Pedagógico nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Curitiba (2012, p. 27, 31, 36, 113), durante a elaboração do plano de ação é preciso contemplar: características da comunidade escolar; modalidades de ensino ofertadas; educação em tempo integral; perfil dos(as) profissionais que atuam na escola; organização interna da escola; programas e instituições que podem participar da rede de apoio junto à unidade escolar e análise dos dados referentes à frequência escolar dos(as) estudantes, com a finalidade de buscar soluções para o enfrentamento da evasão escolar.
- **Ficha de Comunicação do Estudante Ausente - FICA:** é um instrumento que visa à sistematização de ações que possibilitem o retorno do(a) estudante à unidade escolar. Na efetivação de medidas para assegurar a permanência do(a) estudante, cabe ao(à) pedagogo(a) orientar os(as) professores(as) sobre a necessidade de comunicação das faltas sem justificativa (cinco dias letivos consecutivos ou sete alternados no período de 30 dias, porém, a partir de duas faltas, o(a) professor(a) já deve estar alerta(a)). Devem ser analisados os motivos que originaram a baixa frequência, esgotando todas as ações que são de responsabilidade do coletivo da escola

e discutindo os casos com a Equipe Diretiva, visando à adoção de medidas pertinentes. **Lembrando que é da responsabilidade da Equipe Diretiva o preenchimento do formulário FICA, o envio ao Conselho Tutelar, bem como o acompanhamento posterior a essas ações.**

Outras medidas a serem realizadas pelo(a) pedagogo(a):

- **Promover ações junto à família** que possibilitem o retorno do(a) estudante à unidade escolar. Nos casos em que não obter êxito no retorno do(a) estudante e esgotados os recursos escolares, discutir o caso com a Equipe Diretiva para que esta proceda ao preenchimento da FICA.
- **Elaborar relatórios circunstanciados que deverão ser encaminhados** ao Conselho Tutelar, quando solicitado por este órgão ou em casos graves ou crônicos.
- **Manter a documentação em ordem:** portfólio e pasta individual do(a) estudante, ata de atendimento dos pais, fichas dos(as) estudantes, registro das vezes em que houve contato com a família, relatórios, laudos, notificações obrigatórias, FICAs, entre outros.
- **Conselho de Classe:** “o conselho de classe é o momento para uma reflexão coletiva sobre a prática escolar, propiciando o fortalecimento do comprometimento com a mudança e com a melhoria do processo de ensino-aprendizagem” (VASCONCELOS, 2003, p. 70). Dessa forma, faz parte do trabalho do(a) pedagogo (a) acompanhar a vida escolar do(a) estudante e buscar ações preventivas no sentido de garantir a permanência deste(a) na unidade escolar. O Conselho de Classe deve deliberar ações de acordo com a Instrução Normativa da Secretaria Municipal da Educação.
- **Acompanhamento da aprendizagem escolar:** tem como objetivo a análise e a reflexão coletiva das situações pedagógicas de cada um(a) dos(as) estudantes que não apresentaram avanços esperados, propondo encaminhamentos didático-pedagógicos adequados ao processo de ensino-aprendizagem nos diferentes componentes curriculares. Algumas ações do acompanhamento da aprendizagem escolar podem contribuir para o enfrentamento da evasão escolar, tais

como: reunir histórico da trajetória acadêmica de cada estudante; eventuais avaliações e acompanhamentos clínicos e ou terapêuticos; registros de FICA ou Notificação Obrigatória e outros dados que julgar necessário; orientar a elaboração do Plano de Apoio Pedagógico Individual; acompanhar as permanências, intervindo sobre o planejamento docente, atendendo às orientações apresentadas pelo acompanhamento da aprendizagem escolar.

- **Plano de Apoio Pedagógico Individual:** é um documento que registra as necessidades de aprendizagem do(a) estudante, a partir da identificação de suas potencialidades e capacidades – do que ele(a) sabe – das dificuldades apresentadas na apropriação dos conteúdos escolares – do que ele(a) precisa saber – e das intervenções pedagógicas realizadas e necessárias para superação dessas dificuldades. Observação: esse instrumento não é necessário a todos os estudantes.

- Caso o desempenho escolar do(a) estudante não seja satisfatório(a), após as intervenções didático-pedagógicas realizadas, o(a) pedagogo(a) deve, a partir do diagnóstico efetivado, proceder a encaminhamentos para avaliação clínica e, quando indicado, encaminhar ao atendimento terapêutico e a profissionais especializados. Após encaminhamentos clínicos, deve orientar todos os professores na continuidade de um trabalho diferenciado com o(a) estudante.

Reforçando: “a tarefa do pedagogo, como mediador, articulador e transformador, é difícil, visto que não há fórmulas prontas a serem seguidas na criação de soluções adequadas para cada dilema da realidade escolar e, também, porque mudar práticas pedagógicas não se resume a um trabalho apenas técnico, mas implica em reconhecer limites, enfrentamentos e inseguranças no próprio trabalho” (CURITIBA, 2012, p. 9).

Nesse sentido, nas ações de prevenção à evasão escolar é importante refletir sobre:

Quem são os(as) estudantes com problemas de frequência escolar? Quem é o responsável legal pelo(a) estudante? Ele(a) mora nas proximidades da escola? Ele(a) colabora de alguma forma com a renda familiar? Ele(a) apresenta doenças crônicas? Existem evidências de negligência ou de violência física, psicológica ou sexual? Está inserido na Rede de Proteção, tendo notificação obrigatória emitida? Há indícios ou comprovação de que o(a) estudante usa substâncias psicoativas (álcool e outras drogas)? Como é a situação socioeconômica do(a) estudante? Ele(a) dispõe dos materiais necessários à sua participação nas aulas e no processo de ensino-aprendizagem? A família é beneficiária do Programa Bolsa Família ou do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI? Como está a aprendizagem do(a) estudante? O(A) aluno(a) apresenta rendimento insuficiente em alguma(s) disciplina(s)? Qual(is) disciplina(s)? Que ações a escola tem desenvolvido, visando à promoção da aprendizagem efetiva dos conteúdos curriculares? A relação professor(a)/aluno(a) explicita tensões ou conflitos de relacionamento interpessoal que comprometam o processo de ensino- -aprendizagem? O(A) estudante está sofrendo algum tipo de constrangimento ou alguma ameaça à sua integridade moral, física ou psicológica? Demonstra medo de ir à escola? O(A) estudante já foi retido(a)? Quantas vezes foi retido(a) e por que motivos? Quais ações a escola realizou nesse caso? Há registros das ações realizadas pela escola para prevenção à evasão e ou ao abandono escolar? A Equipe Diretiva percebe a importância da elaboração do seu projeto de prevenção à evasão e ao abandono escolar? Como é repassado aos(as) estudantes e pais o Regimento Escolar? Todos os pais têm conhecimento do Projeto Político-Pedagógico da Escola, Regimento Escolar, Plano de Ação da Escola? A escola utiliza os dados sobre evasão, retenção por frequência, avaliações para discussão com a equipe e elaboração das ações? A escola tem registro das justificativas das faltas apresentadas pela família? Quais os elementos internos ou externos à escola que interferem na frequência escolar dos(as) estudantes e quais são as ações que a equipe escolar pode realizar? Quais são os parceiros externos com os quais poderemos contar nas ações de prevenção?

Atribuições do(a) secretário(a) escolar

O agente e/ou apoio administrativo na função de secretário(a) escolar tem um papel importante na prevenção e no enfrentamento do abandono e/ou da evasão escolar, por desenvolverem suas ações na secretaria da escola, que é o ambiente onde pode ser encontrado todo o histórico escolar do(a) estudante, do corpo docente, dos(as) funcionários(as) e da instituição como um todo. Esses profissionais são responsáveis pelos registros, arquivos de documentação dos(as) estudantes e dos(as) funcionários(as), além de comunicados e expedições de documentos para apoiar o desenvolvimento do processo escolar, dando valor legal a toda a documentação expedida, com aval do(a) secretário(a) responsável e da direção da escola.

Assim, o(a) agente e/ou apoio administrativo, na função de secretário(a) escolar, podem auxiliar nas ações de prevenção e enfrentamento do abandono e da evasão escolar, na medida em que devem:

- quando solicitado pela equipe gestora da escola, auxiliar no preenchimento do formulário FICA, no que se refere aos campos: 1 e 2; sendo o n.º 1 dados da escola e n.º 2 dados de identificação do(a) estudante, conforme informações constantes no requerimento de matrícula;
- atender ao público na área de sua competência, prestando informações sobre a legislação vigente e as disposições do Regimento Escolar;
- orientar os(as) professores(as) sobre o uso das listagens na Folha de Chamada e no Registro de Frequência e Avaliação – RFA, registros do aproveitamento escolar e frequência dos(as) estudantes;
- comunicar à equipe gestora e ao corpo docente os casos de estudantes que necessitem regularizar sua vida escolar, assim como os casos de pedido de transferência;

- manter cadastro atualizado dos(as) estudantes, com endereços, telefones e e-mails, garantindo ágil comunicação com a família;
- manter atualizado o Sistema Presença – MEC;
- auxiliar a equipe gestora na localização das famílias, por meio de telefonemas, e-mails e outras formas de comunicação, quando solicitado.

Qual o papel do(a) secretário(a) escolar e apoio administrativo na prevenção e no enfrentamento do abandono e/ou da evasão escolar?

Quais ações podem ser realizadas pelos(as) profissionais que atuam na secretaria da escola, com o objetivo da prevenção e do enfrentamento do abandono e/ou da evasão escolar?

Atribuições do(a) auxiliar de serviços escolares – inspetor(a) de alunos(as)

O(A) auxiliar de serviços escolares – inspetor(a) de alunos(as) tem papel relevante no que se refere à prevenção ao abandono e à evasão escolar, pois durante os momentos livres, como o da entrada e saída, assim como no intervalo do recreio ou tempo livre, é possível constituir uma relação acolhedora que permita a vinculação do(a) estudante com a escola ou que possibilite a identificação de situações de vulnerabilidade ou de risco que possam originar as faltas na escola.

Esse(a) profissional, também, tem um papel importante junto às famílias, pois em muitas escolas é ele(a) quem recebe o(a) estudante no portão, o que o(a) responsabiliza pela abordagem e o acolhimento adequado às famílias, devendo proceder à observação de fatores importantes que possam identificar

conflitos familiares e/ou questões apontadas pela família no que se refere à visão que ela tem da escola.

Quando o(a) servidor(a) reside no território em que a escola está inserida, este pode contribuir trazendo para a equipe gestora informações relativas às questões socioculturais da comunidade, assim como fatores de risco social que tenham relevância para o processo de ensino-aprendizagem, o que pode auxiliar a comunidade escolar na elaboração de projetos de prevenção à evasão e ao abandono escolar.

O(A) auxiliar de serviços escolares, ao identificar situações que possam levar ao abandono ou à evasão escolar, deve encaminhar a informação à equipe pedagógica administrativa, para que esta adote os procedimentos necessários, conforme fluxos estabelecidos e orientações técnicas. Esse(a) servidor(a) tem, também, a responsabilidade de cooperar com ações de sua competência, quando da proposição e execução de projetos de prevenção na escola.

Qual o papel do(a) auxiliar de serviços escolares para a prevenção e o enfrentamento do abandono e/ou da evasão escolar?

Que ações podem ser realizadas pelo(a) auxiliar de serviços escolares, com o objetivo da prevenção e o enfrentamento do abandono e/ou da evasão escolar?

Atribuições do Núcleo Regional da Educação – Equipe de Referência para a Rede de Proteção

Cabe à equipe de referência da Rede de Proteção nos núcleos regionais da Educação conhecer o Protocolo “Ações de Prevenção e Enfrentamento do Abandono e da Evasão Escolar – Referenciais Teóricos e Operacionais – Projeto ABRACE”, com o objetivo de assessoramento às escolas quanto às situações de estudantes com baixa frequência, abandono e evasão escolar. Nesse sentido, a equipe deve realizar as seguintes ações:

•

- assessoramento à equipe escolar, abordando temas referentes à baixa frequência, ao abandono e à evasão escolar;
- de acordo com a necessidade apontada pela escola, subsidiar a equipe gestora na discussão de casos, apoiando na articulação com outras políticas públicas, visando encaminhamentos necessários;
- receber da escola as FICAs, procedendo à qualificação das mesmas de acordo com as diretrizes contidas neste documento;
- articular ações junto ao Conselho Tutelar, de acordo com a necessidade sinalizada pela escola, e realizar atividades de acordo com o fluxo definido;
- receber e encaminhar para as escolas solicitações de relatórios referentes às situações de baixa frequência, provenientes do Ministério Público, das Varas da Infância e Delegacias, com posterior qualificação das mesmas, procedendo orientações à escola quando necessário. Sabendo-se que o(a) responsável pela emissão das informações, por meio de relatório, é a equipe da escola que acompanha o(a) estudante e a família, realizar o envio dos relatórios conforme fluxo estabelecido;
- proceder ao mapeamento da FICA, em planilha própria, e realizar os encaminhamentos necessários;
- realizar demais ações estabelecidas nos fluxos constantes neste Protocolo.

Atribuições do Conselho Tutelar e do Ministério Público nas ações relativas ao Projeto ABRACE – FICA

“Vamos continuar nossa jornada para o nosso destino de paz e educação. Ninguém pode nos parar. Vamos falar por nossos direitos e vamos trazer a mudança para a nossa voz. Nós acreditamos no poder e na força de nossas palavras. Nossas palavras podem mudar o mundo inteiro, porque estamos todos juntos, unidos pela causa da educação. E se quisermos alcançar o nosso objetivo, então vamos nos fortalecer com a arma do conhecimento e vamos proteger-nos com a unidade e união.”

[Discurso, ONU, 2013] Malala Yousafzai

Atribuições do Conselho Tutelar e do Ministério Público nas ações relativas ao Projeto ABRACE – FICA

Atribuições do Conselho Tutelar

O Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei n.º 8.069 de 13 de julho de 1990, especifica no art. 131 – “o Conselho Tutelar é um órgão permanente e autônomo, sem jurisdição, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos nesta lei”.

Composto por cinco integrantes os conselhos tutelares são criados por lei municipal, tornando-se órgão público e integrante do conjunto de instituições subordinadas ao ordenamento jurídico brasileiro.

O exercício de suas atribuições legais é conferido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, nos artigos 136, 95, 101 (I a VII) e 129 (I a VII), não depende de autorização de ninguém, mas suas decisões podem ser revistas pelo juiz da Infância e da Juventude, em resposta ao requerimento daquele que se considerar prejudicado.

Os conselheiros tutelares, agentes públicos, são eleitos pela população para um mandato fixo de quatro anos.

Os conselheiros tutelares regularmente eleitos e empossados tem um rol de atribuições definidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente. Abaixo, são apresentadas aquelas ações que poderão ser adotadas pelos conselheiros, diante de situações de estudantes com baixa frequência, abandono e evasão escolar.

1. Atender crianças e adolescentes e aplicar medidas de proteção.
2. Atender e aconselhar os pais ou responsável e aplicar medidas pertinentes previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

3. Promover a execução de suas decisões, podendo requisitar serviços públicos e entrar na justiça quando alguém, injustificadamente, descumprir suas decisões.
4. Levar ao conhecimento do Ministério Público fatos que o ECA trate como infração administrativa ou penal.

O Estatuto da Criança e do Adolescente determina que:

“art. 56 Os dirigentes de estabelecimento de ensino fundamental comunicarão ao Conselho Tutelar os casos de:

I – maus-tratos envolvendo seus alunos;

II – reiteração² de faltas injustificadas ou de evasão escolar, esgotados os recursos escolares;

III – elevados níveis de repetência.”

Ou seja, crianças e adolescentes brasileiros, pelo preceito instituído na Constituição Federal de 1988 e na regulamentação jurídica de 1990 (ECA) não podem deixar de frequentar o ensino fundamental, ou seja, devem ter garantidas a matrícula e a frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental. Quando da identificação ou tomada de conhecimento desse fato, compete ao Conselho Tutelar, verificando que se trata de uma irregularidade inadmissível em relação aos preceitos legais, realizar ações para a garantia do direito à educação. Quando da oferta inadequada do ensino obrigatório (inexistência de vagas), o Conselho Tutelar alertará os responsáveis pela política de educação, para o que contém nos artigos 136, 208, Inciso I, e art. 220 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Cabe aos pais ou responsáveis o dever de criar, assistir e educar seus filhos ou aquele que está sob sua responsabilidade legal, o que implica na obrigação de matricular crianças e adolescentes na escola e controlar-lhes a frequência. O art. 246 do Código Penal determina que deixar, sem justa causa, de prover à instrução básica de filho em idade escolar é crime. Quando os pais ou responsáveis deixam de cumprir este dever, o Conselho

² Reiteração – ato ou efeito de reiterar; repetição. ETIM lat. Reiterato, ônis – repetição – Reiterar – dizer ou fazer de novo; repetir; iterar. (HOUAISS, 2009, p. 1.637).

Tutelar, ao tomar conhecimento do fato, tem como atribuição a aplicação de medidas, orientando a família e a escola para o devido acompanhamento do caso. Sendo competência de o Conselho Tutelar aconselhar os pais quanto à natureza do dever-dever parental, evidenciando o crime de abandono intelectual, destacando, ainda, o caráter obrigatório da preparação para a cidadania e exaltando o sentido ético da convivência social. E não compete apenas aos pais e responsáveis o dever de zelar para que a frequência escolar seja respeitada, mas essa responsabilidade compete também ao dirigente de estabelecimento de ensino fundamental. Conforme já citado acima, o art. 56 do ECA determina que a escola tem o dever de comunicar ao Conselho Tutelar os casos de maus-tratos envolvendo seus alunos, a reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares, e os elevados níveis de repetência. Sendo assim, é necessário que o Conselho Tutelar, ao receber essas comunicações, providencie para que se verifique o que ocorre no âmbito familiar, de forma que medidas sejam tomadas para o cumprimento do que dispõe o art. 229 da Constituição Federal.

A intervenção do Conselho Tutelar é supletiva diante de situações de baixa frequência, abandono ou evasão escolar, somente ocorrendo **após a escola ter esgotado os recursos para a manutenção do(a) aluno(a)**. Com relação aos(as) alunos(as) evadidos(as) ou infrequentes, as medidas de proteção que o Conselho Tutelar poderá aplicar estão especificadas no art. 101, I ao VII, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme estabelecido no art. 98, sendo as seguintes medidas de proteção:

I - encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade;

II - orientação, apoio e acompanhamento temporários;

III - matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental;

IV - inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente;

V - requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;

VI - inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio,

*orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;
VII - abrigo em instituição de acolhimento.”*

Quanto aos pais ou responsáveis, as medidas aplicadas pelo Conselho Tutelar estão previstas no artigo 129, I ao VII, do Estatuto da Criança e do Adolescente, e são as seguintes:

- “I - encaminhamento a programa oficial ou comunitário de proteção à família;*
- II - inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;*
- III - encaminhamento a tratamento psicológico ou psiquiátrico;*
- IV - encaminhamento a cursos ou programas de orientação;*
- V - obrigação de matricular o filho ou pupilo e acompanhar sua frequência e aproveitamento escolar;*
- VI - obrigação de encaminhar a criança ou adolescente a tratamento especializado;*
- VII - advertência.”*

Pode, ainda, representar ao Ministério Público – Promotoria de Justiça de Proteção à Educação – para eventual propositura de ação civil pública, quando o problema é relativo à escola (art. 208, parágrafo único do ECA). Assim como o art. 136, III, “b”, e IV do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) orienta que, uma vez esgotada a intervenção do Conselho Tutelar, sem sucesso quanto ao retorno do aluno evadido, deve o mesmo comunicar o fato ao Ministério Público ou à Autoridade Judiciária. Embora no artigo 136, IV, o ECA determine que o Conselho Tutelar envie somente as infrações administrativas e os crimes tipificados pelo próprio Estatuto, é da responsabilidade do Conselho Tutelar (art. 131) zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. Dessa forma, deve noticiar ao Ministério Público os crimes que, mesmo fora do Estatuto, são tipificados como sendo cometidos

contra crianças e adolescentes.

Diante do exposto, o Projeto ABRACE define como ações a serem executadas pelo Conselho Tutelar:

- investir na realização de ações, visando ao retorno do(a) estudante à escola, responsabilizando a família e aplicando medidas protetivas de acordo com avaliação do caso;
- dentre as medidas protetivas, aplicar a de retorno à escola, estabelecendo compromisso com os pais para que promovam o devido acompanhamento escolar (ECA, artigo 129, V), **que deverão consumir-se em prazo não superior a 20 dias letivos, ressalvadas eventuais dificuldades devidamente justificadas;**
- ao receber a devolutiva do Ministério Público – Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude – Risco (1.ª via da FICA), o Conselho Tutelar atualiza as informações na 3.ª via da FICA, a qual é arquivada, enviando a 1.ª via da FICA ao Núcleo Regional
- **obtendo êxito no atendimento**, registrar na FICA, campo 5, devolver a 1.ª via à escola e arquivar a 3.ª via. Assumindo o conselheiro tutelar a **responsabilidade num prazo não superior a 20 dias letivos**, dar retorno à escola quanto ao atendimento e aos encaminhamentos realizados;
- **decorrido o prazo de 10 dias letivos**, no caso de não localizar o(a) estudante, encaminhar a 1.ª via da FICA à Promotoria da Infância e da Juventude – Risco e comunicar, no mesmo prazo, o fato, por escrito, à escola, permanecendo com a 3.ª via, na qual, posteriormente, registrará os resultados obtidos pelo Ministério Público.

E, ainda, com base no acordo estabelecido entre a Secretaria Municipal da Educação, o Conselho Tutelar e o Ministério Público, estão eximidas as escolas de realizar a notificação da ausência de alunos com frequência inferior a 75% quando as faltas são justificadas pela família, a qual deve responsabilizar-se pela baixa frequência, assinando documentos propostos pela escola. **Importante lembrar que os motivos aceitos para tais procedimentos estão elencados neste documento.**

É importante afirmar, ainda, a necessidade de que, para a adoção de tais procedimentos, é imprescindível o bom senso e a análise criteriosa do caso a ser comunicado ao Conselho Tutelar pelos profissionais que compõem a equipe escolar.

- Qual o papel dos conselheiros tutelares na prevenção e no enfrentamento do abandono e/ou da evasão escolar?
- Quais ações os conselheiros tutelares podem realizar na prevenção e no enfrentamento do abandono e/ou da evasão escolar?

Atribuições do Ministério Público – Promotoria de Justiça de Proteção à Educação (atuação com enfoque coletivo – políticas públicas) e da Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude – Risco (atuação com enfoque individual)

Diante de situações de baixa frequência, abandono e evasão escolar de estudantes, o Ministério Público apresenta um papel preponderante no que se refere aos procedimentos necessários para que o(a) estudante retorne à escola e possa, dessa forma, ter garantido o seu direito à educação, conforme o que determina a Carta Magna de 1988, o Estatuto da Criança e do Adolescente e, também, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Dessa forma, o(a) promotor(a) de justiça deve atuar no sentido de estimular o retorno do(a) estudante à escola, o qual poderá realizar audiência com os pais ou responsáveis, notificando-os

para que sejam ouvidos individualmente e, também, promover a responsabilidade desses no que tange às faltas reiteradas, abandono e evasão escolar.

A evasão escolar se constitui um gravíssimo problema social, uma forma de violência contra a criança e o adolescente, sendo que esta luta incumbe os mais diversos órgãos, autoridades e setores da administração e segmentos da sociedade que, a partir da apuração de suas causas intra e extraescolares, deverão estabelecer estratégias de ação conjunta e coordenada, destinadas exclusivamente a prevenir e combater o fenômeno com a prioridade absoluta que a matéria requer.

A Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude - Risco, após conferir se foram esgotadas todas as providências de responsabilidade do estabelecimento de Ensino e do Conselho Tutelar, convocará para comparecimento, celeremente, mediante colaboração do poder judiciário, os pais ou responsáveis acompanhados da criança ou do adolescente, perante o Ministério Público, buscando, dessa forma, viabilizar o retorno do(a) estudante à escola.

Após esgotar todos os esforços para solucionar o problema na esfera extrajudicial, serão tomadas as providências cabíveis no sentido de responsabilidade civil, criminal e administrativa dos pais ou responsáveis e dos agentes corresponsáveis pela reinserção das crianças e dos adolescentes evadidos do ambiente escolar.

São medidas aplicadas pelo Ministério Público, por meio da **Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude - Risco.**

- Pode ser aplicada à criança ou ao adolescente qualquer uma das medidas de proteção (art. 101 do ECA), bem como aquelas pertinentes aos pais ou responsáveis (art. 129 do ECA). Portanto, além das medidas aplicadas pelo Conselho Tutelar, ainda, pode ocorrer a colocação da criança ou do adolescente em família substituta (art. 101, VIII), a perda da guarda, a destituição da tutela e a suspensão ou destituição do pátrio poder (art. 129, VIII, IX e X), medidas estas que somente serão aplicadas em casos extremos.

- Essas últimas medidas são mais drásticas, porém, têm previsão legal, visto que o legislador apontou como um dos deveres dos pais a educação dos filhos (art. 22 e 55 do ECA). Não cumprindo tal dever, pode ser suspenso ou destituído do pátrio poder (art. 24 do ECA).
- Pode, também, ser instaurado processo criminal pela infração ao artigo 246 do Código Penal, que se refere ao abandono intelectual. O abandono intelectual refere-se ao ensino fundamental e só os pais respondem (ficando de fora os responsáveis – guardiães, tutores, padrastos, madrastas, etc.), sendo que essa obrigação decorre do pátrio poder (art. 22) e da obrigação que a lei lhe impõe quanto à necessidade de matricular o filho na escola (art. 55).
- Os pais ou responsáveis poderão responder por infração administrativa prevista no ECA (art. 249), quanto ao fato de descumprir, dolosa ou culposamente, os deveres inerentes ao pátrio poder, ou decorrentes da tutela ou guarda, bem como determinação da Autoridade Judiciária ou do Conselho Tutelar. Nesse caso, estão sujeitos a uma multa de três a vinte salários de referência, aplicando-se o dobro em caso de reincidência.

De acordo com o Projeto ABRACE, cabe ao Ministério Público – Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude – Risco (atuação com enfoque individual).

- De posse da FICA, busca a identificação da família e do(a) estudante, visando ao retorno do(a) estudante à escola, notificando e ouvindo os(as) responsáveis e o(a) estudante sobre os motivos da evasão.
- Identificando a necessidade, promove a responsabilização dos pais ou responsáveis perante a Vara da Infância e da Juventude (art. 249 do ECA) e/ou a Vara Criminal (art. 246 do Código Penal).
- Registrar na FICA, campo 12.5, eventual ajuizamento ou arquivamento dessas medidas e, na sequência, **deverá dar ciência ao Conselho Tutelar**, no prazo de 10 dias

úteis, mediante a devolução da ficha acompanhada da manifestação do Ministério Público.

- Qual o papel da Promotoria de Justiça de Proteção à Educação (atuação com enfoque coletivo – políticas públicas) e da Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude – Risco (atuação com enfoque individual) na prevenção e no enfrentamento do abandono e/ou da evasão escolar?
- Quais ações a Promotoria de Justiça de Proteção à Educação (atuação com enfoque coletivo – políticas públicas) e a Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude – Risco (atuação com enfoque individual) podem realizar na prevenção e no enfrentamento do abandono e/ou da evasão escolar?

Operacionalização do Projeto **ABRACE**

Ações de prevenção e
enfrentamento ao
abandono e à evasão
escolar

“Educar é crescer
E crescer é viver.
Educação é, assim,
vida no sentido mais
autêntico da palavra.”

Anísio Teixeira

Operacionalização do Projeto ABRACE

A baixa frequência do(a) estudante é um indicativo de que algo não está bem, quase sempre sugere que há algum fato desestimulando ou impedindo a presença diária na escola. A identificação precoce da causa permite traçar estratégias que visem à prevenção das faltas escolares, pois estas com certeza podem resultar no abandono ou na evasão escolar.

Sendo assim, cabe ao(à) professor(a) identificar os sinais de baixa frequência, alertando a equipe gestora, para juntos discutirem as razões e, assim, propor medidas que aprofundem os indícios levantados, executando ações que busquem a solução do problema, antecipando-se à ocorrência da evasão escolar.

Quanto à análise de casos de estudantes faltosos, percebe-se que muitos têm o vínculo escolar preservado; e quanto ao contato com as famílias, para identificar os motivos da baixa frequência, observa-se que há uma justificativa aceitável para as faltas, pois muitas vezes antes mesmo do envio da FICA ao Conselho Tutelar o(a) estudante já retornou à escola. Sendo assim, visando à desburocratização, procedeu-se, então, um acordo por meio de Termo de Cooperação Técnica entre o Município de Curitiba e o Conselho Tutelar, o qual estabelece que, em algumas circunstâncias, as faltas justificadas não serão comunicadas ao referido órgão por meio da FICA.

Assim, fica acordado que a Secretaria Municipal da Educação, o Conselho Tutelar e o Ministério Público, diante de casos específicos de faltas de estudantes, como no caso em que a família comparece à escola e justifica a ausência do(a) estudante, devem adotar os seguintes procedimentos: orientar a família que as faltas não são abonadas, solicitar a assinatura do documento *Termo de Ciência e Responsabilização da Família* (anexo 1), registrar em ata todos os combinados propostos em conjunto com as famílias. Importante que, diante desses casos, a equipe faça uma avaliação dos motivos apresentados pela família, com o objetivo de identificar se há a ocorrência de situação de negligência ou outro tipo de violência doméstica.

Sendo assim, não será encaminhada a FICA quando a causa para a infrequência não estiver acarretando prejuízo à aprendizagem do(a) estudante e não estiver vinculada à negligência ou violência doméstica/ intrafamiliar e a família apresentar justificativa, responsabilizando-se pelo direito à educação, assinando termo de responsabilidade, com registro em ata. Importante, também, observar se não há reincidência no ano.

Motivos que justificam o não encaminhamento da FICA ao Conselho Tutelar

- TRATAMENTO DE DOENÇA E DE ATENÇÃO À SAÚDE DO(A) ESTUDANTE - doenças por problemas físicos, doenças por questões de saúde mental, pós-parto e gravidez de risco. A escola pode e deve considerar a informação apresentada pelo(a) estudante ou pela família e requerer o atestado médico, sempre que houver dúvida. Caso a ocorrência de um mesmo problema de saúde seja frequente, o serviço de saúde deve ser acionado para avaliar a situação. No caso de gravidez na adolescência, verificar se está sendo acessado o serviço de saúde para a realização do pré-natal, assim como realizar o acolhimento adequado, visando impedir a rejeição no ambiente escolar, propondo ações que visem à permanência na escola no período da gravidez e pós-parto. Porém, é importante realizar a notificação obrigatória, conforme diretriz da Rede de Proteção. Ver no capítulo legislação e orientações quanto ao período pós-parto.
- DOENÇA E ÓBITO NA FAMÍLIA - doença de pessoa da família ou óbito que possa prejudicar a frequência do(a) estudante à escola. A escola deve avaliar a justificativa apresentada e observar o comportamento do(da) estudante e a sua aprendizagem diante das perdas familiares devido ao óbito. A escola pode e deve considerar a informação apresentada pelo(a) estudante ou pela família e requerer o atestado de óbito, caso houver dúvida.

- FATOS QUE IMPEDEM O DESLOCAMENTO/ACESSO DO(A) ESTUDANTE À ESCOLA - em situações justificadas pela ocorrência de enchente, calamidade, violência no território onde reside e inexistência de pessoa para levar à escola, a justificativa se dará para situações esporádicas e é importante levar em consideração a idade da criança.
- QUESTÕES CULTURAIS, ÉTNICAS OU RELIGIOSAS - para indígenas, circenses, ciganos e opções religiosas, a justificativa se dará para situações de faltas esporádicas em datas e situações específicas, de acordo com a cultura familiar.
- VIAGEM COM A FAMÍLIA - formalizar a justificativa em ata, registrando as datas em que o educando irá faltar, e conscientizar os pais ou responsáveis que essas faltas poderão causar prejuízo em sua vida acadêmica, devendo assinar o *Termo de Ciência e Responsabilização da Família* (anexo 1).
- TRANSFERÊNCIA DO(A) ESTUDANTE - quando há mudança de endereço, informar o Conselho Tutelar somente nos casos em que o(a) estudante já é acompanhado(a), em virtude de notificação obrigatória por vivenciar situações de violência doméstica.

Ao identificar os motivos da baixa frequência, a equipe deve, também, realizar articulação com serviços do território onde a escola está inserida e/ou do endereço de residência da criança e adolescente, com o objetivo de promover ações intersetoriais que visem ao retorno do(a) estudante à escola.

As questões relativas ao acompanhamento da frequência são de responsabilidade da escola e as regras para tal controle devem estar assinaladas no Regimento Escolar, bem como devem ser um tema discutido e normatizado em conjunto com o Conselho de Escola.

Ações que devem ser executadas

antes da emissão da FICA

É necessário que o coletivo da escola inicie o processo de avaliação dos motivos do abandono ou da evasão, focando o olhar para os processos que acontecem no interior da escola, principalmente em como se dão os processos para o ensino-aprendizagem no que diz respeito aos instrumentos pedagógicos, metodológicos, ao vínculo professor(a)/aluno(a), assim como as relações estabelecidas no interior da escola.

Para uma gestão adequada à problemática aqui tratada, a providência essencial e imediata é atuar sobre as causas da evasão. A realização de acompanhamento cuidadoso da frequência escolar deve constar das discussões em reuniões pedagógicas, conselho de classe ou acompanhamento da aprendizagem escolar, o que irá permitir o mapeamento do problema, visando à identificação dos motivos que originaram as faltas. De acordo com as causas identificadas, é possível eleger a forma adequada para reverter a situação, contribuindo para a qualidade da permanência do(a) estudante na unidade escolar.

Para a permanência do(a) estudante na escola, é necessário que, dentre outras ações e análises, a equipe escolar reflita e realize as atividades abaixo:

- planejar e executar projetos de incentivo à frequência escolar, propondo atividades motivadoras e diversificadas em sala de aula, evitando a execução de atividades excludentes ou que possam expor o(a) estudante a situações vexatórias;
- definir no Regimento Escolar a necessidade de planejamento e execução de projeto de prevenção ao abandono e à evasão escolar, identificando as atribuições do(a) professor(a), do(a) pedagogo(a), enfim, de todos os profissionais que compõem o coletivo da escola;

- dialogar com os(as) estudantes, processo que pode se dar em grupo e, quando necessário, individualmente, para identificação de necessidades e expectativas em relação à escola e à aprendizagem;
- realizar ações diversificadas que tenham como objetivo a integração entre a família e a escola (festas, atividades esportivas e recreativas, exibição de filmes, entre outras que envolvam pais e filhos);
- dialogar com os pais por meio de reuniões ou contato individual, para estabelecimento de parceria e não culpabilização;
- propor aulas de reforço, para apoio aos(as) alunos(as) com dificuldades de aprendizagem ou que precisam repor conteúdos;
- analisar se o processo de avaliação do(a) estudante está sendo adequado;
- avaliar se o currículo escolar atende à realidade da comunidade de origem dos(as) alunos(as);
- analisar se os projetos educativos estão adequados às faixas etárias e questões culturais;
- avaliar se os(as) professores(as) estão aptos para a atuação, identificando a necessidade de suporte pedagógico e estímulo à formação do(a) profissional;
- estar atento às situações em que uma turma ou professor(a) tem muitas FICAs emitidas, avaliando a situação e definindo procedimentos;

- observar as relações estabelecidas entre professor(a) e aluno(a), professor(a) e familiares, levando em conta que a aprendizagem se constrói por meio de vínculos positivos;
- realizar campanhas internas na comunidade, visando à prevenção ao abandono e à evasão escolar.

Em todas as atividades desenvolvidas, o objetivo deve ser de parceria e acolhimento, jamais de punição.

Identificação dos motivos da baixa frequência

A escola é o local onde as crianças e adolescentes convivem grande parte de seu tempo, mas sabemos que por inúmeros fatores existem estudantes que não têm obtido sucesso e que vivenciam o complexo e preocupante problema que é a evasão escolar. Em uma análise da situação, podem ser identificados fatores internos e externos, atingindo especialmente as classes menos favorecidas. Fatores esses que têm levado os(as) estudantes a se distanciarem do espaço escolar, impossibilitando o desenvolvimento de suas potencialidades, aprendizagem e cidadania.

Dentre os fatores externos que podem dar origem ao fracasso escolar, são assinalados o trabalho infantil, as questões socioeconômicas e os conflitos familiares. Com relação aos fatores que podem ser identificados no interior da escola, um deles é a organização da própria escola com relação ao relacionamento social dentro do espaço escolar, ao ensino-aprendizagem, ao currículo e à avaliação.

O currículo deve levar em consideração o conjunto de experiências dos(as) estudantes, fazendo parte da realidade deles(as). Quando o currículo não corresponde à realidade do(a) estudante, torna-se desinteressante e sem utilidade, colaborando para a evasão

escolar. O que em muitos casos pode, também, levar à retenção, situação esta que pode provocar consequências muitas vezes irremediáveis. Dessa forma, a retenção ou a avaliação negativa pode dar origem a um processo inconsciente de suas fragilidades cognitivas, gerando o sentimento de inferioridade em relação aos demais, como boa avaliação, apatia, acomodação, entre outros. Sendo assim, a baixa autoestima pode levar ao descrédito quanto a seus valores e suas potencialidades.

É preciso refletir sobre o fato de que a evasão escolar é uma expressão da questão social resultante das desigualdades sociais, ao mesmo tempo que perpetua a desigualdade por meio da manutenção da exclusão, impossibilitando que parte da sociedade tenha acesso ao conhecimento.

Conforme mapeamento de dados durante os últimos anos, realizado pela equipe da Rede de Proteção regional e municipal, os principais motivos para o abandono e a evasão escolar foram:

- dificuldade de aprendizagem;
- situação de trabalho infantil;
- envolvimento com drogas;
- adolescente em conflito com a lei;
- falta de transporte (residência distante da escola);
- resistência do(a) estudante por desinteresse/desmotivação pelos estudos;
- doença do(a) estudante (doença física e mental, gravidez, menstruação, pós-parto, entre outras);
- gravidez e gravidez de risco;
- doença de pessoa da família (inexistência de responsável para acompanhar a criança até a escola);
- óbito de pessoa na família, prejudicando a frequência do(a) estudante à escola;

- problemas de relacionamento na escola, preconceito/discriminação no ambiente escolar e/ou *bullying, cyberbullying*;
- distorção idade/série;
- carência material;
- negligência dos pais ou responsáveis;
- situações de calamidade (enchentes, incêndio, entre outras);
- violência urbana que impede o acesso à escola;
- trajetória de rua;
- violência doméstica/intrafamiliar (física, psicológica, sexual);
- exploração sexual;
- necessidade de cuidar de familiares (idosos, crianças, pessoas com deficiência);
- questões culturais, étnicas ou religiosas (circenses, ciganos, indígenas e opções religiosas);
- viagem com a família;
- pais “sem domínio dos filhos”/relação familiar conflituosa;
- família desconhece as faltas;
- resistência da família ou falta de compreensão quanto à importância da pessoa com deficiência frequentar a escola;
- falta de interesse e incentivo da família (muitas vezes a família não valoriza a escola por também não ter vivenciado o processo de ensino-aprendizagem).

Frente a esses motivos, é necessária a realização de ações com o objetivo de prevenir e resolver essas questões.

Ações que devem ser realizadas

visando ao retorno do(a) estudante à escola

É necessário que a equipe escolar realize ações efetivas para a localização da família e do(a) estudante, para a identificação dos motivos que levam à baixa frequência, planejando e executando estratégias de prevenção ao abandono e à evasão escolar.

- Buscar o contato com a família, utilizando as seguintes estratégias: telefone, bilhete, *e-mail*, carta, recados pelas crianças/adolescentes ou outras pessoas que residem próximo ao(à) estudante ausente (desde que não envolva risco àquele que fará a interlocução), entre outras formas de comunicação;
- Agendamento de atendimento individual para orientação à família e ao(à) aluno(a);
- Realização de encontros com as famílias em grupo, visando ao acolhimento e à motivação para a frequência dos(as) filhos(as) na escola;
- Diante da avaliação do caso, quando necessário, realizar o encaminhamento para a Rede de Atendimento.

Emissão da FICA

Sabendo-se que o abandono e/ou a evasão escolar constituem-se

em um problema que deve ser compartilhado por todos aqueles que são considerados como responsáveis pela educação, seja a família, a comunidade, a sociedade em geral e o Poder Público, e tendo em vista o disposto no artigo 56, II do ECA, que determina aos *dirigentes de* estabelecimentos de ensino fundamental a comunicação ao Conselho Tutelar dos casos de reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares. O artigo deixa claro que essa comunicação deve ser feita quando a escola **ESGOTAR** suas tentativas de resgate do(a) aluno(a).

Sendo assim, após a escola ter realizado todas as ações para o retorno do(a) estudante, realizando o registro dessas ações e não obtendo o retorno do(a) estudante, a Equipe Diretiva com o apoio da equipe pedagógica deve emitir a FICA.

É importante observar as seguintes questões quanto à emissão da FICA:

- verificação no Sistema GED – o referido sistema poderá demonstrar informações referentes ao(à) estudante, que contribuam com a localização da família ou situação escolar do(da) estudante. Para essas ações, a equipe pode ter a colaboração dos servidores que atuam na secretaria da escola;
- a FICA deve ser emitida quando o(a) estudante estiver faltando sem justificativa **por 5 dias consecutivos ou 7 alternados num prazo de 30 dias** (observar orientações constantes neste documento);
- quando da emissão de duas FICAs, não obtendo êxito para o retorno do(a) estudante, não há necessidade de emitir uma terceira FICA, e sim de preparar um **relatório pormenorizado do caso e das ações realizadas**, com encaminhamento ao Conselho Tutelar;
- quando da identificação de faltas, mesmo que sejam duas ou três em 30 dias e que estejam **prejudicando a aprendizagem do(a) estudante ou quando houver suspeita de violência**, a equipe deve emitir um relatório detalhado ao Conselho Tutelar;
- seguir o instrutivo constante no próximo capítulo para o preenchimento da FICA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
FICHA DE COMUNICAÇÃO DO ESTUDANTE AUSENTE

1. DADOS DA ESCOLA

Nome:

Endereço:

Telefone:

Bairro:

Núcleo Regional:

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO (A) ESTUDANTE

Identificação civil (Nome do(a) estudante:

Nome social:

Gênero:

() Feminino () Masculino

Identidade de gênero:

() Feminino () Masculino

Data de

nascimento:

Endereço Residencial:

Bairro:

Ponto de referência:

Telefone:

e-mail:

Reside com:

() Pai(s)

() Mãe(s)

() Responsável legal

Filiação

Telefones:

Responsável legal:

Telefones:

Telefones para recado/falar com:

3. SITUAÇÃO ESCOLAR DO(A) ESTUDANTE

Ano:

Turma:

Turno:

Número de faltas no período de 30 dias:

Número de faltas no ano letivo:

Datas das faltas (todas as datas das faltas no período):

FICA expedida no ano letivo:

1.ª FICA () 2.ª FICA ()

Reincidente em faltas nos anos anteriores

() sim

() não

Retenção nos anos anteriores:

Sim () Não ()

Retido por:

• Competência, ano de _____

• Abandono, ano de _____

• Frequência, ano de _____

4. OUTRAS INFORMAÇÕES REFERENTES AO(À) ESTUDANTE E SUA FAMÍLIA

Beneficiário do Programa Bolsa Família:

() Sim () Não

Beneficiário do PETI

() Sim () Não

Frequenta escola em tempo integral: () Sim () Não		Frequenta UEI: () Sim () Não	
Com notificação obrigatória/ Incluído na Rede de Proteção: () Sim () Não			
Outras informações relevantes:			
5. AÇÕES REALIZADAS PELA ESCOLA PARA LOCALIZAÇÃO DA FAMÍLIA (ESSAS AÇÕES SERÃO REALIZADAS APENAS QUANDO NECESSÁRIO, AS QUAIS DEVERÃO SER COLOCADAS EM NÚMEROS E ACRESCENTADAS AS DATAS EM QUE FORAM REALIZADAS)			
5.1 Contato via telefone: Número: _____ Datas: _____ Com sucesso () sem sucesso ()	5.2 Contato via comunicado escrito: Número: _____ Datas: _____ Com sucesso () sem sucesso ()	5.3 Contato verbal via pessoas conhecidas: Número: _____ Datas: _____ Com sucesso () sem sucesso ()	
5.4 Verificação no Sistema GED da situação atual do estudante: transferido () não localizado ()	5.5 Informações junto ao CRAS/CREAS: Número: _____ Datas: _____	5.6 Informações junto à Unidade de Saúde: Número: _____ Datas: _____	
5.7 Outras ações realizadas pela escola. Quais?	5.8 Outras informações. Quais?	5.9 Família atendeu às convocações para comparecimento à escola: () Sim () Não Em caso positivo, datas: _____	
6. PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELA ESCOLA VISANDO AO RETORNO DO(A) ESTUDANTE (MARCAR COM X AS AÇÕES EXECUTADAS)			
6.1 Orientações referentes à baixa frequência, ao abandono ou à evasão escolar e suas consequências à vida acadêmica dos(as) estudantes, realizadas em reuniões gerais com os pais e/ou responsáveis.	()	6.2 Elaboração de propostas para a prevenção do abandono e evasão escolar em conjunto com os familiares e/ou responsáveis.	()
6.3 Organização e execução de ações de integração escola e família.	()	6.4 Reorientações e combinados com os pais/responsáveis em atendimento individual, quando identificada a baixa frequência, com registro em ata e assinatura de Termo de Ciência e Responsabilização da Família.	()
6.5 Realização de combinados com os(as) estudantes quanto à importância da frequência escolar, assim como proposição de ações de incentivo à frequência.	()	6.6 Atendimento individual ao estudante para verificação dos motivos para as faltas e realização de acordos visando à frequência escolar.	()
6.7 Orientações aos profissionais da educação com o objetivo de definição de plano de ação para a prevenção e o enfrentamento da baixa frequência ou	()	6.8 Proposição de estratégias para acolhimento do estudante e elaboração/efetivação do plano de apoio pedagógico individual (PAPI), em seu retorno	()

6.11 Reunião entre escola, Conselho Tutelar e/ou famílias. ()	6.12 Elaboração de plano para a reposição dos conteúdos curriculares (Resolução CNE/CEB n.º 7 de 2.010). ()
6.13 Realizados encaminhamentos para outros serviços de acordo com necessidades apontadas. Quais ()	6.14 Relacionar outras ações e/ou encaminhamentos realizados ()
6.15 Descrever resultados obtidos:	
7. MOTIVOS APRESENTADOS PELA FAMÍLIA COMO JUSTIFICATIVA PARA A BAIXA FREQUÊNCIA (CÓDIGO DOS MOTIVOS – TABELA DE MOTIVOS DA BAIXA FREQUÊNCIA DO SISTEMA PRESENÇA)	
7.1 Outros motivos (especificar):	
8. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES	
9. RESPONSÁVEIS NA ESCOLA PELAS INFORMAÇÕES CONSTANTES NA FICA:	
Nome e assinatura do(a) professor(a):	
Nome e assinatura do(a) responsável pelo preenchimento (diretor(a) e/ou vice-diretor(a) da escola:	
10. ENCAMINHAMENTO DA FICA AO CONSELHO TUTELAR	
Data do preenchimento da FICA: ____/____/____	Data do envio da FICA ao NRE: ____/____/____
Data do recebimento da FICA no NRE: ____/____/____	Data do envio da FICA ao Conselho Tutelar (NRE): ____/____/____
11. PROCEDIMENTOS EFETUADOS PELO CONSELHO TUTELAR (datas e estratégias utilizadas para contato com a família; medidas protetivas aplicadas; encaminhamentos realizados – necessário sempre dar retorno à escola, relatando os procedimentos adotados no prazo de 20 dias letivos)	
Data de recebimento da FICA: ____/____/____	
Estratégias utilizadas e encaminhamentos realizados:	Data da convocação e presença da família no Conselho Tutelar:

Medidas protetivas aplicadas ao estudante:		
Devolução da FICA ao NRE ____/____/____	Nome do conselheiro tutelar responsável pelo caso:	Assinatura do conselheiro tutelar:
Medidas aplicadas aos pais e/ou responsáveis:		
Encaminhamento ao Ministério Público – Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude – Risco (atuação com enfoque individual):		
12. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO – Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude – Risco (atuação com enfoque individual): <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Data ____/____/____		
12.1 Data de recebimento da FICA: ____/____/____	12.2 Promotor(a) responsável pelo caso:	
12.3 Síntese das ações realizadas (audiências, solicitação de serviços, entre outras):		
12.4 Número do procedimento administrativo, no caso do(a) estudante não retornar à escola: Número: _____		
12.5 Data da devolução da ficha ao Conselho Tutelar, com o registro da manifestação do Ministério Público. ____/____/____		
13. DATA DE RETORNO DO(A) ESTUDANTE À ESCOLA: ____/____/____		
14. OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES:		

Instrutivo para Preenchimento da FICA/2016

“O homem como um ser histórico,
inserido em um permanente
movimento de procura,
faz e refaz constantemente o seu
saber.”

Paulo Freire

Instrutivo para o preenchimento da FICA/2016

1 – DADOS DA ESCOLA – completar com o nome da escola, endereço, telefone, bairro e núcleo regional.

2 – DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO(A) ESTUDANTE – é importante preencher com o maior número de informações que a escola conseguir, inserindo dados completos em relação aos itens: identificação civil (nome); nome social; gênero; identidade de gênero; data de nascimento; endereço onde reside, incluindo um ponto de referência, bairro, sendo possível informar, também, os telefones para contato e *e-mail*; acrescentar dados referentes à filiação, inserindo os nomes do(s) pai(s) e da(s) mãe(s) (inserir o nome dos dois pais ou das duas mães para o caso de casais homoafetivos), assim como relacionar os telefones dos mesmos. Informar o nome do responsável legal pelo(a) estudante quando este(a) não residir com o pai ou a mãe, relacionando os telefones de contato. Caso o(a) estudante esteja abrigado(a) em unidade de acolhimento/acolhimento familiar, é necessário identificar o nome do responsável e o endereço da instituição/família acolhedora. Importante lembrar que o *e-mail* deve ser utilizado apenas para a convocação da família ou responsável legal para comparecimento à escola. A secretaria da escola deve manter atualizados os endereços, telefones e *e-mails* do(a) estudante e dos familiares e/ou responsáveis, ação esta que deverá ser realizada periodicamente, pois algumas famílias costumam alterar seus endereços constantemente. É necessário que os dados de identificação e endereço do(a) estudante sejam preenchidos com o maior número de informações possível, pois são importantes para que o Conselho Tutelar e/ou Ministério Público possam notificar a família para a aplicação das medidas necessárias.

Referente ao nome social, “é permitido aos transexuais e, em alguns casos, na vida escolar, quando, por exemplo, um aluno não quer ser chamado por seu nome civil. Desse modo, difere-se nome social de apelido, pois, se assim fosse, em praticamente

todos os atos da vida seria permitido a todos ser chamado por seu apelido, sendo a distinção máxima a falta de aderência do nome civil à personalidade da pessoa natural – exemplo mais aceito: transexual, em que o fato de ser chamado por seu nome civil causa constrangimento e exposição notoriamente constante ao ridículo, dado que o nome civil não representa a pessoa natural” (BALLEN, 2013). Quanto ao gênero, “é a construção sociocultural da ideia de masculino e feminino associada ao sexo biológico”, e identidade de gênero “é a maneira pela qual um indivíduo identifica-se com determinado gênero, independentemente do seu sexo biológico e dos papéis sociais atribuídos a ele. Existem pessoas que possuem determinado sexo biológico, mas se identificam com outro gênero ou transitam entre eles, como é o caso das pessoas “trans”: travestis, transexuais e transgêneros”. (material publicitário, Ministério Público do Estado do Paraná – CAOP de Direitos Humanos).

3 – SITUAÇÃO ESCOLAR DO(A) ESTUDANTE – relacionar o ano, a turma e o turno em que o(a) estudante está matriculado(a); contabilizar o número de faltas que o(a) estudante apresenta no período de 30 dias corridos e contados a partir da primeira falta, informando se as faltas são alternadas ou consecutivas (lembrar que 30 dias corridos é diferente de um mês); relacionar, também, a somatória de faltas que apresenta no ano letivo; importante informar as datas de todas as faltas que geraram o preenchimento da FICA; informar, ainda, se esta é a 1.ª ou é a 2.ª FICA emitida no ano letivo. Quando acontecer uma terceira ocorrência de baixa frequência, não é emitida a FICA e sim um relatório (anexo 3).

Informar se o(a) estudante é reincidente, no que se refere à baixa frequência, assinalando sim quando em anos anteriores foi emitida a FICA. No que se refere à retenção do(a) estudante em anos anteriores, assinalar sim ou não no parêntese, sendo necessário registrar o ano em que o(a) estudante foi retido(a) por competência, no caso desse fato ter ocorrido (em que ano foi retido(a) por competência); abandono (em que ano foi retido(a) por desistência, ou seja, houve abandono escolar e o(a) estudante deixou de frequentar a escola em dado período do ano letivo) ou frequência (em que ano foi retido em virtude do número de faltas).

4 – OUTRAS INFORMAÇÕES REFERENTES AO(A) ESTUDANTE E SUA FAMÍLIA – indicar se é beneficiário(a) do Programa Bolsa Família (esta informação pode ser obtida no Sistema Presença,

no formulário de matrícula) ou do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI (informação que pode ser inserida se a escola tiver conhecimento); sinalizar aquele(a) que está inserido(a) em escola em tempo integral ou educação integral - UEI; identificar se houve ocorrência de suspeita de violência cometida contra o(a) estudante e se foi emitida notificação obrigatória, com inclusão na Rede de Proteção, com emissão de notificação obrigatória por situações de suspeita de violência vivenciadas no ano letivo ou em outros anos; e descrever outras informações que julgarem necessárias para o diagnóstico do caso.

5 - AÇÕES REALIZADAS PELA ESCOLA PARA LOCALIZAÇÃO DA FAMÍLIA - as ações relacionadas nesse item, somente serão realizadas enquanto recurso para a localização das famílias, quando não houver a possibilidade de encontrá-las por outros meios. A informação deve contabilizar o número de cada uma das ações desenvolvidas pela escola, buscando o contato com a família, com o objetivo de identificação dos motivos para a baixa frequência do(a) estudante, o abandono ou a evasão escolar. No anexo 2 deste protocolo, está disponível um formulário que deve ser utilizado pelo coletivo da escola para o registro de informações referentes ao(à) estudante ausente, instrumento este que agregará todas as ações realizadas, facilitando, assim, o preenchimento da FICA pela equipe gestora. É importante também, incluir as datas em que as ações foram realizadas.

5.1 - Contato por telefone - relacionar o número de vezes e as datas em que foram realizadas as ligações, tanto para telefone fixo ou celular. O contato, quando for para recado, poderá ser realizado por qualquer servidor que atua na escola, desde que receba orientação da equipe gestora e/ou do responsável pela emissão da FICA, com exceção do(a) professor(a) que poderá realizar o contato com o objetivo não só de identificar o motivo da baixa frequência, mas como para agendar o atendimento da família ou do responsável. Importante assinalar se houve sucesso ou não na adoção desse procedimento de contato com a família.

5.2 - Contato via comunicado escrito - esse pode ser enviado via agenda do(a) estudante, bilhete, *e-mail* ou outro meio, indicando a somatória do número de comunicados enviados e as datas, assinalando se houve sucesso ou não na adoção desse procedimento de contato com a família.

- 5.3 – Comunicado verbal via pessoas conhecidas da família – ao identificar pessoas que conhecem a família e residam próximo, solicitar que repassem o recado quanto à necessidade de comparecimento à escola. É necessário, porém, avaliar a probabilidade de que essa ação poderá colocar em risco a pessoa. Identificar a quantidade e as datas em que a ação foi realizada, assinalando se houve sucesso ou não na adoção desse procedimento de contato com a família.
- 5.4 – Verificação no Sistema GED da situação do(a) estudante – o Sistema GED pode fornecer informações para a localização do(a) estudante quanto à matrícula e transferência, quando o(a) aluno(a) foi transferido(a) para outra escola municipal.
- 5.5 – Informações junto ao CRAS/CREAS – quando não conseguir resultado pelos meios citados anteriormente, a escola poderá buscar a informação junto ao CRAS ou CREAS, pois como esses serviços da assistência social trabalham com o cadastro único do Governo Federal e realizam o atendimento e acompanhamento das famílias, principalmente daquelas beneficiárias do Programa Bolsa Família. Esse é um recurso que poderá auxiliar na localização da família, contato este que pode ser realizado por telefone. Identificar a quantidade e as datas em que a ação foi realizada. Essa ação somente será marcada no formulário no caso da escola avaliar a necessidade de tal procedimento, pois é um recurso que pode ser utilizado na tentativa de contato com a família.
- 5.6 – Informações junto à unidade de saúde – esse também é um recurso a ser utilizado, pois as unidades de saúde possuem um cadastro das pessoas atendidas, por meio do qual é possível conseguir o endereço atualizado da família, assim como o agente comunitário poderá auxiliar no processo de localização, sendo necessária a articulação com esse profissional e verificação se o mesmo conhece a família em questão. Identificar a quantidade e as datas em que a ação foi realizada. Essa ação somente será marcada no formulário no caso da escola avaliar a necessidade de tal procedimento, pois é um recurso que pode ser utilizado na tentativa de contato com a família.
- 5.7 – Outras ações realizadas pela escola – a articulação com a comunidade, como, por exemplo, a associação de moradores,

clube de mães, internet, entre outros, também, podem ser uma das estratégias a serem utilizadas para localização da família. Identificar a quantidade e as datas em que a ação foi realizada.

5.8 – Outras informações – nesse item, disponibilizar informações complementares que considerem importantes para a ciência do Conselho Tutelar e/ou do Ministério Público, auxiliando na aplicação de medidas pelos órgãos citados.

5.9 – Família atendeu às convocações para comparecimento à escola – assinalar se a família atendeu ou não as convocações realizadas pela escola.

6 – PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELA ESCOLA VISANDO AO RETORNO DO(A) ESTUDANTE – nesse item, assinalar com X cada uma das ações executadas pelo coletivo da escola, com o objetivo de que o(a) estudante volte a frequentar as aulas. Assim como as ações realizadas junto às famílias e à comunidade escolar.

6.1 – Orientações referentes à baixa frequência, ao abandono ou à evasão escolar e suas consequências à vida acadêmica dos(as) estudantes, realizadas em reuniões gerais com os pais e/ou responsáveis – é necessário discutir com os familiares e/ou responsáveis desde o ato da matrícula e em reuniões a importância da frequência escolar para o processo de ensino-aprendizagem, levando-os a entender que é dever da família e do estado garantir o direito à educação, conforme legislações vigentes. Podem ser consideradas as orientações quanto à importância da frequência escolar, realizadas durante as reuniões no início do ano letivo; reuniões para o estudo do Regimento Escolar; reuniões para entrega de avaliações; orientações feitas durante o ato da matrícula e orientações por meio de palestras e outras atividades que abordem a temática da frequência escolar, inclusive nas questões relativas ao Programa Bolsa Família e condicionalidade da frequência escolar. É importante refletir com as famílias a importância da aquisição de conhecimentos e a escolarização dos filhos, não só para a vida, mas, também, com o objetivo de conquistar de melhores oportunidades no mercado de trabalho.

6.2 – Elaboração de propostas para a prevenção ao abandono e à evasão escolar em conjunto com os familiares e/ou responsáveis

- em reuniões realizadas com as famílias, trabalhar a temática do abandono e da evasão escolar, relacionando ações que possam ser realizadas para a prevenção dessa problemática.

6.3 - Organização e execução de ações de integração escola e família - a escola em sua programação anual deve prever e executar atividades que possibilitem o acolhimento e a integração da família com a comunidade escolar (festividades, palestras, jogos, passeios, entre outros).

6.4 - Reorientações e combinados com os pais/responsáveis em atendimento individual, quando identificada a baixa frequência, com registro em ata e assinatura de Termo de Ciência e Responsabilização da Família - nesse item, devem ser relacionadas às situações em que os responsáveis são chamados à escola e são atendidos, individualmente, pela equipe, para orientações relativas à baixa frequência do(a) estudante, ou quando os pais buscam espontaneamente a escola solicitando orientações. Proceder às orientações e/ou combinados necessários, os quais devem ser sempre registrados em ata, na qual deve constar a assinatura de todos os presentes. É muito importante elaborar atas de todos os atendimentos realizados com as famílias, pois essas poderão ser requisitadas pelo Conselho Tutelar e/ou pelo Ministério Público, quando do acompanhamento e encaminhamento do caso. No anexo 4, constam modelos de termos e de ata.

6.5 - Realização de combinados com os(as) estudantes quanto à importância da frequência escolar, assim como proposição de ações de incentivo à frequência - os(as) professores(as) devem construir os combinados da turma, estabelecendo os direitos e os deveres dos(as) estudantes, destacando atitudes que evitem o preconceito e a discriminação e incentivem a cooperação e a solidariedade entre estudantes e entre estudantes e professores. Devem ser realizadas ações que tenham o objetivo de motivação e incentivo à frequência escolar, discutindo questões culturais e sociais.

6.6 - Atendimento individual ao(à) estudante para verificação dos motivos para as faltas e realização de acordos, visando à frequência escolar - sempre que possível o(a) aluno(a) deve ser atendido(a) individualmente pelo(a) professor(a) ou pelo pedagogo(a) da escola, com o objetivo de conhecer os

motivos para a baixa frequência, estimulando a retomada de sua vida escolar e evitando as diversas formas de exposição perante o grupo.

- 6.7 - Orientações aos profissionais da educação, com o objetivo de definição do plano de ação para a prevenção e o enfrentamento da baixa frequência ou do abandono escolar - considerar as orientações feitas durante as reuniões pedagógicas, as SEPs e as orientações individuais ou de forma coletiva. Quanto às responsabilidades da comunidade escolar em relação ao direito à educação, garantir que o processo de ensino-aprendizagem aconteça de forma efetiva. Assim, é imprescindível trabalhar o conteúdo relativo ao Projeto ABRACE e às ações a serem desenvolvidas pelo(a) profissional, diante dos casos de infrequência e evasão escolar.
- 6.8 - Proposição de estratégias para acolhimento do(a) estudante, elaboração e efetivação do Plano de Apoio Pedagógico Individual (PAPI), em seu retorno à escola, conforme necessidades apresentadas - realizada proposição de estratégias para acolhimento do(a) estudante e efetivação do Plano de Apoio Pedagógico Individual (PAPI), conforme as orientações que constam no Caderno Pedagógico Subsídios à Organização do Trabalho Pedagógico nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Curitiba (p. 86).
- 6.9 - Realização de discussão do caso em Conselho de Classe - em situação de baixa frequência, que esteja interferindo na aprendizagem do(a) estudante, levar o caso para discussão junto ao Conselho de Classe, para definição de estratégia de ação e encaminhamentos necessários. O caso somente será levado ao Conselho de Classe caso a escola avalie a necessidade, assim como verifique se o fato não irá causar constrangimento à família e ao(a) estudante.
- 6.10 - Definição de deliberações de ações de prevenção em conjunto com o Conselho de Escola - as situações de baixa frequência devem ser discutidas com o Conselho de Escola, o qual deve deliberar propostas de prevenção e demais ações a serem executadas, com o objetivo de resgatar o(a) estudante ausente.
- 6.11 - Reunião entre a escola, o Conselho Tutelar e/ou as famílias

- diante de diagnóstico da situação apresentada pelo(a) estudante e seu histórico familiar, a equipe da escola deve definir os casos em que há a necessidade de articulação com o Conselho Tutelar, com o objetivo de realizar reunião conjunta entre a família, o Conselho Tutelar e os profissionais da escola, para definição de estratégias de ação e encaminhamentos.

6.12 - Elaboração de plano para a reposição dos conteúdos curriculares (Resolução CNE/CEB n.º 7 de 2010) - sempre que o(a) aluno(a) retornar de períodos de afastamento da escola por baixa frequência, há necessidade de que o(a) professor(a) realize em conjunto com o(a) aluno(a) um plano para recuperação dos conteúdos curriculares trabalhados no período. Para que esse procedimento tenha êxito, é necessária a responsabilização do(a) aluno(a) e da família.

6.13 - Realizados encaminhamentos para outros serviços de acordo com necessidades apontadas. Quais? - Em atendimento ao(à) estudante e a sua família, podem ser identificadas causas para a baixa frequência do(a) estudante, para as quais exista a necessidade de encaminhamentos para outras políticas públicas, como saúde, assistência social ou CMAE, por exemplo. Relacionar para quais serviços foram realizados os encaminhamentos, seja para o(a) estudante ou para sua família.

6.14 - Relacionar outras ações e/ou encaminhamentos realizados - nesse item, devem ser registradas outras atividades que foram realizadas em conjunto com os(as) estudantes, as famílias, os profissionais da escola e o Conselho de Escola.

6.15 - Descrever resultados obtidos - é necessário o registro dos resultados obtidos junto ao(à) estudante e/ou à sua família, relatando inclusive os resultados que não atingiram os objetivos esperados.

7 - MOTIVOS APRESENTADOS PELA FAMÍLIA COMO JUSTIFICATIVA PARA A BAIXA FREQUÊNCIA (CÓDIGO DOS MOTIVOS - TABELA DE MOTIVOS DE BAIXA FREQUÊNCIA DO SISTEMA PRESENÇA) - é importante deixar claro alguns motivos apresentados pela família do(a) estudante, que justificam as faltas, mas não abonam as mesmas. De acordo com a informação da família, inserir nesse campo o código que consta na Tabela de Motivos de Baixa

Frequência do “Sistema Presença” – Programa Bolsa Família (anexo 5), tabela de motivos e descrição dos mesmos. Pode ser inserido mais de um motivo, de acordo com a justificativa apresentada pela família ou observação da escola.

7.1 – OUTROS MOTIVOS (ESPECIFICAR) – Nesse campo, é necessário acrescentar outros motivos, causas verbalizadas pela família para justificativa das faltas, razão da baixa frequência.

8 – OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES – nesse item, relacionar outras considerações que achar relevante para a baixa frequência.

9 – RESPONSÁVEL NA ESCOLA PELAS INFORMAÇÕES CONSTANTES NA FICA – nesse item, a escola irá preencher o nome legível do(a) professor(a), assim como o nome do(a) responsável pela emissão da FICA (diretor(a) e/ ou vice-diretor(a)) e esses devem assinar o documento. É importante lembrar que o(a) pedagogo(a) não é o(a) responsável pelo preenchimento do documento, porém acompanhará todos os procedimentos adotados pelo coletivo da escola, principalmente no que se refere às ações desenvolvidas com o(a) estudante e sua família, assim como o assessoramento ao(à) professor(a).

10 – ENCAMINHAMENTO DA FICA AO CONSELHO TUTELAR – no item: data de preenchimento e saída da FICA da unidade escolar, é necessário que a Equipe Diretiva da escola coloque a data em que realizou o preenchimento da FICA e, também, a data em que irá proceder o envio do formulário ao NRE – Rede de Proteção. Data do recebimento da FICA no NRE/Rede de Proteção, em que a equipe preenche a data que recebeu o documento no núcleo regional. No que se refere à data do envio da FICA ao Conselho Tutelar, a equipe da Rede de Proteção/NRE deverá inserir o dia, mês e ano em que o documento foi enviado ao Conselho Tutelar. Necessário lembrar que todos esses passos devem ser protocolados.

11 – PROCEDIMENTOS EFETUADOS PELO CONSELHO TUTELAR – esse item é de preenchimento exclusivo do conselheiro tutelar, o qual deverá inserir as datas de realização de contato com a família, assim como as estratégias utilizadas para tal ação. É importante que o Conselho Tutelar descreva as medidas protetivas aplicadas à criança e ao adolescente, assim como a medida aplicada aos responsáveis e, conseqüentemente, os encaminhamentos realizados para a Rede de Proteção Social. Ao receber a FICA, inserir a data de recebimento da mesma. É imprescindível

que o Conselho Tutelar realize a devolução da FICA ao Núcleo Regional da Educação/Rede de Proteção logo após a realização dos procedimentos e ações, compreendendo o prazo máximo de 20 dias letivos, o que permite que a escola tenha ciência e dê continuidade às atividades, com o objetivo de retorno do(a) estudante. Colocar o nome, de forma legível, do conselheiro responsável pelo caso, que deverá assinar o documento. Em situações em que as medidas adotadas pelo Conselho Tutelar não tiverem obtido os resultados necessários para a proteção das crianças e dos adolescentes, de acordo com a avaliação, o caso deve ser enviado ao Ministério Público – Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude – Risco, inserindo a data do envio.

12 - PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO – Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude – Risco – esse item é de preenchimento exclusivo do Ministério Público, no qual deverá inserir a data do recebimento da FICA e uma síntese das ações realizadas: audiências, solicitações de serviços, entre outros.

12.1 – Data do recebimento da FICA – inserir a data em que o documento foi recebido pelo Ministério Público – Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude – Risco.

12.2 – Promotor(a) responsável – incluir o nome do(a) promotor(a) que realizará os procedimentos relativos ao caso.

12.3 – Síntese das ações realizadas (audiência, solicitação de serviços, entre outros) – relatar as ações realizadas pelo Ministério Público – Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude – Risco, com o objetivo do atendimento à família e retorno escolar do(a) estudante.

12.4 – Número do procedimento administrativo – esse item é de preenchimento exclusivo do Ministério Público, no qual será inserido o número do processo administrativo, quando não ocorre o retorno do(a) estudante à escola.

12.5 – Data da devolução da ficha ao Conselho Tutelar, com o registro da manifestação do Ministério Público – registrar na FICA, campo 12.5, eventual ajuizamento ou arquivamento dessas medidas, na sequência, deverá dar ciência ao Conselho Tutelar, no prazo de 10 dias úteis, mediante a devolução da ficha acompanhada da manifestação do Ministério Público.

13 – DATA DE RETORNO DO(A) ESTUDANTE À ESCOLA – esse item deve ser preenchido pela equipe da escola, quando do retorno

do(a) estudante, fazendo o arquivamento na pasta individual do(a) estudante. Deve proceder ao comunicado ao Conselho Tutelar no que se refere ao regresso do(a) estudante, o que pode ser realizado por *e-mail* ou por ofício.

14 - OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES: a equipe da escola, do Conselho Tutelar ou do Ministério Público poderá utilizar este espaço para outras informações que considerem pertinentes.

Fluxos para a emissão e o encaminhamento da FICA

“O estudante tem espaço. Um espaço aqui, liberado. Fora da extensão dos lugares concretos e dos territórios marcados. Espaço aberto, indeterminado. Por isso o estudante dá voltas e mais voltas, se move lentamente, se permite rodeios, se oferece paradas, se detém.”

Jorge Larrosa

Fluxos para a emissão e o encaminhamento da FICA

Observação: sempre que for emitida a FICA, as informações devem ser digitadas e impressas em três vias, sendo uma para arquivamento na pasta individual do(a) estudante e as outras duas para encaminhamento ao Núcleo Regional da Educação, que procederá o envio ao Conselho Tutelar.

Conselho de Escola

- Definir normas e procedimentos que a escola adotará para reinserir estudantes com problemas de faltas reiteradas e abandono escolar.
- Propor a elaboração do projeto de prevenção ao abandono e à evasão escolar.

Equipe Diretiva da Escola (Direção e Vice-Direção)

- Conhecer e refletir com a comunidade escolar o que está estabelecido no Termo de Cooperação Técnica – Projeto ABRACE.
- Planejar e executar, em conjunto com o coletivo da escola, projetos de prevenção à evasão escolar, visando à garantia da proteção ao sujeito de direitos.
- Realizar ações de integração entre família e escola.
- Realizar articulação com a comunidade escolar e com os serviços, instituições governamentais e não governamentais, associações e com a população residente no território onde a escola está inserida.

- Propor encontros dinâmicos e acolhedores com as famílias, visando conhecer e reconhecer a realidade vivida pelas famílias.
- Acompanhar os diagnósticos e relatórios de faltas reiteradas e abandono escolar, utilizando os documentos Registro de Frequência e Ficha de Mapeamento Anual de Faltas (anexo 6).
- Realizar, no prazo de dez (10) dias letivos, ações com o objetivo de contato com a família, investindo em ações necessárias para possibilitar o retorno do(a) estudante, contando com o apoio do coletivo da escola. Para tal ação, utilizar a Ficha das Ações Realizadas pela Escola, para contato com a família e acompanhamento da frequência (anexo 2).
- Obtendo êxito no retorno do(a) estudante à escola, preencher o campo 13 da FICA, entregando o documento ao(à) pedagogo(a), que procederá ao arquivamento na pasta individual do(a) estudante.
- Nas situações em que a família apresentar justificativa para ausência do(a) estudante, relatando motivos que correspondem àqueles relacionados neste documento como passíveis de justificativa, não há necessidade de preenchimento da FICA e sim de elaboração de ata (anexo 4), que relate o atendimento à família e a ciência desta quanto ao prejuízo à aprendizagem originada pelas faltas, assim como a assinatura do Termo de Ciência e Responsabilização da Família (anexo 1). A ata e o Termo de Ciência devem ser arquivados na pasta individual do(a) estudante.
- Quando houver dificuldade em localizar a família, realizar a articulação com os serviços de assistência social e/ou saúde, visando à possibilidade de identificação dos motivos para a ausência do(a) estudante na escola, assim como informações relativas às famílias (endereço atualizado, telefone, *e-mail* ou histórico de atendimento pelos serviços). Registrar as ações em formulário próprio (anexo 2).

- Quando a escola não obtém êxito para o retorno dos(as) estudantes, apesar dos esforços empreendidos, a Equipe Diretiva deve preencher os campos da FICA que são de competência da educação. A FICA deve ser preenchida em três (3) vias, sendo que duas (2) vias devem ser enviadas ao Núcleo Regional da Educação/Rede de Proteção e uma (1) via deve ficar arquivada na pasta individual do(a) estudante. Ao encaminhar a FICA, deve dar ciência ao Conselho de Escola do percentual de estudantes com baixa frequência, abandono ou evasão escolar.
- Diante da constatação dos motivos que originaram a baixa frequência do(a) estudante, proceder às orientações aos(às) professores(as) e demais profissionais que compõem o coletivo da escola, o que deve ser realizado em conjunto com a equipe pedagógica, visando à motivação dos(as) estudantes para a frequência na escola.
- Ao receber o retorno do Conselho Tutelar sobre o caso encaminhado, discutir com o(a) professor(a) e pedagogo(a), visando orientações quanto aos procedimentos a serem adotados.
- Após receber a devolutiva do Conselho Tutelar, entregar o documento à equipe pedagógica, que arquivará a mesma na pasta individual do(a) estudante.
- Manter organizada toda a documentação relativa ao Projeto ABRACE (formulários, relatórios, termos de ciência e de responsabilização assinados pelas famílias, providências adotadas, registros em atas, entre outros).

Professor(a)

- Acompanhar, diariamente, a frequência de seus(suas) estudantes, mantendo atualizado o registro na Folha de Chamada e no Registro de Frequência e Avaliação – RFA, estando atento às faltas consecutivas ou alternadas do(a) estudante. Ao constatar as primeiras faltas,

realizar ações para a identificação das causas, com o objetivo do retorno do(a) estudante à escola e registrar as informações no formulário *Mapeamento Anual de Faltas* (anexo 6).

- Diante da ausência reiterada do(a) estudante, no período de cinco dias letivos ou sete alternados no período de trinta (30) dias, dar início as ações mais efetivas, tendo em vista a possibilidade do abandono ou da evasão escolar.
- Informar a situação identificada de infrequência do(a) aluno(a) à equipe gestora, solicitando a emissão da FICA, podendo ser utilizada a *Ficha das Ações Realizadas pela Escola para Contato com a Família e Acompanhamento da Frequência* (anexo 2), para a descrição das ações já realizadas.
- Realizar, de acordo com orientação da equipe pedagógica, o plano para a reposição dos conteúdos curriculares para alunos(as) com baixa frequência (Resolução CNE/CB n.º 07/2010).

Equipe Pedagógica

- Discutir com a equipe um planejamento direcionado para a prevenção ao abandono e à evasão escolar.
- Propor plano de ação com a finalidade de buscar soluções para o enfrentamento da evasão escolar.
- Orientar os(as) professores(as) sobre a necessidade de comunicação das faltas sem justificativa, analisando em conjunto os motivos que originaram a baixa frequência.
- Realizar ações visando ao retorno do(a) estudante, contando com a colaboração do coletivo da escola.
- Promover ações junto à família que possibilitem o retorno do(a) estudante à unidade escolar. Nos casos em que não obter êxito para o retorno do(a) estudante e esgotados os recursos escolares, discutir o caso com a Equipe Diretiva para que esta proceda ao preenchimento da

FICA.

- Elaborar relatórios circunstanciados ao Conselho Tutelar e/ou Ministério Público, quando solicitado por este órgão ou em casos graves ou crônicos, sempre discutindo o caso com a Equipe Diretiva.
- Manter a pasta individual do(a) estudante em ordem (ata de atendimento aos pais, fichas dos(as) estudantes, registro das vezes em que houve contato com a família, relatórios, laudos, notificações obrigatórias, FICAs, entre outros).
- Participar do Conselho de Classe, garantindo que as ações devem ser deliberadas de acordo com a Instrução Normativa da Secretaria Municipal da Educação.
- Realizar o acompanhamento da aprendizagem escolar dos(as) estudantes que não apresentaram avanços esperados, propondo encaminhamentos didático-pedagógicos adequados ao processo de ensino-aprendizagem nos diferentes componentes curriculares.
- Propor o Plano de Apoio Pedagógico Individual de acordo com avaliação e situação escolar dos(as) estudantes.
- Proceder a encaminhamentos necessários e orientar os(as) professores(as) na continuidade de um trabalho diferenciado com o(a) estudante.
- Quando necessário, orientar o(a) professor(a) visando à elaboração de um plano para a reposição dos conteúdos curriculares para alunos(as) com baixa frequência (Resolução CNE/CB n.º 07/2010).

Núcleo Regional da Educação/Equipe de Referência Para a Rede de Proteção

- Receber da escola a FICA e realizar a leitura para qualificação da mesma, observando se o documento foi preenchido de forma a atender os procedimentos

definidos neste protocolo.

- Realizar orientações às escolas, sempre que forem identificadas inconsistências no preenchimento das FICAs.
- Após análise, encaminhar a 1.ª e a 3.ª vias da FICA ao Conselho Tutelar, protocolando a entrega.
- Receber do Conselho Tutelar a 1.ª via da FICA, com a devolutiva das providências tomadas pelo referido órgão e encaminhar a mesma à escola.
- Realizar, mensalmente, a compilação dos dados na planilha de mapeamento da FICA e encaminhar ao DEF/Gerência de Gestão Escolar/Rede de Proteção até o 10.º dia útil de cada mês.

Conselho Tutelar

- Realizar ações com o objetivo de identificação e localização da família e do(a) estudante.
- Efetivar ações, visando ao retorno do(a) estudante à escola, responsabilizando a família e aplicando medidas protetivas, de acordo com avaliação do caso.
- Dentre as medidas protetivas, aplicar a de retorno imediato à escola, estabelecendo compromisso com os pais para que promovam o devido acompanhamento escolar (ECA, artigo 129,V), que deverá consumir-se em prazo não superior a 20 dias letivos, ressalvadas eventuais dificuldades devidamente justificadas.
- Responsabilizar-se pela emissão de informações à escola, referentes aos atendimentos e encaminhamentos realizados, visando ao retorno do(a) estudante à escola, o que deverá ser registrado no campo 12 da FICA.
- Decorrido o prazo de 10 dias letivos, no caso de não localizar o(a) estudante, encaminhar a 1.ª via da FICA ao Ministério Público – Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude – Risco, e comunicar, no mesmo prazo, o fato por escrito ao Núcleo Regional da Educação,

permanecendo com a 3.ª via.

- Ao receber a devolutiva do Ministério Público – Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude – Risco (1.ª via da FICA), o Conselho Tutelar atualiza as informações na 3.ª via da FICA, a qual é arquivada. Enviando a 1.ª via da FICA ao Núcleo Regional.

Ministério Público

Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude – Risco

- De posse da FICA, busca a identificação da família e do(a) estudante, visando ao retorno do(a) mesmo(a) à escola, notificando e ouvindo os responsáveis e o(a) estudante sobre os motivos da evasão.
- Obtendo êxito, preenche o campo 13 da FICA, devolvendo ao Conselho Tutelar.
- Identificando a necessidade, promove a responsabilização dos pais ou responsáveis perante a Vara da Infância e da Juventude (ECA, artigo 249) e/ou a Vara Criminal (Código Penal, artigo 246).
- Registrar na FICA, campo 12.5, eventual ajuizamento ou arquivamento dessas medidas, na sequência, deverá dar ciência ao Conselho Tutelar no prazo de 10 dias úteis, mediante a devolução da ficha acompanhada da manifestação do Ministério Público.

Secretaria da Educação – EEF

Rede de Proteção

- Recebe os mapeamentos regionais da FICA e atualiza o banco de dados.
- Qualifica as informações e programa medidas para corrigir possíveis distorções.

- Encaminha relatórios e demais documentos, de acordo com a necessidade identificada, ao Ministério Público e Varas da Infância, visando à proteção do direito à educação.

Vara da Infância e da Juventude – Juiz

- Dá prioridade às audiências coletivas ou individuais para os procedimentos originados pela FICA.
- Nos casos comprovadamente omissos, responsabiliza os pais ou responsáveis pelo(a) estudante.
- Determina o retorno do(a) estudante à escola como medida de proteção, visando à garantia do direito à educação.

Observação: no período em que estiverem tramitando os procedimentos necessários ao retorno do(a) estudante à escola, de acordo com o definido no fluxo acima, o(a) estudante terá sua matrícula garantida na escola.

Convergência entre o Projeto ABRACE e o Sistema Presença

Programa Bolsa Família e
o Programa de Erradicação
do Trabalho Infantil – PETI

“Ensinar não é transferir conhecimento,
mas criar as possibilidades
para a sua produção ou a sua construção.
Quem ensina aprende ao ensinar
e quem aprende ensina ao aprender.”

Paulo Freire

Convergência entre o Projeto ABRACE e o Sistema Presença

(Programa Bolsa Família e o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI)

Programa Bolsa Família

- O Programa Bolsa Família (PBF) é uma política pública de redução da pobreza e da desigualdade, investindo na inclusão socioeducacional, pois as principais condicionalidades do PBF são a frequência e o rendimento escolar das crianças e dos adolescentes.
- Para que as famílias sejam beneficiadas pelo Programa, é necessário que cumpram a condicionalidade de manterem seus filhos na escola. Todas as crianças e adolescentes entre 4 e 17 anos devem estar devidamente matriculados (Emenda Constitucional 59/2009), sendo que, para as crianças de 4 e 5 anos, a frequência escolar mensal mínima deverá ser de 60% da carga horária, enquanto que, para os(as) estudantes entre 6 e 17 anos, a frequência mínima deverá ser de 75% (Lei n.º 9.394/96 – LDB – inciso VI do artigo 24 e inciso IV do artigo 31). Essa condicionalidade é monitorada pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), que controla e fiscaliza os casos de não cumprimento. Dentre as funções da educação, consta a responsabilidade de informar a frequência dos(as) estudantes, por meio da inserção de dados em um sistema informatizado denominado Sistema Presença, que é acompanhado pelo Ministério da Educação. Esse sistema permite à escola a identificação e o acompanhamento da frequência dos(as) estudantes em

situação de vulnerabilidade social, investindo em ações que assegurem a função social da educação, enquanto instrumento para a redução das discriminações e desigualdades. Sendo assim, ao vincularem renda à frequência escolar, a escola passa a fazer parte do circuito da gestão da pobreza.

O Sistema Presença permite a visualização de relatórios que podem ser sintéticos ou analíticos, nos quais podem ser observados os motivos da baixa frequência escolar, informações que são registradas por escola e pelo nome dos(as) estudantes. Apontando a necessidade para o desenvolvimento de ações que intervenham nas situações de fragilidade social, permitindo que a escola realize a gestão da pobreza em ações específicas e acompanhamento das situações de baixa frequência dos beneficiários do Programa Bolsa Família. A transferência dos dados da escola para o sistema é feita de forma bimestral.

Diante da identificação da baixa frequência do(a) estudante, de forma preventiva à ocorrência do abandono ou da evasão escolar, principalmente nos casos em que os motivos identificados estão relacionados à negligência e/ou violência doméstica, há necessidade de que sejam estabelecidas ações intersetoriais, nesse caso, acontecendo principalmente na escola, com os serviços de assistência social, não excluindo outros agentes que se fizerem necessários, como saúde, Conselho Tutelar, Promotoria da Infância e Juventude, entre outros, fazendo cumprir a responsabilidade do município no zelo pela frequência, conforme estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

Observação: é importante que a escola cruze os dados do Sistema Presença com os dados da FICA emitida, pois ambos se referem à frequência escolar e não devem conter divergências entre um e outro.

Quanto à ciência de que determinada família está em processo de suspensão, enquanto beneficiária do Programa Bolsa Família, pelo motivo de baixa frequência de um dos filhos, é necessário que a Equipe Gestora da escola realize articulação com o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do território de residência da família, para que a equipe desse serviço realize o acompanhamento familiar, com o objetivo do retorno do(a) estudante à escola.

A Frequência Escolar e o Programa Bolsa Família

“O acompanhamento da frequência escolar dos estudantes de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família é uma estratégia que contribui com diversas áreas e, ao mesmo tempo:

- atua na efetividade de uma política pública que enfrenta as condições de pobreza;
- atua como mobilizador de ações ao relatar as ausências das crianças e adolescentes que não cumprem os percentuais mínimos exigidos de frequência escolar;
- enfatiza a importância da permanência da criança e do adolescente, na escola, no combate ao abandono e à evasão escolar;
- funciona como alerta para dificuldades/violação de direitos a que porventura as crianças e adolescentes estejam sendo submetidos; e
- reforça o valor da educação junto às famílias e à sociedade em geral”.

MEC, Acompanhamento da Frequência Escolar de Crianças e Jovens em Vulnerabilidade – Condicionalidades do Programa Bolsa Família, p. 1.

Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)

O Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) articula um conjunto de ações para retirar crianças e adolescentes com idade inferior a 16 anos da prática do trabalho precoce, exceto quando na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. O programa compreende transferência de renda – prioritariamente por meio do Programa Bolsa Família –, acompanhamento familiar e oferta de serviços socioassistenciais, atuando de forma articulada com estados e municípios e com a participação da sociedade civil.

O PETI está estruturado estrategicamente em cinco eixos de atuação: informação e mobilização, com realização de campanhas e audiências públicas; busca ativa e registro no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal; transferência de renda, inserção das crianças, adolescentes e suas famílias em serviços socioassistenciais e encaminhamento para serviços de saúde, educação, cultura, esporte, lazer ou trabalho; reforço das ações

de fiscalização, acompanhamento das famílias com aplicação de medidas protetivas, articuladas com o Poder Judiciário, o Ministério Público e os Conselhos Tutelares; e monitoramento.

O combate ao trabalho infantil foi ampliado em razão da inclusão do Programa Bolsa Família no enfrentamento da violação de direitos. O Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) entende que pobreza e trabalho infantil se relacionam mutuamente, sendo inviável a manutenção de dois programas de transferência de renda separados.

Observação: é necessário que a escola cruze as informações referentes aos(as) alunos(as) beneficiários(as) do PETI, quando da emissão da FICA, pois esse é um dado importante. Todas as situações de baixa frequência de estudantes beneficiários do PETI devem ser comunicadas ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS do Núcleo Regional onde reside a família, para a equipe desse serviço realize o acompanhamento familiar, visando ao retorno do(a) estudante à escola.

Referências

Referências

ANDI – Agência de Notícias dos Direitos da Infância. Disponível em: <<http://www.andi.org.br/glossario/evasao-x-abandono-escolar>>. Acesso em: 18 maio 2015.

ARROYO, M. G.; **Imagens quebradas**: trajetórias e tempos de alunos e mestres. 4 ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2007.

BAKHTIN, M.; VOLOSHINOVO, V. **Marxismo e filosofia da linguagem**. São Paulo, Hucitec, 1981.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição**: República Federativa do Brasil, promulgada em 5 de outubro de 1988. 24. ed. São Paulo: Saraiva, 2000. (Coleção Saraiva de Legislação).

_____. **Estatuto da Criança e do Adolescente**: promulgado em 13 de julho de 1990. 9. ed. São Paulo: Saraiva, 1999.

_____. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, 1996.

_____. **Educação inclusiva**: a escola/coordenação-geral SEESP/MEC. (Org.) Maria Salete Fábio Aranha. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2004.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica – **Conselhos escolares**: democratização da escola e construção da cidadania, Brasília, 2004.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica – Programa nacional de fortalecimento dos conselhos escolares. **conselhos escolares**: uma estratégia de gestão democrática da educação pública/ elaboração Genuíno Bordignon. – Brasília: MEC, SEB, 2004.

_____. Ministério da Educação. Instituto nacional de estudos e pesquisas educacionais Anísio Teixeira. **Referenciais para o exame nacional de ingresso na carreira docente** –

documento para consulta pública. (INEP, 2010). Disponível em: <consultaexamedocente.inep.gov.br/.../Referenciais_para_o_Exame_Nacional_de_Ingresso_na_Carreira_Docente.pdf>. Acesso em: 19 jun. 2014.

_____. Ministério da Educação. **Acompanhamento da frequência escolar de crianças e jovens em vulnerabilidade:** condicionalidade em educação do Programa Bolsa Família – PBF – NOVO. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&id=17451&Itemid=817>. Acesso em: 10 maio 2015.

_____. **Programa de erradicação do trabalho infantil.** Disponível em: <<http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/peti/>>. Acesso em: 19 maio 2015.

BOFF, L. **Ekklesia:** democracia radical. Em *Jornal do Brasil*. Rio de Janeiro, 2005.

CURITIBA, Secretaria Municipal da Educação. **FICA – Abrace essa ideia.** Ações em benefício do regresso do aluno à escola, termo de cooperação técnica, 2002.

_____. **Protocolo da rede de proteção à criança e ao adolescente em situação de risco para a violência.** Curitiba, 2008. Esta publicação discute o direito conquistado pela criança e pelo adolescente no Brasil pela Lei n.º 8.068/90. [PDF].

_____. **Caderno pedagógico:** subsídios à organização do trabalho pedagógico nas escolas da rede municipal de ensino de Curitiba, 2012. Disponível em: <http://www.cidadedoconhecimento.org.br/cidadedoconhecimento/cidadedoconhecimento/downloads/cadernos_pedagogicos/Educacao%20Fundamental/Pedagogo/Subsidios%20a%20Organizacao%20do%20Trabalho%20Pedagogico.pdf>. Acesso em: 2 ago. 2013.

_____. Decreto n.º 1.000/2007. Dispõe sobre transformação de funções gratificadas da estrutura organizacional e alterações no regimento interno da Secretaria Municipal da Educação. **Diário Oficial do Município**, Curitiba, 2007. Disponível em: <<https://www.leismunicipais.com.br/a/pr/c/curitiba/decreto/2007/100/1000/decreto-n-1000-2007-dispoe-sobre-transformacao-de-funcoes-gratificadas-da-estrutura-organizacional-e-alteracoes-no-regimento-interno-da-secretaria-municipal-da-educacao>>. Acesso em: 18 maio 2015.

DIGIÁCOMO, M. J. **Evasão escolar:** não basta comunicar e as mãos lavar. Disponível em: <http://www2.mp.pr.gov.br/cpeduca/telas/ed_evasao_escolar_5.html>. Acesso em: 2 ago. 2013.

_____. **Direito à convivência familiar.** Disponível em: <<http://www.mp.rs.gov.br/infancia/doutrina/id530.htm>>. Acesso em: 2 out. 2013.

FREIRE, P. **Verdades da profissão de professor.** Disponível em: <<http://editoradodedeprosa.com.br/?q=content/blog-editora/verdades-da-profiss%C3%A3o-de-professor>>. Acesso em: 30 out. 2013.

_____. **Pedagogia da autonomia.** São Paulo: Paz e Terra, 1997.

GIL, J. **A obrigatoriedade do ensino no Brasil.** Disponível em: <<http://revistaescola.abril.com.br/gestao-escolar/diretor/obrigatoriedade-ensino-brasil-leis-educacionais-obrigatorio-532434.Shtml>>. Acesso em: 6 jun. 2012.

INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais INEP [on line]. Disponível em: <<http://www.inep.gov.br>>. Acesso em: 18 maio 2015.

LEANDRO, R. N. **Insucesso escolar na matemática:** um (outro) olhar percepção dos alunos do 6.º ano do ensino básico sobre o insucesso escolar na Matemática. Dissertação apresentada à Universidade do Minho. Braga, 2006.

LIBÂNEO, J. C. **Organização e gestão da escola.** Goiânia: Alternativa, 2002.

MOREIRA, A. F. B. Currículo, diferença cultural e diálogo. In: **XI ENDIPE**, trabalho apresentado na mesa-redonda “Universalismo e relativismo cultural: desafios para as práticas escolares”. Goiânia, 2002.

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Disponível em <<http://www.pnud.org.br>> . Acesso em: 18 maio 2015.

RIBEIRO, M. T. de M. **A difícil tarefa de manter uma escola de sucesso.** São Paulo, 2001. 246 p. Dissertação (Doutorado) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.

SCHILLING, F. **A sociedade da insegurança e a violência na escola.** São Paulo: Moderna, 2004.

SILVA, M. A. **Qualidade social da educação pública:** algumas aproximações. Cad. Cedes, Campinas, vol. 29, n. 78, p. 216-226, maio/ago.2009. Disponível em: <<http://www.cedes.unicamp.br>>.

acesso em: 15 jul. 2012.

VASCONCELLOS, C. dos S. **Avaliação da aprendizagem**: prática de mudança - por uma práxis transformadora. São Paulo: Libertad, 2003.

_____. Ministério Público do Trabalho, Cidadania e Direitos Humanos. Acesso em: <<http://www.inep.gov.br/www.direito.mppr.mp.br>>. Acesso em: 14 abr. 2015.

VIEIRA, S. L. Política e gestão da educação básica: revisitando conceitos simples. **Revista Brasileira de Política e Administração da Educação**, v. 23, n. 1, jan./abr. 2007, Porto Alegre, 2007, p. 53-69.

Anexos

Anexo 1



TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIZAÇÃO DA FAMÍLIA

A Escola Municipal _____

fazendo cumprir determinações legais, comunica a(o) Sr.(a) _____

pais ou responsável(eis) pelo(a) estudante _____

_____ matriculado(a)

no _____ ano, turma _____ que, salvo quando as faltas forem justificadas, a FREQUÊNCIA NA ESCOLA É OBRIGATÓRIA, CONFORME LEGISLADO PELO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e CÓDIGO PENAL BRASILEIRO:

Art. 129 do ECA. São medidas pertinentes aos Pais ou Responsável:

(...) obrigação de matricular o filho ou o pupilo e acompanhar a sua frequência e aproveitamento escolar;

Art. 55 do ECA. Os Pais ou responsável têm obrigação de matricular seus filhos ou pupilos na rede regular de ensino;

Art. Os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental comunicarão ao Conselho Tutelar os casos de:

(...) II - reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.

O Código Penal Brasileiro tipifica o crime de abandono intelectual, estabelecendo a penalidade respectiva, quando diz em seu Art. 246 - Deixar, sem justa causa, de prover a instrução primária de filho em idade escolar. Pena: 15 (quinze) dias a 1 (um) mês, ou multa.

As legislações citadas determinam que as crianças e os adolescentes devem ter o direito à educação garantido, sendo conseqüentemente de responsabilidade dos pais e responsáveis o acompanhamento da frequência escolar, os quais responderão judicialmente caso não participem do desenvolvimento escolar de seus filhos ou pupilos.

• O(a) aluno(a) possui faltas no corrente ano?

SIM

QUANTAS _____

• O(a) aluno(a) possui histórico de faltas em anos anteriores?

SIM

QUANTAS _____

Motivo alegado pela família para as faltas do estudante:

Compromissos acordados com a família e/ou responsável:

Diante das informações, assumo (imos) a responsabilidade e o compromisso pela frequência escolar do(a) estudante nominado(a) acima.

Familiares e/ou Responsável: _____

Data: ___/___/____.

Anexo 2



FICHA DAS AÇÕES REALIZADAS PELA ESCOLA PARA CONTATO COM A FAMÍLIA E ACOMPANHAMENTO DA FREQUÊNCIA

ESCOLA MUNICIPAL: _____			
_____ NRE: _____			
NOME E/OU NOME SOCIAL DO (A) ESTUDANTE: _____			

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____	ANO: _____	TURMA: _____	TURNOS: _____
PROFESSOR(A): _____			

ENDEREÇO: _____			

BAIRRO: _____ TELEFONE: _____			

Senhores Professores e demais profissionais da escola:

A FICA é um instrumento de comunicação entre a escola e o Conselho Tutelar. As **faltas** deverão ser **conferidas** pelo professor semanalmente. Ao identificar faltas injustificadas do estudante, o professor (a) deverá comunicar imediatamente a equipe pedagógica. Ao completar **cinco** faltas consecutivas ou **sete** alternadas, no período de **trinta dias** (não necessariamente do mesmo mês), e esgotadas as possibilidades de retorno à escola, a FICA deverá ser preenchida e encaminhada ao Conselho Tutelar de acordo com orientações constantes do Protocolo do Projeto ABRACE..

Para facilitar o registro das comunicações entre escola, família e Conselho Tutelar esta ficha deverá ser **preenchida pelos profissionais que realizaram qualquer ação referente às faltas do(a) estudante** (verificação das faltas e comunicação com a família, acordos com o aluno ou com a turma, telefonemas, bilhetes, etc.). No registro deverão constar: a data; a forma de comunicação (pessoalmente, por telefone, bilhete...); com quem foi falado (nome e grau de parentesco); motivos alegados para as faltas; assinatura de quem preencheu a informação; datas das faltas e o total das faltas do (a) estudante até o momento. Importante realizar a atualização do endereço, constatando a veracidade do mesmo, em caso de dúvidas, a unidade de saúde ou assistência social poderão auxiliar, caso tenham a informação em seus cadastros. Após o envio da FICA, esta ficha retorna para a (o) professor (a), para que a continuidade das observações e se necessário retome as ações.

Data do preenchimento	Relato (motivo das faltas, quem prestou as informações, forma de comunicação, etc.)	Datas das faltas	Total faltas	Nome do profissional

Anexo 3

MODELO



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal da Educação
Núcleo Regional da Educação Bairro Novo
Nome e endereço da escola

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

Curitiba, ___ de _____ de _____.

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nome do estudante: _____

Data de Nascimento: ___/___/_____

Mãe: _____

Pai: _____

Responsável legal: _____

Endereço: _____

_____ Telefone: _____ e-mail: _____

Ano: _____ turma: _____ turno: _____

O(A) estudante está matriculado nesta escola desde ___/___/20___, oriundo da Escola _____ e possui até o presente momento _____ faltas. (transformar em texto os campos 5, 6, 7 e 8 da FICA).

Esta unidade escolar encaminhou ao Conselho Tutelar a(s) Ficha(s) de Comunicação do Estudante Ausente (FICA) nas datas de _____ (dia, mês e ano), assim como enviou relatório ao Conselho Tutelar do _____ (colocar o núcleo regional, no caso de ser o primeiro relatório esta parte do texto deve ser excluída), na data de _____. Foi realizado pela equipe gestora orientação à família, o que foi relatado em ata com a ciência do(s) responsável (eis), que admitiram a responsabilidade legal referente ao direito à educação. Foram, também, realizados procedimentos visando à responsabilização da família e/ou responsável com assinatura de termo de compromisso de frequência à escola, porém apesar dos esforços empreendidos o estudante continua apresentando faltas.

Destacamos que o(a) estudante já apresentou retenções nos anos de _____ (informar os anos da ocorrência, e se o fato se deu por frequência, competência, ou apresentou inúmeras faltas, prejudicando assim seu aprendizado, ou ainda em situação de risco, devido a questões já notificadas à Rede de Proteção, ou é negligenciado também em questões de saúde). Foram realizados encaminhamentos para _____ (citar o nome do serviço para onde foi feito o encaminhamento e se há frequência ou não aos atendimentos).

O estudante é também..... (transformar em texto o campo 4 da FICA).

Informamos que o(a) estudante está com (citar o n.º total de faltas)_____ até a presente data. (Caso o envio deste documento se dê no final do ano letivo, este deverá informar a retenção por faltas de acordo avaliação do Conselho de Classe).

Atenciosamente

Diretora e/ou Vice-Diretora _____

Anexo 4

MODELO DE ATA

A ata é o documento que registra, de forma resumida, os casos de faltas escolares que estão prejudicando o aproveitamento escolar dos estudantes e as porcentagens exigidas em lei para aprovação.

Deve conter informações como:

- Número da ata.
- Data e local onde foi realizada a orientação à família, responsável e/ou estudante.
- Motivo da reunião.
- Nomes dos participantes e das instituições envolvidas.
- Os encaminhamentos e procedimentos realizados de acordo com registros na Ficha de Acompanhamento Individual do Estudante.
- Acordos e orientações realizadas.
- Assinatura dos participantes.

Sugestão para a parte introdutória da ata:

“Ata n.º ____/20____, de reunião realizada com o objetivo de tratar de questões relativas à frequência escolar da (o) estudante _____, realizada no dia _____, do mês de _____, do ano de dois mil e _____, (local onde ocorreu a reunião) _____. Esta contou com a presença dos seguintes participantes _____ (nome completo de todos os presentes). (Relatar as orientação, encaminhamentos e acordos realizados com a família, responsável e/ou estudante)

Final da ata:

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, _____ (nome legível), a presente ata assinada por todos os presentes acima nominados e referenciados.”

Anexo 5

TABELA DE MOTIVOS DA BAIXA FREQUÊNCIA (servirá de base para o preenchimento do item 7 da FICA)

A Baixa Frequência no Acompanhamento da Frequência Escolar (modelo utilizado pelo MEC/Sistema Presença/Programa Bolsa Família)

TABELA DE MOTIVOS DE BAIXA FREQUÊNCIA
1. Tratamento de doença e de atenção à saúde do aluno 1 a – Doença/problemas físicos 1 b – Doença/problemas psicológicos/mentais 1 c – Pós-parto/gravidez de risco/TPM
2. Doença na família/óbito na família 2 b – Doença de pessoa da família prejudicando a frequência do aluno à escola 2 c – Óbito de pessoa da família prejudicando a frequência do aluno à escola
4 . Fatos que impedem o deslocamento/acesso do(a) aluno(a) à escola 4 a – Enchente 4 b – Falta de transporte 4 c – Estradas intransitáveis 4 d – Violência na área onde mora 4 e – Inexistência de pessoa para levar à escola 4 f – Grande distância entre a residência e a escola 4 g – Outro (descrever)
11 . Preconceito/Discriminação no ambiente escolar/<i>bullying</i> 11 a – A escola está agindo no enfrentamento do problema 11 b – A escola ainda não está agindo no enfrentamento do problema
12 . Ausência às aulas por respeito às questões culturais, étnicas ou religiosas: 12 a – Indígenas 12 b –Circenses 12 c – Ciganos 12 d – Opções religiosas 12 e – População de rua

<p>51 . Gravidez</p> <p>51 a – Gravidez de risco</p> <p>51 b – Não é gravidez de risco</p>
<p>52. Situação de rua</p> <p>52 a – A escola sabe que o aluno conta com o acompanhamento da Rede de Proteção local (Conselho Tutelar/CRAS/CREAS)</p> <p>52 b – A escola não sabe se conta com acompanhamento da Rede de Proteção social</p>
<p>53 . Negligência dos pais ou responsáveis</p> <p>53 a – A escola examinou a questão com as famílias</p> <p>53 b – A escola não abordou esta questão com as famílias</p>
<p>54 . Trabalho infantil</p> <p>54 a – A escola sabe que o(a) aluno(a) conta com atenção da rede local de proteção e/ou participa do PETI</p> <p>54 b – A escola não sabe se o aluno conta com acompanhamento da rede de proteção local</p>
<p>58 . Motivo da baixa frequência não foi informado</p> <p>58 a – A escola não procurou saber o motivo junto à família</p> <p>58 b – A escola esclarece que a família não informou o motivo</p> <p>58 c – A escola, apesar de solicitada, não informou o motivo</p> <p>58 d – Não foi identificado o motivo adequado nesta tabela (identificar)</p>
<p>60. Violência doméstica (tipo de violência)</p> <p>60 a – A escola está atuando no enfrentamento da situação</p> <p>60 b – A escola ainda não está atuando no enfrentamento da situação</p>
<p>62. Trabalho do jovem</p> <p>62 a – Emprego formal (a partir de 16 anos)</p> <p>62 b – Estagiário sem vínculo empregatício</p> <p>62 c – Trabalho informal</p>

<p>63 . Exploração/Abuso sexual</p> <p>63 a – A escola sabe que a Rede de Proteção local já foi acionada/comunicada 63 b – A escola não sabe se a Rede de Proteção foi acionada/comunicada</p>
<p>64. Desinteresse/Desmotivação pelos estudos</p> <p>64 a – A escola vem agindo para identificar as causas dessa situação 64 b – A escola não tem procurado identificar as causas dessa situação</p>
<p>65. Abandono escolar/Desistência</p> <p>65 a – A escola vem agindo para identificar as causas desse comportamento 65 b – A escola não tem conseguido agir em relação a essa situação</p>
<p>68. Questões sociais, educacionais e/ou familiares</p> <p>68 a – Separação dos pais 68 b – Necessidade de cuidar de familiares (idoso, criança, pessoa com deficiência) 68 c – Viagem com a família (trabalho sazonal/agricultura temporária/colheita/outros) 68 d – Casamento do(a) Aluno(a) – Atualizar cadastro familiar 68 e – Falta de calçado/roupa adequada 68 f – Pais “sem domínio” dos filhos/relação familiar precária 68 g – Família desconhece as faltas da criança às aulas 68 h – Aluno com deficiência sem apoio/estimulação para permanecer na escola</p>
<p>70. Envolvimento com drogas/atos infracionais</p> <p>70 a – A escola sabe que foi encaminhado aos órgãos competentes 70 b – A escola não sabe se houve encaminhamento adequado</p>
<p>71. Violência doméstica</p> <p>71 a – A escola sabe que a criança já foi encaminhada à Rede de Proteção social 71 b – A escola não sabe se a criança foi encaminhada à Rede de Proteção social</p>

SE NECESSÁRIO RELATAR OUTROS MOTIVOS

Anexo 6

MAPEAMENTO ANUAL DE FALTAS



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal da Educação
Núcleo Regional da Educação Bairro Novo
Nome e endereço da escola

PROFESSOR(A): _____

ANO: _____ TURMA: _____ TURNO: _____ ANO: 20__.

	NOME DO ESTUDANTE	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
1													
2													
3													
4													
5													
6													
7													
8													
9													
10													
11													
12													
13													
14													
15													
16													
17													
18													
19													
20													
21													
22													
23													
24													
25													
26													
27													
28													

ANEXO (7)

Decreto n.º 1.000/2007

DISPÕE SOBRE TRANSFORMAÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ALTERAÇÕES NO REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV, do artigo 72, da Lei Orgânica do Município de Curitiba e com fundamento na Lei n.º 7.671/1991 e suas alterações, na Lei n.º 12.351/2007 e nos Decretos n.º 374/2003 e 1.197/2004 – Regimento Interno; considerando que foram extintas pelo Decreto n.º 942/2007 as gratificações de descentralização concedidas pelo Decreto n.º 777/2001 e considerando que houve a substituição das funções gratificadas de Diretor de Unidade Escolar, Diretor de Centro Municipal de Atendimento Especializado, Vice-Diretor de Unidade Escolar e Diretor de Centro Municipal de Educação Infantil, por funções gratificadas específicas, criadas pela Lei n.º 12.351/2007, DECRETA:

Art. 1.º Ficam transformadas na estrutura organizacional e nas unidades orgânicas e funcionais da Secretaria Municipal da Educação as seguintes funções gratificadas:

- I – Diretor de Unidade Escolar, símbolos FG-3 e FG-4 para Especial de Diretor de Escola, símbolo FG-ED;
- II – Vice-Diretor de Unidade Escolar, símbolos FG-3 e FG-2 para Especial de Vice-Diretor de Escola, símbolo FG-EV;
- III – Diretor de Centro Municipal de Educação Infantil, símbolo FG-3 para Especial de Diretor de Centro Municipal de Educação Infantil, símbolo FG-EC;
- IV – Diretor de Centro Municipal de Atendimento Especializado, símbolo FG-3 para Especial de Diretor de Centro Municipal de Atendimento Especializado, símbolo FG-ED.

Art. 2.º Em decorrência do disposto no artigo anterior, o artigo 117 do Decreto n.º 1.197/2004, do Regimento Interno da Secretaria Municipal da Educação, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 117 O Diretor de Centro Municipal de Educação Infantil, símbolo FG-EC, tem as seguintes atribuições:

- I – definir em conjunto com o Conselho do CMEI a Proposta Pedagógica e o Regimento da Instituição, em consonância com as Diretrizes da Secretaria Municipal da Educação e legislação vigente;
- II – administrar o CMEI consoante à legislação vigente, de forma a assegurar a execução da Proposta Pedagógica;
- III – definir alternativas de soluções, com o suporte técnico-pedagógico e a equipe da unidade, para as dificuldades que se apresentarem;
- IV – organizar em conjunto com o suporte técnico-pedagógico a distribuição

das funções, considerando a legislação vigente e os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal da Educação;

V – supervisionar os trabalhos desenvolvidos pelos profissionais da educação, objetivando a garantia das propostas pedagógicas para as diferentes faixas etárias atendidas na unidade;

VI – participar do planejamento do trabalho educacional realizado com as crianças;

VII – promover canais de comunicação de forma a garantir o fluxo de informações fidedignas entre o CMEI e os setores da Secretaria Municipal da Educação, visando à qualidade do processo pedagógico-administrativo;

VIII – assegurar o cumprimento do Calendário aprovado, garantindo a carga horária e os dias previstos;

IX – promover ações conjuntas com a família, comunidade e outros órgãos articulando-as às propostas pedagógicas do CMEI;

X – efetuar o controle de pessoal, bem como a supervisão dos serviços de manutenção, vigilância e serviços gerais;

XI – monitorar todos os processos relativos à documentação da instituição e das crianças, orientando sobre os procedimentos de registros, prazos e arquivos;

XII – supervisionar o fornecimento da alimentação para as crianças;

XIII – coordenar o processo de matrículas das crianças, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal da Educação e com a participação do Conselho do CMEI;

XIV – manter o cadastro das crianças lotadas na unidade;

XV – responsabilizar-se pelos materiais permanentes e equipamentos, orientando quanto ao seu uso e conservação;

XVI – efetivar a gestão do Programa de Descentralização de Recursos, atendendo legislação vigente e diretrizes da Secretaria Municipal da Educação;

XVII – presidir o Conselho do CMEI – órgão máximo de direção da instituição – garantindo a participação de todos os segmentos da comunidade do CMEI e respondendo pelas decisões consensadas no colegiado;

XVIII – efetivar parcerias aprovadas pelo Conselho do CMEI, atendendo legislação vigente e diretrizes da Secretaria Municipal da Educação;

XIX – realizar outras atividades pertinentes.”

Art. 3.º Em decorrência do disposto no artigo 1.º, deste decreto, o artigo 118 do Decreto n.º 1.197/2004, do Regimento Interno da Secretaria Municipal da Educação, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 118 O Diretor de Centro Municipal de Atendimento Especializado, símbolo FG-ED, tem as seguintes atribuições:

I – definir, em conjunto com a equipe da unidade, o Plano de Ação, no atendimento especializado aos alunos da Rede Municipal de Ensino;

II – administrar o Centro de Atendimento Especializado, consoante à legislação vigente, diretrizes da Secretaria Municipal da Educação e normas do respectivo

sistema de ensino;

III – articular ações com as Unidades Escolares e os Centros Municipais de Educação Infantil visando ao atendimento especializado aos alunos com necessidades educacionais especiais e/ou dificuldades de aprendizagem;

IV – deferir a matrícula, a transferência, o desligamento e conclusão do atendimento do estudante do CMAE mediante comprovação dos requisitos necessários;

V – promover ações conjuntas com outros órgãos afins e comunidade, objetivando melhoria de qualidade nos serviços ofertados;

VI – acompanhar, orientar e avaliar as ações desenvolvidas pelos profissionais do CMAE;

VII – prestar informações, orientações ou esclarecimentos às famílias e Instituições de origem dos alunos assistidos;

VIII – propiciar condições de estudos e pesquisas conforme exigências dos casos atendidos;

IX – participar de reuniões, cursos, palestras com as Instituições afins e sempre que convocado pela Secretaria Municipal da Educação;

X – manter o fluxo de informações entre o CMAE e a Coordenadoria de Atendimento às Necessidades Especiais, demais setores da Secretaria Municipal da Educação e da Secretaria Municipal da Saúde, Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil e órgãos afins;

XI – efetivar a gestão do Programa de Descentralização de Recursos, atendendo legislação vigente e diretrizes da Secretaria Municipal da Educação;

XII – realizar outras atividades pertinentes.”

Art. 4.º – Em decorrência do disposto no artigo 1.º, deste decreto, o artigo 119 do Decreto n.º 1.197/2004, do Regimento Interno da Secretaria Municipal da Educação, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 119 O Diretor de Unidade Escolar, símbolo FG-ED, tem as seguintes atribuições:

I – definir, em conjunto com a equipe escolar, o Projeto-Político-Pedagógico da escola;

II – administrar a escola consoante à legislação vigente, de forma a assegurar a execução do projeto definido;

III – promover condições técnico-pedagógicas que possibilitem o avanço educacional, articulando a execução do Projeto-Político Pedagógico da escola, em consonância com as diretrizes definidas pela Secretaria Municipal da Educação;

IV – promover canais de comunicação, de forma a garantir o fluxo de informações na escola e com os departamentos da Secretaria Municipal da Educação, visando à qualidade do processo administrativo-pedagógico;

V – assegurar o cumprimento do Calendário Escolar, garantindo a carga horária e os dias letivos exigidos por lei;

- VI – organizar a grade curricular, de forma a garantir o cumprimento da exigência legal dos componentes curriculares;
- VII – promover ações conjuntas com órgãos que possibilitem a melhoria do trabalho da escola;
- VIII – promover ações conjuntas com a comunidade, articulando-as no Projeto Político-pedagógico da escola;
- IX – coordenar programas propostos pela mantenedora e pelo Conselho de Escola que visam à integração escola-família-comunidade;
- X – definir diretrizes de funcionamento de escola sob sua responsabilidade, em consonância com a legislação vigente;
- XI – coordenar o processo de matrículas georreferenciadas, de acordo com a legislação vigente e as diretrizes da Secretaria Municipal da Educação;
- XII – definir alternativas de soluções, com o suporte técnico-pedagógico e a equipe da unidade, para as dificuldades que se apresentarem, atendendo encaminhamentos do Conselho de Escola;
- XIII – organizar em conjunto com o suporte técnico-pedagógico a distribuição das funções, considerando a legislação vigente e os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal da Educação;
- XIV – efetivar a gestão do Programa de Descentralização de Recursos, atendendo legislação vigente e diretrizes da Secretaria Municipal da Educação;
- XV – presidir o Conselho de Escola – órgão máximo de direção da unidade – garantindo a participação de todos os segmentos da comunidade escolar e respondendo pelas decisões consensadas no colegiado;
- XVI – efetivar parcerias aprovadas pelo Conselho de Escola, atendendo legislação vigente e diretrizes da Secretaria Municipal da Educação;
- XVII – realizar outras atividades pertinentes.”

Art. 5.º Em decorrência do disposto no artigo 1.º, deste decreto, o artigo 120 do Decreto n.º 1.197/2004, do Regimento Interno da Secretaria Municipal da Educação, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 120 O Vice-Diretor de Unidade Escolar, símbolo FG-EV, tem as seguintes atribuições:

- I – definir, em conjunto com o Diretor e a Equipe Escolar, o Projeto Político-Pedagógico da escola;
- II – auxiliar o Diretor na administração da escola, de forma a assegurar a execução do Projeto Político-Pedagógico definido, principalmente no período noturno;
- III – promover, juntamente com o Diretor, condições pedagógicas que possibilitem o avanço educacional, em consonância com as diretrizes definidas pela Secretaria Municipal da Educação;
- IV – estabelecer canais de comunicação em conjunto com o Diretor, de forma a garantir o fluxo de informações na escola, visando à qualidade do processo

administrativo-pedagógico;

V – assegurar, em conjunto com o Diretor, o cumprimento do Calendário Escolar, garantindo a carga horária e os dias letivos exigidos por lei;

VI – organizar, em conjunto com o Diretor, a matriz curricular;

VII – auxiliar o Diretor na articulação das ações conjuntas com órgãos que possibilitem a melhoria do trabalho da escola;

VIII – auxiliar o Diretor na promoção de ações conjuntas com a comunidade, articulando-a com o Projeto Político-Pedagógico da escola;

IX – definir, juntamente com o Diretor, diretrizes de funcionamento da escola, em consonância com a legislação vigente;

X – auxiliar na Coordenação de Programas propostos pela mantenedora e pelo Conselho de Escola que visam à integração escola-família-comunidade;

XI – colaborar no processo de matrículas georreferenciadas, de acordo com legislação vigente e as diretrizes da Secretaria Municipal da Educação;

XII – colaborar na definição de alternativas de soluções, com o suporte técnico-pedagógico e a equipe da unidade, para as dificuldades que se apresentarem, atendendo encaminhamentos do Conselho de Escola;

XIII – responsabilizar-se pelo funcionamento da Educação de Jovens e Adultos e da Educação Permanente, em conjunto com o Diretor, destinando 20 (vinte) horas semanais de sua carga horária de trabalho para atendimento pedagógico e administrativo no período noturno;

XIV – organizar em conjunto com o Diretor a distribuição das funções, na oferta da modalidade de Educação de Jovens e Adultos e da Educação Permanente, considerando a legislação vigente e os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal da Educação;

XV – efetivar a cogestão do Programa de Descentralização de Recursos, atendendo legislação vigente e diretrizes da Secretaria Municipal da Educação;

XVI – presidir o Conselho de Escola – órgão máximo de direção da unidade – nos impedimentos do Diretor;

XVII – colaborar na efetivação de parcerias aprovadas pelo Conselho de Escola, atendendo legislação vigente e diretrizes da Secretaria Municipal da Educação.”

Art. 6.º Em decorrência do disposto no artigo 1.º, deste decreto, no “caput”, do artigo 95 do Decreto n.º 1.197/2004, fica alterada a simbologia de FG-3 para FG-ED.

Art. 7.º Em decorrência do disposto no artigo 1.º, deste decreto, no “caput”, do artigo 96 do Decreto n.º 1.197/2004, fica alterada a simbologia de FG-3 e FG-4 para FG-ED.

Art. 8.º Em decorrência do disposto no artigo 1.º, deste decreto, no “caput”, do artigo 100 do Decreto n.º 1.197/2004, fica alterada a simbologia de FG-3 para FG-EC.

Art. 9.º Os servidores designados para exercerem as funções gratificadas regulamentadas, neste decreto, cumprirão obrigatoriamente regime de tempo

integral.

Parágrafo Único – Os detentores de 1 (um) cargo de 20 (vinte) horas serão contemplados pelo RIT – Regime Integral de Trabalho.

Art. 10 Este decreto entra em vigor a partir de 30 de agosto do corrente.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, em 1.º de outubro de 2007.

Carlos Alberto Richa

Prefeito Municipal

Eleonora Bonato Fruet

Secretária Municipal da Educação

Arnaldo Agenor Bertone

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Carlos Homero Giacomini

Presidente do Instituto Municipal de Administração Pública

Data de Publicação no Sistema Leis Municipais: 20/11/2007

ANEXO (8)

FREQUÊNCIA ESCOLAR: REFERENCIAIS LEGAIS

Constituição Federal

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 205, estabelece a educação como um direito:

Art. 205 A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Ao mesmo tempo, enquanto o artigo 206 da Constituição Federal avança estabelecendo a igualdade para o acesso e a permanência na escola, o artigo 208 estabelece que:

Art. 208 O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

- I – ensino fundamental obrigatório e gratuito, assegurada, inclusive, sua oferta gratuita para todos os que a ele não tiverem acesso na idade própria;
- II – progressiva universalização do ensino médio gratuito;
- III – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;
- IV – educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade;
- V – acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;
- VI – oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;
- VII – atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

§ 1.º O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.

§ 2.º O não oferecimento do ensino obrigatório pelo poder público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.

§ 3.º Compete ao poder público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola. (grifos nossos).

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB

(Lei n.º 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996)

Art. 5.º O acesso à educação básica obrigatória é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída e, ainda, o Ministério Público,

acionar o poder público para exigí-lo. (Redação dada pela Lei n.º 12.796, de 2013)
§ 1.º O poder público, na esfera de sua competência federativa, deverá: (Redação dada pela Lei n.º 12.796, de 2013)

I – recensear anualmente as crianças e adolescentes em idade escolar, bem como os jovens e adultos que não concluíram a educação básica; (Redação dada pela Lei n.º 12.796, de 2013)

II – fazer-lhes a chamada pública;

III – zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola.

Art. 12 Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de:

I – elaborar e executar sua proposta pedagógica;

II – administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;

III – assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;

IV – velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;

V – prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento;

VI – articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;

VII – informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica.

VII – informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola; (Redação dada pela Lei n.º 12.013, de 2009)

VIII – notificar ao Conselho Tutelar do Município, ao juiz competente da Comarca e ao respectivo representante do Ministério Público a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de cinquenta por cento do percentual permitido em lei. (Incluído pela Lei n.º 10.287, de 2001).

Art. 24 A educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

V – a verificação do rendimento escolar observará os seguintes critérios:

e) obrigatoriedade de estudos de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo, para os casos de baixo rendimento escolar, a serem disciplinados pelas instituições de ensino em seus regimentos;

VI – o controle de frequência fica a cargo da escola, conforme o disposto no seu regimento e nas normas do respectivo sistema de ensino, exigida a frequência mínima de setenta e cinco por cento do total de horas letivas para aprovação.

Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)

Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990

Também o ECA trata da permanência das crianças e adolescentes na escola, conforme destacamos a seguir:

Capítulo IV

Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer

Art. 53 A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes:

I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

[...]

V – acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência.

[...]

Art. 56 Os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental comunicarão ao Conselho Tutelar os casos de:

I – maus-tratos envolvendo seus alunos;

II – reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares;

III – elevados níveis de repetência. [...].

Registra-se que, com relação à aplicação do ECA, houve um avanço no âmbito da educação no que diz respeito à apropriação pelas crianças e adolescentes de seus direitos e deveres: a Lei n.º 11.525/2007 alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação de 1996, acrescentando ao art. 32 o § 5.º. Com isso, crianças e adolescentes passaram a ter, obrigatoriamente, no currículo do ensino fundamental, conteúdo que trate dos direitos das crianças e dos adolescentes e material didático adequado.

Art. 32 O ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

[...]

IV – o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

§ 5.º O currículo do ensino fundamental incluirá, obrigatoriamente, conteúdo que trate dos direitos das crianças e dos adolescentes, tendo como diretriz a Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente, observada a produção e distribuição de material didático adequado.

O Decreto n.º 6.094, de 24 de abril de 2007

Dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, elegeu 28 diretrizes norteadoras para as ações do PDE, com o intuito de melhorar a qualidade da educação e, conseqüentemente, o Índice de

Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), o qual é utilizado pelo Instituto Nacional de Estudos e de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), do Ministério da Educação, para mapear detalhadamente a educação brasileira, com dados por escolas, municípios e estados, além de identificar quem são os que mais precisam de investimentos e cobrar resultados.

Dentre essas 28 diretrizes norteadoras das ações do PDE, destacamos três, que se referem mais diretamente ao tema do acompanhamento da frequência escolar:

Art. 2.º A participação da União no Compromisso será pautada pela realização direta, quando couber, ou, nos demais casos, pelo incentivo e apoio à implementação, por Municípios, Distrito Federal, Estados e respectivos sistemas de ensino, das seguintes diretrizes: [...]

III – acompanhar cada aluno da rede individualmente, mediante registro da sua frequência e do seu desempenho em avaliações, que devem ser realizadas periodicamente;

V – combater a evasão pelo acompanhamento individual das razões da não frequência do educando e sua superação;

VI – enviar regularmente as informações sobre a frequência escolar dos beneficiários do Programa Bolsa Família.

Todas as unidades da federação e todos os municípios brasileiros aderiram ao Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação.

Lei n.º 12.796, de 4 de abril de 2013

Art. 31 A educação infantil será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

I – avaliação o mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental;

II – carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional;

III – atendimento a criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral;

IV – controle de frequência pela instituição de educação pré-escolar, exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas;

V – expedição de documentação que permita atestar os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança.

Lei n.º 10.287, de 20 de setembro de 2001

Altera dispositivo da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 1.º O art. 12 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VIII:

“Art. 12

VIII – notificar ao Conselho Tutelar do Município, ao juiz competente da Comarca e ao respectivo representante do Ministério Público a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de cinquenta por cento do percentual permitido em lei. “(NR)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Código Penal Brasileiro

O Código Penal traz no art. 246 a tipificação do crime de abandono intelectual, estabelecendo a penalidade respectiva.

Art. 246 Deixar, sem justa causa, de prover a instrução primária de filho em idade escolar.

Pena: 15 (quinze) dias a 1 (um) mês, ou multa.

DOCUMENTO REFERÊNCIA PARA ANÁLISE DO REGIMENTO ESCOLAR

CAPÍTULO VIII

DA FREQUÊNCIA

Art. ____ – Será obrigatória a frequência mínima de 75% (setenta e cinco) do total de horas letivas anuais ofertadas pela escola para a progressão.

§ 1.º – Para os alunos matriculados após o início do ano letivo, o controle de frequência far-se-á a partir da data efetiva de sua matrícula;

§ 2.º – Na Educação Infantil, a frequência não será obrigatória e será considerada para o registro do seu desenvolvimento.

§ 3.º – O controle da frequência para a Educação de Jovens e Adultos – Fase I é definido de acordo com diretrizes do Projeto Político-Pedagógico.

§ 4.º – Para a Educação de Jovens e Adultos – Fase II será obrigatória a frequência mínima de 75% (setenta e cinco) do total de horas letivas ofertadas por período pela escola para a progressão.

Art. ____ – É dispensado, temporariamente, da frequência às aulas o aluno amparado pelo Decreto Federal n.º 1.044/69, ratificado pelo Parecer n.º 06/98, do Conselho Nacional de Educação, aprovado em 07/04/98, pelo prazo comprovadamente necessário, durante o qual a escola assegurar-lhe-á o direito ao acompanhamento pedagógico com exercícios domiciliares, sempre que compatíveis com o estado de saúde do aluno.

Art. ____ – As faltas injustificadas, inclusive nas atividades de contraturno, 5 (cinco) consecutivas e 7 (sete) alternadas serão comunicadas ao Conselho Tutelar pertinente, atendendo à legislação específica, através da Ficha de Comunicação do Aluno Ausente – FICA.

Parágrafo Único – O aluno que apresentar mais de 25% de faltas injustificadas nas atividades de contraturno escolar não terá prioridade na matrícula destas atividades para o ano letivo seguinte.

(Este parágrafo destina-se apenas para escolas que ofertam atividades de contraturno e não para os CEIs que devem considerar para a progressão 75% do total da carga horária para as turmas de tempo integral).

TÍTULO IV

DOS DIREITOS, DOS DEVERES, DAS PROIBIÇÕES E DAS MEDIDAS DISCIPLINARES

CAPÍTULO I

DA EQUIPE PEDAGÓGICO-ADMINISTRATIVA, DA EQUIPE DOCENTE, DA EQUIPE ADMINISTRATIVA E DA EQUIPE AUXILIAR DE SERVIÇOS

Art. ____ – São deveres específicos do integrante da equipe docente:

- I – organizar o registro cumulativo individual da avaliação para o acompanhamento dos alunos, apresentando-o ao Conselho de Classe;
- II – utilizar os horários de permanência para estudos, pesquisas e atividades relacionadas a sua atuação pedagógica;
- III – estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- IV – atender, no prazo estabelecido neste Regimento, pedidos de revisão dos resultados da avaliação;
- V – comunicar à equipe pedagógico-administrativa, que tomará as devidas providências, os casos de:
 - a) maus-tratos envolvendo seus alunos;
 - b) reiteradas faltas injustificadas e evasão escolar;
 - c) faltas reincidentes dos pais às chamadas do professor;
- VI – manter pais, responsáveis e alunos informados sobre o Projeto Político-Pedagógico, o sistema de avaliação da escola, bem como a frequência, o resultado dos processos de avaliação dos educandos;

Art. ____ – São atribuições do Suporte Técnico-Pedagógico, além de outras que lhe forem delegadas, respeitada a legislação pertinente à função (Fundamentação no Decreto n.º 762/01 – Atribuições do Cargo da Carreira do Magistério):

- VII – detectar e acompanhar, junto com o corpo docente, casos de alunos que apresentem problemas específicos, tomando decisões que proporcionem encaminhamento e/ou atendimento adequado pela escola, família e outras instituições.

Art. – São deveres específicos do integrante da equipe administrativa:

- I – efetivar todas as matrículas da escola;
- II – receber, no prazo estabelecido neste Regimento, o pedido de revisão dos resultados de avaliação dos alunos;
- III – fornecer documentos de transferência a pedido do aluno, quando maior de idade, ou do pai ou responsável, quando menor;
- IV – comunicar à equipe pedagógico-administrativa os casos de:
 - a) maus-tratos envolvendo alunos;
 - b) reiteradas faltas injustificadas e evasão escolar;

c) elevados níveis de repetência de alunos.

Ficha técnica

Departamento de Ensino Fundamental

LETICIA MARA MEIRA

Gerência de Gestão Escolar

MARILENE ZAMPIRI

Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente em Situação de Risco para a Violência

JEANNY ROSE MANCCINI DE OLIVEIRA

JOCIANE DE FÁTIMA BURDA

MARIA DE LOURDES DO PRADO K. D´ALMEIDA

AUTORIA

Jeanny Rose Manccini de Oliveira

Jociane de Fátima Burda

Maria de Lourdes do Prado k. D´Almeida

COAUTORIA

Ana Paula Nogueira dos Santos

Ana Rita de Paula

Cecília Przybysewski

Dulcineia Liziero da Silva

Elaine Lino Simões Santos

Jucimara de Campos Souza Turra

Katia Burgel Ortmayer

Marilai Cristiane Thimoteo

Rosane Marçal

COLABORADORES

Albert Wiens

Angela Cubas

Aparecida Britez Ferreira

Bernadete de Lima P. Chalegre

Carina Vieira Contim

Cristiane Bianchini

Danielle Vergínia Lisboa Ramires

Denise Regina de Paula

Elaine Cristina C. Nascimento

Elaine Maria de Melo Teramatsu

Elisangela Chaves de Souza

Graciela Aparecida Gomes

Janaina Cupertino Porto Franzini

Janaína Mansur Diotalevi Schiefelbein

Jessane Cristina Pail Gonçalves

Joelise Aparecida das Flores Zappelli

Jorge Armando de Souza Bueno

Jucimara de Campos Souza Turra

Karin Cristina Santos

Karla Liris de Oliveira

Laudicéia Santiago

Laura Maria Carbonera

Leodimeri Filli Ribeiro

Luciene Souto da Rocha

Luizabete Munhoz Oliveira
Marcia Bley Raitani Merlin
Maria Cristina Giovannetti Alves
Maria de Fátima Barbosa
Marilis de Oliveira
Marília Picussa
Mercia Cristina Carvalho dos Santos
Michele Paitra Alves dos Santos
Mônica Jacobs Kort
Nina Rosa do Nascimento
Raquel Zandomenighi
Regina Célia Fressato
Rosana Rodrigues de França Agostinho
Rosane Caroline da Costa Marcal
Sandra Mara Willians e Silva
Sandra Traiano
Silvani Rodrigues Artoff
Silvia Carmem Collini da cruz
Sonia Pessin
Talitha de Freitas Aguiar Clemente
Valéria Kawiakowski
Valquíria Leal de Carvalho

GERÊNCIA PEDAGÓGICA

Adriana de Barrios Secco

COORDENADORIA TÉCNICA – ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DE ENSINO

Leuzy do Rocio Correia Soares dos Reis

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE CURITIBA

Claudia de Lara (CT Portão)

Salete Maria Pires Costa (CT Bairro Novo)

Lucas Mario Gonçalves Dalprá (CT Boa Vista)

Angela Maria Ceabras Lopes (CT Boqueirão)

Maria Teresinha Rodrigues da Silva Giovanella (CT Cajuru)

Maurília Targino da Silva Martins (CT CIC)

Angeline Olivet Grubba (CT Matriz)

Jacqueline Cardozo (CT Pinheirinho)

Terezinha de Paula Antoceveiz (CT Santa Felicidade)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO À EDUCAÇÃO

Hirmínia Dorigan de Matos Diniz – Promotora de Justiça

Larissa Zanardini Oliveira – Assessora da Promotoria de Justiça de Proteção à Educação

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE – RISCO

José Francisco Zanicoti – Promotor de Justiça

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Adriana Dragoni Silveira

DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E DIFUSÃO EDUCACIONAL

Marlon Misael Terres

GERÊNCIA DE APOIO GRÁFICO

Lilian Fernanda de Christo

PROJETO GRÁFICO, CAPA E DIAGRAMAÇÃO

Heloá Michelin

Ana Cláudia Andrade de Proença

REVISÃO

Rosângela Carla Pavão Pereira

